

000001

MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

**Processo**  
**Administrativo**

000002



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

---

**PROCESSO LICITATÓRIO**

**Ref.: Processo Licitatório nº 49/2015**

**Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura**

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 49/2015, cujo objeto consiste na:

Aquisição de Óleo diesel S10 e Arla 32.

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em 17 de março de 2015

**PAULO ROBERTO DA SILVA**  
Divisão de Licitação e Compras

---

000003

MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

# *Solicitação*



**Prefeitura Municipal de  
Arapoti**

Rua Placídio Leite, 148 – Centro Cívico – CEP.: 84.990-000 – Fone / Fax  
(0\*\*43) 3512-3000  
- CNPJ 75.658.377/0001-31

000

000004

OFÍCIO Nº 533/2015 C. FROTAS

Arapoti, 08 de Janeiro de 2015.

ASSUNTO: Abertura Processo de Licitação

Prezado Senhor:

Venho através deste solicitar abertura de processo Licitatório para aquisição de combustível Biodiesel (S10) e Arla-32 para prazo de 12 meses (Doze Meses) pela média de consumo dos últimos meses, pedido este aos veículos lotado na Secretária Municipal de Infra estrutura

Segue quantidade do materail em Litros.

BIODIESEL (10)-100.000,00-Lts

ARLA 32                    5.000,00-Lts

Sendo o que tinha para momento , antecipo meus cumprimentos

Atenciosamente

  
SILVANEY RIBEIRO DOS SANTOS  
Chefe de Divisão de Viação

Ilmo Senhor

Paulo Roberto da Silva  
Divisão de Licitação e Compras  
Arapoti, Paraná

**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

000005

Solicitação de Compras nº 15002

Centro de Custo: 15002 -Divisão de Obras Públicas

Ficha nº: 495

Número da Solicitação: 7

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	19103 - OLEO DIESEL S10	LTS	100.000,00	2,68	268.300,00
2	22145 - ARLA 32GL 20 LITROS	GLA	250,00	62,97	15.742,50
				<b>Total Geral:</b>	284.042,50

Prefeitura Municipal de Arapoti, 13 de janeiro de 2015.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELO COMPRAS**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR**



**Prefeitura Municipal de  
Arapoti**

Rua Placídio Leite, 148 – Centro Cívico – CEP.: 84.990-000 – Fone / Fax  
(0\*\*43) 3512-3000  
- CNPJ 75.658.377/0001-31

0000

000006

OFÍCIO Nº 535/2015 C. FROTAS

Arapoti, 08 de Janeiro de 2015.

ASSUNTO: Abertura Processo de Licitação

Prezado Senhor:

Venho através deste solicitar abertura de processo Licitatório para aquisição de combustível Biodiesel (S10) e ARLA-32 para prazo de 12 meses (Doze Meses) pela média de consumo dos últimos meses, pedido este aos veículos lotado na Secretária Municipal de Educação

Segue quantidade do material em Litros.

BIODIESEEL (S10) 100.000,00-Lts

ARLA-32 5.000,00-Lts

Sendo o que tinha para momento , antecipo meus cumprimentos

Atenciosamente

  
SILVANEY RIBEIRO DOS SANTOS

Chefe de Divisão de Viação

Ilmo Senhor

Paulo Roberto da Silva  
Divisão de Licitação e Compras  
Arapoti, Paraná

## AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 08001

Centro de Custo: 08001 -Transporte Escolar

Ficha nº: 92

Número da Solicitação: 8

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	19103 - OLEO DIESEL S10	LTS	100.000,00	2,68	268.300,00
2	22145 - ARLA 32GL 20 LITROS	GLA	250,00	62,97	15.742,50
				<b>Total Geral:</b>	<b>284.042,50</b>

Prefeitura Municipal de Arapoti, 15 de janeiro de 2015.

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELO COMPRAS  
ASSINATURA E CARIMBO

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA  
ASSINATURA E CARIMBO

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placídio Leite, 148 – Centro Cívico – CEP.: 84.990-000 – Fone / Fax  
(0\*\*43) 3512-3000  
- CNPJ 75.658.377/0001-31

000008

000008

OFÍCIO Nº 536/2015 C. FROTAS

Arapoti, 08 de Janeiro de 2015.

ASSUNTO: Abertura Processo de Licitação

Prezado Senhor:


Venho através deste solicitar abertura de processo Licitatório para aquisição de combustível Biodiesel (S10) e ARLA-32 para prazo de 12 meses (Doze Meses) pela média de consumo dos últimos meses, pedido este aos veículos lotado na Secretária Municipal de Meio Ambiente

Segue quantidade do material em Litros.

BIODIESEL (S10) 50.000,00-Lts  
ARLA-32 3.000,00-Lts - 150

Sendo o que tinha para momento , antecipo meus cumprimentos

Atenciosamente

  
SILVANEY RIBEIRO DOS SANTOS  
Chefe de Divisão de Viação

Ilmo Senhor

Paulo Roberto da Silva  
Divisão de Licitação e Compras  
Arapoti, Paraná



**Prefeitura Municipal de Arapoti**

000009

**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

000009

**Solicitação de Compras nº 13001**

**Centro de Custo: 13001 -DIVISÃO DE PLANEJ AMBIENTAL, LIMPEZA E PROD VEG E ARBORIZAÇ**

**Ficha nº: 439**

**Número da Solicitação: 6**

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	19103 - OLEO DIESEL S10	LTS	50.000,00	2,68	134.150,00
2	22145 - ARLA 32GL 20 LITROS	GLA	150,00	62,97	9.445,50
<b>Total Geral:</b>					<b>143.595,50</b>

Prefeitura Municipal de Arapoti, 13 de janeiro de 2015.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELO COMPRAS**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR**



**Prefeitura Municipal de  
Arapoti**

Rua Plácido Leite, 148 – Centro Cívico – CEP.: 84.990-000 – Fone / Fax  
(0\*\*43) 3512-3000  
- CNPJ 75.658.377/0001-31

1  
0000

000010

OFÍCIO Nº 534/2015 C. FROTAS

Arapoti, 08 de Janeiro de 2015.

ASSUNTO: Abertura Processo de Licitação

Prezado Senhor:

Venho através deste solicitar abertura de processo Licitatório para aquisição de combustível Biodiesel (S10) e ARLA 32 para prazo de 12 meses (Doze Meses) pela média de consumo dos últimos meses, pedido este aos veículos lotado na Secretária Municipal de Saude

Segue quantidade do material em Litros.

BIODIESEL (10) 50.000,00-ITS

Sendo o que tinha para momento , anticipo meus cumprimentos

Atenciosamente

  
SILVANEY RIBEIRO DOS SANTOS  
Chefe de Divisão de Viação

Ilmo Senhor

Paulo Roberto da Silva  
Divisão de Licitação e Compras  
Arapoti, Paraná

Prefeitura Municipal de Arapoti

0000

# AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

000011

Solicitação de Compras nº 10001

Centro de Custo: 10001 -Fundo Municipal de Saúde

Ficha nº: 200

Número da Solicitação: 9

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	19103 - OLEO DIESEL S10	LTS	50.000,00	2,68	134.150,00
<b>Total Geral:</b>					134.150,00

Prefeitura Municipal de Arapoti, 13 de janeiro de 2015.

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELO COMPRAS  
ASSINATURA E CARIMBO

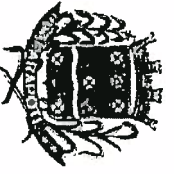
\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA  
ASSINATURA E CARIMBO

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ATESTADO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

*Cotação*  
*De*  
*Preços*

000013



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

Rua Placido Leite, 148 - Centro Cívico - CEP 84.990-000 - Fone (043) 3512-3033 - Luciano

Divisão de Licitação e Compras

Seção de Licitação

licitação@arapoti.pr.gov.br

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Razão Social (Proponente):		CNPJ:
Klaas H. Kooistra & Cia Ltda ( Posto Paranaazao )		02.537.129/0001-69
End.:	E-mail:	
Rodovia Gov. Parigot de Souza, Km 231 Pr 092	postoparanaazao@brturbo.com.br	
Representante:	Local e data: 11/03/2015	
Klaas	Arapoti-Pr	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Óleo diesel S10	litros	300.000	Br	2,85	855.000,00
02	Arla 32	Galão 20 litros	650	Eco Brilho	50,00	32.500,00

  
**Posto Paranaazão**  
 KLAAS H. KOOISTRA & CIA. LTDA.  
 Cnpj: 02.537.129/0001-69 - E. 011.58911-68  
 Rua Placido Leite, 148 - Centro Cívico - CEP 84.990-000 - Arapoti - PR  
 Fone: (43) 3512-3033 - CEP 84990-000 - ARAPOTI - PR  
 Carimbo e Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, 148 - Centro Cívico – CEP 84.990-000 – Fone (043) 3512-3033 - Luciano

Divisão de Licitação e Compras

Seção de licitação

licitação@arapoti.pr.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social (Proponente):	Razão Social (Proponente):		CNPJ:
End.:	End.: Posto H. L. V. Gabriel na Sica da C. A. I.	E-mail:	77.476.620/0001-26
Representante:	Representante: Ren Amisot Souza Im 092 Mar 27/14	Local e data:	Arapoti Im 11/03/15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Óleo diesel S10	litros	300.000	Potencar	2,85	855.000
02	Arla 32	Galão 20 litros	650	Bonhuan	50,00	325.000

**HULK AUTO POSTO**

Carimbo e assinatura do responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

Rua Placido Leite, 148 - Centro Cívico – CEP 84.990-000 – Fone (043) 3512-3033 - Luciano

Divisão de Licitação e Compras

Seção de Licitação

licitação@arapoti.pr.gov.br

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Razão Social (Proponente):		CNPJ:	
Rato Capal Coop. Agro Indus Min		78.320.397/0004-39	
End.:	E-mail:	Local e data:	
R. SARAIVA Cas. Km 745		Arapoti PR 11103/15	
Representante:			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Óleo diesel S10	litros	300.000	BR	2,84	852.000,00
02	Arla 32	Galão 20 litros	650	-	-	-

**POSTO  
CAPAL**

Carimbo e assinatura do responsável

MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Comissão*  
*Permanente*  
*De*  
*Licitação*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

0000176

### DECRETO Nº 3668/2015

**Súmula:** Designa *Pregoeiro e Equipe de Apoio*, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

suas atribuições legais e;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ**, no uso de

Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei nº10.520/02

### DECRETA

**Art.1º** - Ficam designados os *Pregoeiros e Equipe de Apoio* objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro - **Adão Rodrigues da Silva**

Pregoeiro - **Luana Lordelos Fernandes**

**Art.2º** - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio - **Geni Monteiro**

Equipe de Apoio - **Farley Gabriel de Paula**

Equipe de Apoio - **Ilíneu Aparecido da Silva**

Equipe de Apoio - **Luciano Aguiar Rocha**

Equipe de Apoio - **Idineu Antonio da Silva**

**Art.3º** - Os *Pregoeiros* supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**Art.4º** - A renovação dos *Pregoeiros e Equipe de Apoio* acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

oficialização deste ato.

**Art.5º** - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para

as disposições em contrário.


**Art.6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se

JANEIRO DE 2015.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 06 DE

  
-BRAZ RIZZI-  
Prefeito

  
-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-  
Chefe de Gabinete

PUBLICAÇÃO	
Diário	<u>Folha</u>
Oficial	<u>Extra</u>
Edição	<u>Manhã</u>
Nº	<u>216</u> Página <u>21</u>
Data	<u>08/01/2015</u>
Visto	

*Autorização*  
*Para*  
*Licitar*



000019

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

**Referente:** Processo Licitatório nº 49/2015.

**Interessada:** Secretaria Municipal de Infraestrutura.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Aquisição de Óleo diesel S10 e Arla 32.

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PREGÃO**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 17 de março de 2015

**BRAZ RIZZI**  
Prefeito Municipal

*Reserva*  
*Financeira e*  
*Contábil*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00037**

Processo Licitatório: **49/2015**

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Objeto da Despesa:

Aquisição de Óleo diesel S10 e Arla 32.

Prazo de Execução/Entrega:

12 meses

Recurso Orçamentário:

Descrição da Despesa:

Descrição:

	Qnde:	V. Unitário:	V. Total:
Material de Consumo	650,00	54,00	35.100,00
Material de Consumo	300.000,00	2,85	853.800,00

Valor Total:

**888.900,00**

Oitocentos e oitenta e oito mil e novecentos reais

**OBSERVAÇÃO:**

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, 17 de março de 2015

Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:


FICHA:


AUTORIZADO:

Assinatura

*Parecer*  
*Jurídico*

000023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 17/03/2015.

A Sua Senhoria o Senhor  
**DIONE BATISTA DOS SANTOS**  
DD. Procurador Jurídico Municipal

**Assunto:** Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Ref.:** Processo Licitatório nº 49/2015

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **PREGÃO**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

Aquisição de Óleo diesel S10 e Arla 32.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

**LUCIANO AGUIAR ROCHA**  
Comissão Permanente de Licitação

Recebi em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /20\_\_

*Minuta*  
*Do*  
*Editais*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI** 000025  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL**

**PREGAO PRESENCIAL Nº \_\_/2015-PMA**  
**PROCESSO Nº \_\_/2015-PMA**

**Razão Social:**

**CNPJ nº:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

**Pessoa para contato:**

Nesta data, ( ) RECEBEMOS e ou ( ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2015-PMA**

**PROCESSO Nº \_\_/2015-PMA**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de óleo diesel S10 e Arla 32**, para atender as necessidades das secretarias municipais, na Sala de Licitações localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: Idineu Antonio da Silva e Adão Rodrigues da Silva, designados pelo Decreto nº 3.416, de 15/01/2014.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, ESPORTES E LAZER, AGRICULTURA.**
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):**

**HORÁRIO DE PROTOCOLO:** Até as \_\_h\_\_min, do dia \_\_ de \_\_ de 2015.

**LOCAL DE PROTOCOLO:** Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

**ABERTURA DO CERTAME:**

**DATA ABERTURA:** As \_\_h\_\_min, do dia \_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

**LOCAL:** Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000027

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Modelo de Declaração de Posto de Distribuição de Combustíveis;
- Anexo X Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO S10 E ARLA 32) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DIRETO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DA PROPONENTE (CONTRATADA)**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 2.3. **Regime de Execução:** Compras.
- 2.4. **Tipo de Licitação:** Menor Preço, unitário por item.
- 2.5. **Prazo de vigência da Ata de Registro de preços:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.6. **Preços Máximo:** Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o preço máximo estimado de R\$888.900,00 (oitocentos e oitenta e oito mil e novecentos reais), restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I.

## 3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

### 3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

### 3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), até 2 (dois)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000028

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti ([www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.

3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

### 3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).

3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.

3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

### 3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) e correio eletrônico: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

## 4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.

4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.

4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.

4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000029

- 5.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
  - a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
  - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
  - a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
  - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 5.4. O fornecimento dos combustíveis deverá se dar em dependências próprias, conforme Art. 9º da Portaria nº 116 da Agência Nacional de Petróleo – ANP, distante da sede da Prefeitura Municipal de Arapoti, num raio máximo de 8 Km (oito quilômetros), tendo em vista, a economicidade temporal e monetária para a Administração Pública nessa contratação, conforme declaração no Anexo IX.

## 6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
  - a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
  - b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por



instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

- c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. **Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.**
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

## 7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

## 8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
- b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000031

empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.

- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

## 9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

### 9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

#### ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

#### ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subseqüente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

## 9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I e subitem 9.2.4., considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo, quando for o caso.
- 9.2.3. Ou poderá formalizar sua proposta via sistema informatizado, disponibilizado pela Comissão de Licitação, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4. Ainda, a proposta de preços, deve conter os seguintes elementos:
- Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
  - Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
  - Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
  - Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
  - Marca e/ou modelo, garantia, quando se tratar de bens consumíveis, a garantia será substituída pela validade, que no ato do recebimento deverá corresponder a 2/3 da validade determinada pelo fabricante;
  - Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
  - Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
- 9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:
- A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
  - Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

000033

- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

**9.2.6. Não será admitida proposta de preços:**

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos, quando for o caso;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexeqüível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.

9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### **9.3. HABILITAÇÃO**

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000034

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;

c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

#### 9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;

e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### 9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante;

b) prova de registro expedido pela ANP, nos termos do art. 3º, I, da Portaria nº 116, de 05 de julho de 2000, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.

c) Licença Ambiental de Operação emitida pelo ente público Estadual e/ ou Federal, conforme Lei Estadual nº 857/79 e Leis Federais nº 4.771/65 e 6.938/81 e Decreto nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

000035

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

99.274/90, ou apresentar Declaração da Chefia do Escritório Regional do IAP, indicando o Protocolo do pedido da Licença de Operação que está em andamento.

#### 9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

#### 9.3.1.1.5. E AINDA:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V;
- d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VII;
- e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo VIII;
- f) Declaração de que detém posto de distribuição de combustíveis, objeto dessa licitação, na distância inferior a **8 (oito) km** da Prefeitura Municipal de Arapoti, no endereço da Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti, Paraná, modelo constante do Anexo IX.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.

9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.

9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000036

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação será conforme o **item 1.4**, deste edital.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
- preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
  - aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
  - sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

## 11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000037

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 10.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 10.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 10.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
  - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
  - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
  - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
  - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
  - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 10.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 10.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 10.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 10.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
  - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 10.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000038

- 10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 10.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 10.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
  - 10.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
  - 10.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
  - 10.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
  - 10.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - 10.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 10.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 10.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000039

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 10.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 10.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 10.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 10.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 10.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 10.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 10.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

## 11. RECURSOS

- 11.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 11.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 11.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

000040

- 11.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 11.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 11.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 11.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 11.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 12.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 12.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária discriminado no **Anexo I - Termo de Referência**.

Dotação orçamentária 10.001.103.020.004.2023 – Manut. da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da despesa 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos 00000 Ordinário (livres)

Dotação orçamentária 10.001.103.020.004.2023 – Manut. da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da despesa 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos 00303 Saúde-percentual vinculado a rec.imposto





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

000041

Dotação orçamentária 10.001.103.020.004.2026 – Manut. Do Hospital Municipal

Natureza da despesas 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos 0000 Ordinário (livres)

Dotação orçamentária 10.001.103.020.004.2023 – Manut. da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da despesas 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos 00303 – Saúde-percentual vinculado a rec.imposto

Dotação orçamentária 15.001.154.520.042.2236 – Manut. De vias urbanas e acessibilidade

Natureza da despesas 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos 00000 Ordianarios (livres)

Dotação orçamentária 15.001.154.520.042.2236 – Manut. De vias urbanas e acessibilidade

Natureza da despesas 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos 00512 – cide (lei 10866/04, art. 1ºB) – Exercício corrente

Dotação orçamentária 15.001.267.820.042.2235 – Manutenção de Infra-estrutura Rural

Natureza da despesas 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos 00000 Ordinários (livres)

Dotação orçamentária 15.001.267.820.042.2235 – Manutenção de Infra-estrutura Rural

Natureza da despesas 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos 00000 Ordinários (livres)

Dotação orçamentária 15.001.267.820.042.2235 – Manutenção de Infra-estrutura Rural

Natureza da despesas 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos 00510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia

Dotação orçamentária 08.001.123.610.026.2083 – Manut. Do Transporte Escolar

Natureza da despesa 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos 00000 – Recursos Ordinário (livres)

Fonte de recursos 00103 – Educação 5% s/ transferência constitui



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000042

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

Fonte de recursos 00104 – Educação 25% sobre imposto

Fonte de recursos 00107 – Mde – Salário Educação Governo Federal

Fonte de recursos 00118 – Mde-Programa transp. Escolar – PNATE

Fonte de recursos 00128 – Transporte Escolar Estado – Exercício 2007 conta 16898-x

Dotação orçamentária 13.001.184.520.019.2065 – Manut. Dos Serviços de Limpeza Pública

Natureza da despesa 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos 00000 – Ordinário (livres)

Fonte de recursos 00511 – Taxa Pela Prestação de Serviços

Dotação orçamentária 13.001.185.410.019.2064 – Manut. Operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Natureza da despesa 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos 00000 – Ordinário (livres)

## 14. PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **quinzenalmente**, com a apresentação da nota fiscal devidamente assinada pelo recebedor.
- 14.2. Os fornecimentos dos combustíveis do dia 1º (primeiro) ao dia 15 (quinze) serão pagos até o dia 30 (trinta), e os do dia 16 (dezesesseis) ao dia 30 (trinta) ou 31 (trinta e um) serão pagos até o dia 15 (quinze) do mês seguinte, em caso de feriados, o pagamento será no 1º dia útil subsequente.
- 14.3. O pagamento só será efetuado com a apresentação das devidas notas fiscais com o valor unitário, igual ao fechado na licitação, sendo também apresentada uma nota fiscal global.
- 14.4. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** deste edital.
- 14.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 14.6. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, **garantido** o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

000043

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
  - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
  - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
    - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
    - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - d) - não manutenção da proposta;
    - e) - retardamento da execução do objeto contratual
    - f) - falha na execução contratual
    - g) - fraude na execução contratual
    - h) - comportamento inidôneo;
    - i) - cometimento de fraude fiscal.
  - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
  - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.
  - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 15.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 15.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 15.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 15.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 15.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 15.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000044

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

- 15.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 15.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 15.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## 17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.3. Para assinar a Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.5. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.6. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.7. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.8. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços a outrem.
- 17.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

## 18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI** 000045  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

**19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**20. CONDIÇÃO DE ENTREGA**

- 20.1. O fornecimento do produto a ser registrado na Ata será em conformidade com as exigências descritas no Anexo I – Termo de Referencia deste edital.

**21. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em 17 de março de 2015.

**ADÃO RODRIGUES DA SILVA**  
PREGOEIRO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000046

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº \_\_/2015

#### 1 – INTRODUÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência busca ofertas existentes no mercado para produtos destinados ao abastecimento da frota com alto nível de segurança e de controle das operações de abastecimento para todos os veículos desta Pasta, visando principalmente:

- Agilidade à aquisição desses produtos;
- Favorecer a concorrência para aquisição de produtos com qualidade e preços adequados e vantajosos para a Administração.

#### 2 - OBJETO

2.1 - Registro de preços para eventual aquisição de combustível (óleo s10 e arla 32) para abastecimento dos veículos da frota municipal, direto da bomba de combustível da proponente (contratada).

#### 3 – QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS E DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 - Os quantitativos dos combustíveis são estimados baseados na planilha de consumo da Divisão de Viação.

3.2 - Quantitativo e preços estimados:

Lote	Item	Descrição	Qnde	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Óleo S10	300.000	Lts	R\$2.846	R\$853.800,00
01	02	Arla 32	650	Galão 20 litros	R\$54,00	R\$35.100,00
<b>Total Geral</b>						<b>R\$888.900,00</b>

#### 4 – FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão fornecidos contínua e fracionadamente, de acordo com as necessidades do Município, por meio de "Requisição de Abastecimento".

4.2 - A Requisição de Abastecimento de que trata o item acima se consistirá no preenchimento de ordem de fornecimento em formulário próprio. A Requisição de Abastecimento será assinada pelo chefe da pasta pela Divisão de Viação da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

4.3 - Ao abastecer, a CONTRATADA deverá fazer conferência dos veículos e placas conforme a requisição de abastecimento fornecida pelo Município.

4.4 - Contratada não deverá fazer o abastecimento com requisições trocadas como: o nome do motorista e veículos da empresa solicitante.

4.5 - Contratada não deverá abastecer o veículo sem as Requisições de Abastecimento, somente em caso de emergência e com autorização do Chefe da Divisão de Viação do Município de Arapoti.

4.6 - Deverão constar os dados nos cupons fiscais a placa, o número da Requisição de Abastecimento,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

000047

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

odômetro e horímetro dos veículos.

- 4.7 - Os cupons e notas fiscais deverão ser emitidos separados por produto e secretarias requisitantes.
- 4.8 - A Contratada deverá realizar o abastecimento, conforme a quantidade solicitada nas Requisições de Abastecimentos, e que no Ato do abastecimento exigir do motorista a assinatura no cupom fiscal e nas requisições.
- 4.9 - Somente será permitido o abastecimento no tanque de combustível do veículo, e não poderão abastecer em galões avulsos.
- 4.10 - A Contratada deverá disponibilizar um funcionário para atendimento emergencial fora de horário comercial em que não esteja aberto ao público.
- 4.11 - A empresa vencedora deverá situar-se, no máximo, a 08 km de distância desta Prefeitura estabelecida à Rua Placido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, por entendermos que o gasto de combustível advindo pelo percurso de uma distância maior prejudicaria o caráter de economia pretendido pela contratação, pois não é plausível ter dispêndios com a locomoção superior à distância de 08 km, já que o veículo consome combustível tanto na ida quanto volta do percurso.

## 5 – ESTIMATIVA DE CUSTO

- 5.1 - Os valores estimados para o fornecimento de combustível estão baseados em pesquisa de preços em Arapoti, bem como na média aritmética coletadas na bomba de combustível de todos os Postos ativos deste Município.

## 6 – DA QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL

- 6.1 - Ressalvada a competência da Agência Nacional de Petróleo, poderá ser objeto de pedido de análise técnica laboratorial no caso de dúvida quanto à qualidade do combustível fornecido. Nessa situação o pagamento ficará condicionado às aferições e comprovação necessárias.

## 7 – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 7.1 - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 8 – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 8.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
  - 8.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000048

- 8.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 8.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 8.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## 9 – DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 9.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 9.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 9.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

## 10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1 - Será vencedora do certame a proponente que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## 11 - DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 11 - Os órgãos requisitantes para fornecimentos de combustíveis são:
- Gabinete do Prefeito Municipal;
  - Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
  - Secretaria Municipal de Saúde;
  - Secretaria Municipal Agrícola;
  - Secretaria Municipal de Assistência Social;
  - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
  - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

## 12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 - O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 33.90.30.00 – referente à Material de Consumo, do Orçamento Próprio do Município.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000049**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000050**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

000051

**Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa  
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes  
específicos)

\_\_\_\_\_  
[nome da empresa]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

000052

**Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº \_\_\_/201\_**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

CNPJ:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

**Obs.** A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000053**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)



**Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_/201\_**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante n° 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão n° 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	<b>Parente em linha reta</b>	<b>Parente colateral</b>	<b>Parente por afinidade (familiares do cônjuge)</b>
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)



#### Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_\_

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

#### DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000056

## Anexo IX – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE DETÉM POSTO DE DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

\_\_(razão social da empresa)\_\_, inscrita no CNPJ Nº: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_(endereço completo)\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_**, **DECLARA** expressamente que:

Em observância aos princípios da economicidade (gastos nos deslocamentos para abastecimento) e da racionalidade, possui posto de abastecimento que está localizado numa distância (raio) inferior a 8 (oito) km da Prefeitura Municipal de Arapoti, no endereço da Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(nome e assinatura)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000057

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### Anexo X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/201\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2015

PROCESSO Nº \_\_\_/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades das secretarias municipais Gabinete do Prefeito Municipal, Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal Agrícola, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente. RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedor:** \_\_ (NOME DO FORNECEDOR) \_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_ (Nº do CNPJ) \_\_, com sede na cidade de \_\_ (Endereço completo) \_\_, neste ato representada pelo representante legal o Senhor \_\_ (NOME DO REPRESENTANTE) \_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_ (Nº do CPF) \_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_ (Nº do RG) \_\_, residente e domiciliado \_\_ (Endereço) \_\_, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Item	Qnde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	300.000	Lts	Óleo Diesel S10			
02	650	Galão 20 litros	Arla 32			

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de combustível (óleo diesel S10 e Arla 32) para abastecimento dos veículos da frota municipal, direto da bomba de combustível da proponente (contratada), de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão Presencial nº 011/2015** e **Processo nº 005/2015**, que integram este instrumento.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. Os produtos serão fornecidos contínua e fracionadamente, de acordo com as necessidades do Município, por meio de "Requisição de Abastecimento".
- 2.2. A Requisição de Abastecimento de que trata o item acima se consistirá no preenchimento de ordem de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000058

fornecimento em formulário próprio. A Requisição de Abastecimento será assinada pelo chefe da pasta pela Divisão de Viação da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

- 2.3. Ao abastecer, a CONTRATADA deverá fazer conferência dos veículos e placas conforme a requisição de abastecimento fornecida pelo Município.
- 2.4. Contratada não deverá fazer o abastecimento com requisições trocadas como: o nome do motorista e veículos da empresa solicitante.
- 2.5. Contratada não deverá abastecer o veículo sem as Requisições de Abastecimento, somente em caso de emergência e com autorização do Chefe da Divisão de Viação do Município de Arapoti.
- 2.6. Deverão constar os dados nos cupons fiscais a placa, o número da Requisição de Abastecimento, hodômetro e horímetro dos veículos.
- 2.7. Os cupons e notas fiscais deverão ser emitidos separados por produto e secretarias requisitantes.
- 2.8. A Contratada deverá realizar o abastecimento, conforme a quantidade solicitada nas Requisições de Abastecimentos, e que no Ato do abastecimento exigir do motorista a assinatura no cupom fiscal e nas requisições.
- 2.9. Somente será permitido o abastecimento no tanque de combustível do veículo, e não poderão abastecer em galões avulsos.
- 2.10. A Contratada deverá disponibilizar um funcionário para atendimento emergencial fora de horário comercial em que não esteja aberto ao público.

### 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

### 4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:
  - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
  - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo servidor **João Daniel Alves**, matrícula nº 75043, RG. nº 1.752.606-7 CPF nº 058.420.398-50 especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000059

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
- 43.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## 5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Óleo diesel S10	lts	300.000		
02	Arla 32	Galão 20 litros	650		

- 5.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **quinzenalmente**, com a apresentação da nota fiscal devidamente assinada pelo recebedor.
- 5.2. Os fornecimentos dos combustíveis do dia 1º (primeiro) ao dia 15 (quinze) serão pagos até o dia 30 (trinta), e os do dia 16 (dezesesseis) ao dia 30 (trinta) ou 31 (trinta e um) serão pagos até o dia 15 (quinze) do mês seguinte, em caso de feriados, o pagamento será no 1º dia útil subsequente.
- 5.3. O pagamento só será efetuado com a apresentação das devidas notas fiscais com o valor unitário, igual ao fechado na licitação, sendo também apresentada uma nota fiscal global.
- 5.4. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) do edital.
- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.6. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 33.90.30.00 – referente à Material de Consumo, do Orçamento Próprio do Município.

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000060

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

## 7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

## 7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

## 7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI** 000062  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## **9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI** 000063  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

**11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

**12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

**13. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

- 13.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**14. DOS CASOS OMISSOS**

- 14.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

**15. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 15.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 15.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 15.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

00000

**16. DO FORO**

- 16.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 16.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Arapoti, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**BRAZ RIZZI**  
**-CONTRATANTE-**

\_\_\_\_\_  
**NOME DA CONTRATADA**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**-CONTRATADA-**



*Parecer*  
*Jurídico*  
*Inicial*

000066



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 17/03/2015.

A Sua Senhoria o Senhor  
**DIONE BATISTA DOS SANTOS**  
DD. Procurador Jurídico Municipal

**Assunto:** Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Ref.:** Processo Licitatório nº 49/2015

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **PREGÃO**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

Aquisição de Óleo diesel S10 e Arla 32.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

**LUCIANO AGUIAR ROCHA**  
Comissão Permanente de Licitação

Recebi em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_



000066

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

Parecer nº 59/2015

Consultante: Luciano Aguiar Rocha – Divisão de Licitação e Compras.

**PARECER**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS. 1. Aquisição de óleo s10 e arla 32, para atender as necessidades da frota municipal. 2. Atendimento à Lei 8.666/93.

**RELATÓRIO**

O presente processo licitatório tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de óleo s10 e arla 32, para atender as necessidades da frota municipal.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de compra (fls. 04/11);
- b) Cotação de preços (fls. 13/15);
- c) Decreto de nomeação da Comissão Permanente de Licitação (fl. 17);
- d) Autorização para licitar (fl. 19);
- e) Minuta do edital (fls. 21/64);

É o que cumpre informar. Segue análise.





000067

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 21/64), a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO S10 E ARLA 32) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DIRETO DA BOMBA DE COMBUSTIVEL DA PROPONENTE (CONTRATADA).

Diga-se que o presente ato licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl. 19), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feitos para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

O Sistema de Pregão Presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º o seguinte:

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Ainda, seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
· PROCURADORIA JURÍDICA

---

licitação; ainda prevê meios que protegem a Administração Pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:

**Art. 4º** - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

**Parágrafo único** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

**Art. 2º** - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

**Parágrafo único** - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

**Art. 3º** - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao





000069

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)

Dessa forma, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL.

Neste processo licitatório foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº. 1547/2007 do TCU:

*“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;”(grifo nosso)*

Assim sendo, têm-se as seguintes empresas consultadas:

- a) KLASS HENDRIK KOOINSTR & CIA (POSTO PARANAZÃO);
- b) HULK AUTO POSTO;
- c) CAPAL – COPERATIVA AGROINDUSTRIAL (POSTO CAPAL).

Ainda o TCU – Tribunal de Conta da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o



000070

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

Por fim, ressalto que no momento da formalização do contrato ou instrumento hábil deverá ser realizada a dotação orçamentária, conforme prescreve o art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opinofavoravelmente pelo registro de preços para futura aquisição de óleo s10 e arla 32, para atender as necessidades da frota municipal.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).



000071

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

Arapoti, 19 de março de 2015.

**Dione Batista dos Santos**

OAB/PR n. 55.989



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000072

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Extrato do*  
*Resumo do*  
*Editais*

WENCESLAU BRAZ

ATIVOS		Exercício Atual	PASSIVOS		Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE		10.801.843,21	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		46.882.417,57
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		213,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO		46.882.417,57
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		10.801.630,21	TOTAL DO PASSIVO		46.882.417,57
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		15.670,50			
IMOBILIZADO		15.670,50	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Exercício Atual
TOTAL		10.817.513,71	RESULTADOS ACUMULADOS		-36.064.903,88
			RESULTADO DO EXERCÍCIO		28.280.740,28
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-64.354.644,14
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		-36.064.903,88
			TOTAL		10.817.513,71

ATIVO FINANCEIRO		Exercício Atual	PASSIVO FINANCEIRO		Exercício Atual
ATIVO		10.658.164,64	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		0,00
ATIVO CIRCULANTE		10.658.164,64	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO		0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		213,00			
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		10.657.951,64			
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO		10.666.184,64			

ATIVO PERMANENTE		Exercício Atual	PASSIVO PERMANENTE		Exercício Atual
ATIVO		161.328,07	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		46.882.417,57
ATIVO CIRCULANTE		145.658,57	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		46.882.417,57
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		145.658,57	PROVISÕES A LONGO PRAZO		46.882.417,57
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		15.670,50	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE		46.882.417,57
IMOBILIZADO		15.670,50			
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		161.328,07			

SALDO PATRIMONIAL		Exercício Atual
TOTAL		-36.064.903,88

COMPENSAÇÕES		Exercício Atual	SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		Exercício Atual
TOTAL		0,00	TOTAL		0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
Orcinária		10.473.190,94	
Vinculada		163.022,70	
TOTAL		163.022,70	

\* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.

**CÂMARA DE ARAPOTI**

**RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a DISPENSA de licitação sob o nº 04/2015, com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.989/93, em favor da empresa H. D. CARNEIRO - PAPELARIA - ME, no valor de R\$ 4.182,28 (quatro mil cento e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos), devendo a despesa correr pela dotação orçamentária nº 01.001.01.031.0045.2.001.3.3.90.30.00.0 - MATERIAL DE CONSUMO.

Arapoti, em 18 de Março de 2015.

WESLEY CARNEIRO ULRICH  
Presidente da Câmara

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04 / 2015

PROCESSO Nº 12 / 2015  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04 / 2015  
OBJETO: Aquisição de material de expediente.  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
CONTRATADA: H. D. CARNEIRO - PAPELARIA - ME  
CNPJ: 12.706.554/0001-27  
VALOR TOTAL: R\$ 4.182,28 (quatro mil cento e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos).  
VIGÊNCIA: 19.03.2015 a 19.07.2015  
ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0045.2.001.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.  
ASSINAM: WESLEY CARNEIRO ULRICH - pela CONTRATANTE  
HARMKE DEEN CARNEIRO - pela CONTRATADA

**JABOTI**

PORTARIA Nº 37/2015 de 19/03/2015.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora ROSANE APARECIDA DA SILVA.

O Prefeito, do Município de Jaboti, do estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora ROSANE APARECIDA DA SILVA,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a partir de 18 de março de 2015, à servidora ROSANE APARECIDA DA SILVA, brasileira, servidora pública municipal de Jaboti - PR, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, matrícula 48-1, nível 1 C, classe L- Conforme Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo do Grupo Ocupacional Magistério, portadora do RG. nº 4.155.674-9 e inscrita no CPF/MF sob o nº 522.377.709-30, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, do art. 40, § 5º da CF/1988.

Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de 2.096,12 (dois mil, noventa e seis reais e doze centavos), conforme valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de Aposentadorias do processo folha n.º 08.

Art. 3º - Revisão do benefício com paridade aos servidores em atividade, de acordo com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 18 de dezembro de 2003.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, em 19 de março de 2015.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA DE WENCESLAU BRAZ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ - PR**

**GESTÃO 2013 - 2016**

**RESOLUÇÃO Nº 04, DE 19 DE MARÇO DE 2015, DA CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ, ESTADO DO PARANÁ**

**Concessão de Licença à Vereador**

O Presidente da Câmara Municipal de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, Valdenir Aparecido Pontes, no uso de suas atribuições legais, bem como com fulcro no art. 30, IV da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Concede-se licença sem prazo determinado, ao Vereador ROBSON VILELA DE MOURA, eleito para a legislatura 2013-2016 pelo Partido Democrata - DEM, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.736.378-40 e no RG nº 22.211.579-8 SESP/SP, com fulcro no Art. 36, §1º-B da Lei Orgânica do Município de Wenceslau Braz/PR e no art. 108 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Wenceslau Braz/PR, para que este possa exercer legalmente o cargo de Chefe do CIRETRAN-DETRAN/PR no Município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Vereador Robson Vilela de Moura exerceu regularmente o mandato de vereador até o dia 19 de Março de 2015.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Wenceslau Braz, em 19 de Março de 2015.

VALDENIR APARECIDO PONTES - PC do B  
Presidente da Câmara Municipal de Wenceslau Braz/PR

**PINHALÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Pareceres da Comissão de Licitação e da Consultoria Jurídica:

**RESOLVE:**

Homologar o resultado da Dispensa de Licitação nº 10/2015 de 16/03/2015 a FAVOR do Proponente:

MARCUS ROGERIO LEITE MUCHAGATA - EPP, CNPJ: 00.076.324/0001-03 da cidade de Cambará - PR vencedor em todos os itens, perfazendo o valor total de 6.483,00 (Seis mil quatrocentos e oitenta e três reais).

Pinhalão, 19 de Março de 2015.

CLAUDINEI BENETTI  
Prefeito Municipal

**JABOTI**

PORTARIA Nº 36/2015, de 19 de março de 2015.

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a Servidora Ducliene Vieira de Souza, RG nº 6.033.825-6 ocupante do Cargo de Professora, desta Municipalidade, 03 (três meses) de Licença Prêmio, baseado no Artigo 114, e seus Parágrafos e art 118 da Lei 33 de 30 de junho de 1994, a partir de 19/03/2015, correspondente ao período aquisitivo de 2005/2010.

Art 2º - Registre-se e Cumpre-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 19 de março de 2015.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**ARAPOTI**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO  
CEP 84.900-000 / FONE: (43) 3612-3000  
CNPJ Nº 75.898.377/0001-31

ENCONTRA-SE ABERTA NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI O SEGUINTE PROCESSO LICITATÓRIO:

Nº 029/2015-PMA

ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-Á NO DIA 02/04/2015, ÀS 14:00 HORAS

OBJETO: Aquisição de óleo diesel S10 e Art32.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: Até 20 dias após apresentação da nota fiscal na divisão de tesouraria.

VALIDADE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.

VALOR MÁXIMO: R\$ 886.300,00 (oitocentos e oitenta e oito mil e novecentos reais).

QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL, PODERÃO SER OBTIDAS NO TELEFONE CONTIDO NO CABEÇALHO DESTA DOCUMENTO OU PELO E-MAIL: LICITACAO@ARAPOTI.PR.GOV.BR OU SITE WWW.ARAPOTI.PR.GOV.BR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Extrato*  
*De*  
*Retificação*

*Edital*  
*E*  
*Anexos*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000077

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2015-PMA

PROCESSO Nº 049/2015-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, ( ) RECEBEMOS e ou ( ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015-PMA

### PROCESSO Nº 049/2015-PMA

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de óleo diesel S10 e Arla 32**, para atender as necessidades das secretarias municipais, na Sala de Licitações localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: Luana Lordelos Fernandes e Adão Rodrigues da Silva, designados pelo Decreto nº 3.678, de 19/01/2015.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, ESPORTES E LAZER, AGRICULTURA.**
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

#### **PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):**

**HORÁRIO DE PROTOCOLO:** Até as **13h30min00seg.**, do dia **02 de abril de 2015.**

**LOCAL DE PROTOCOLO:** Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

#### **ABERTURA DO CERTAME:**

**DATA ABERTURA:** As **14h00min**, do dia **02 de abril de 2015.**

**LOCAL:** Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:



- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Modelo de Declaração de Posto de Distribuição de Combustíveis;
- Anexo X Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO S10 E ARLA 32) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DIRETO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DA PROPONENTE (CONTRATADA)**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 2.3. **Regime de Execução:** Compras.
- 2.4. **Tipo de Licitação:** Menor Preço, unitário por item.
- 2.5. **Prazo de vigência da Ata de Registro de preços:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.6. **Preços Máximo:** Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o preço máximo estimado de R\$ 888.900,00 (oitocentos e oitenta e oito mil e novecentos reais), restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I.

## 3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

### 3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

### 3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), até 2 (dois)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000080

dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti ([www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

### 3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
  - 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
  - 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

### 3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) e correio eletrônico: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

## 4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000081

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
  - regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
  - que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 5.4. O fornecimento dos combustíveis deverá se dar em dependências próprias, conforme Art. 9º da Portaria nº 116 da Agência Nacional de Petróleo – ANP, distante da sede da Prefeitura Municipal de Arapoti, num raio máximo de 8 Km (oito quilômetros), tendo em vista, a economicidade temporal e monetária para a Administração Pública nessa contratação, conforme declaração no Anexo IX.

## 6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
  - carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

000082

instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

- c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. **Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.**
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

## **7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

## **8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
- b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000083

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.

- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

## 9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

### 9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

#### ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

#### ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subseqüente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

## **9.2. PROPOSTA DE PREÇOS**

9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.

9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I e subitem 9.2.4., considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo, quando for o caso.

9.2.3. Ou poderá formalizar sua proposta via sistema informatizado, disponibilizado pela Comissão de Licitação, a proposta deverá ser encaminhada impressa.

9.2.4. Ainda, a proposta de preços, deve conter os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
- b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
- d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
- e) Marca e/ou modelo, garantia, quando se tratar de bens consumíveis, a garantia será substituída pela validade, que no ato do recebimento deverá corresponder a 2/3 da validade determinada pelo fabricante;
- f) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- g) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

000085

- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

**9.2.6. Não será admitida proposta de preços:**

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos, quando for o caso;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexequível ou excessiva.

9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.3. HABILITAÇÃO**

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000086

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;

c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

#### 9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### 9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante;
- b) prova de registro expedido pela ANP, nos termos do art. 3º, I, da Portaria nº 116, de 05 de julho de 2000, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.
- c) Licença Ambiental de Operação emitida pelo ente público Estadual e/ ou Federal, conforme Lei Estadual nº 857/79 e Leis Federais nº 4.771/65 e 6.938/81 e Decreto nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000087

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

99.274/90, ou apresentar Declaração da Chefia do Escritório Regional do IAP, indicando o Protocolo do pedido da Licença de Operação que está em andamento.

#### 9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

#### 9.3.1.1.5. E AINDA:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V;
- d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VII;
- e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo VIII;
- f) Declaração de que detém posto de distribuição de combustíveis, objeto dessa licitação, na distância inferior a **8 (oito) km** da Prefeitura Municipal de Arapoti, no endereço da Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti, Paraná, modelo constante do Anexo IX.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.

9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.

9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000088

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação será conforme o **item 1.4**, deste edital.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
- preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
  - aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
  - sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

## 11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

000089

- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
  - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
  - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
  - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
  - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
  - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
  - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000090

- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
- 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

000091

Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
  - 10.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

## **12. RECURSOS**

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000092

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

### 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária discriminado no **Anexo I - Termo de Referência**.

Dotação orçamentária 10.001.103.020.004.2023 – Manut. da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da despesa 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos 00000 Ordinário (livres)

Dotação orçamentária 10.001.103.020.004.2023 – Manut. da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da despesa 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos 00303 Saúde-percentual vinculado a rec.imposto

Dotação orçamentária 10.001.103.020.004.2026 – Manut. Do Hospital Municipal

Natureza da despesas 3.3.90.30 material de consumo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000093

Fonte de recursos 0000 Ordinário (livres)

Dotação orçamentária 10.001.103.020.004.2023 – Manut. da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da despesas 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos 00303 – Saúde-percentual vinculado a rec.imposto

Dotação orçamentária 15.001.154.520.042.2236 – Manut. De vias urbanas e acessibilidade

Natureza da despesas 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos 00000 Ordianarios (livres)

Dotação orçamentária 15.001.154.520.042.2236 – Manut. De vias urbanas e acessibilidade

Natureza da despesas 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos 00512 – cide (lei 10866/04, art. 1ºB) – Exercício corrente

Dotação orçamentária 15.001.267.820.042.2235 – Manutenção de Infra-estrutura Rural

Natureza da despesas 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos 00000 Ordinários (livres)

Dotação orçamentária 15.001.267.820.042.2235 – Manutenção de Infra-estrutura Rural

Natureza da despesas 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos 00000 Ordinários (livres)

Dotação orçamentária 15.001.267.820.042.2235 – Manutenção de Infra-estrutura Rural

Natureza da despesas 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos 00510 – Taxas – Exercício Poder de Policia

Dotação orçamentária 08.001.123.610.026.2083 – Manut. Do Transporte Escolar

Natureza da despesa 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos 00000 – Recursos Ordinário (livres)

Fonte de recursos 00103 – Educação 5% s/ transferência constitui

Fonte de recursos 00104 – Educação 25% sobre imposto

Fonte de recursos 00107 – Mde – Salário Educação Governo Federal

Fonte de recursos 00118 – Mde-Programa transp. Escolar – PNATE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

000094

Fonte de recursos 00128 – Transporte Escolar Estado – Exercício 2007 conta 16898-x

Dotação orçamentária 13.001.184.520.019.2065 – Manut. Dos Serviços de Limpeza Pública

Natureza da despesa 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos 00000 – Ordinário (livres)

Fonte de recursos 00511 – Taxa Pela Prestação de Serviços

Dotação orçamentária 13.001.185.410.019.2064 – Manut. Operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Natureza da despesa 3.3.90.30 material de consumo

Fonte de recursos 00000 – Ordinário (livres)

## **15. PAGAMENTO**

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **quinzenalmente**, com a apresentação da nota fiscal devidamente assinada pelo recebedor.
- 15.2. Os fornecimentos dos combustíveis do dia 1º (primeiro) ao dia 15 (quinze) serão pagos até o dia 30 (trinta), e os do dia 16 (dezesesseis) ao dia 30 (trinta) ou 31 (trinta e um) serão pagos até o dia 15 (quinze) do mês seguinte, em caso de feriados, o pagamento será no 1º dia útil subsequente.
- 15.3. O pagamento só será efetuado com a apresentação das devidas notas fiscais com o valor unitário, igual ao fechado na licitação, sendo também apresentada uma nota fiscal global.
- 15.4. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** deste edital.
- 15.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.6. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
  - I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
  - II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000095

de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;

- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000096

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## 17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.3. Para assinar a Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.5. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.6. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.7. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.8. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços a outrem.
- 17.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

## 18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.





## 19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 20. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 20.1. O fornecimento do produto a ser registrado na Ata será em conformidade com as exigências descritas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

## 21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em 19 de março de 2015.

**ADÃO RODRIGUES DA SILVA**  
PREGOEIRO



**Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Pregão Presencial nº 029/2015**

**1 – INTRODUÇÃO**

1.1 - O presente Termo de Referência busca ofertas existentes no mercado para produtos destinados ao abastecimento da frota com alto nível de segurança e de controle das operações de abastecimento para todos os veículos desta Pasta, visando principalmente:

- Agilidade à aquisição desses produtos;
- Favorecer a concorrência para aquisição de produtos com qualidade e preços adequados e vantajosos para a Administração.

**2 - OBJETO**

2.1 - Registro de preços para eventual aquisição de combustível (óleo s10 e arla 32) para abastecimento dos veículos da frota municipal, direto da bomba de combustível da proponente (contratada).

**3 – QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS E DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS**

3.1 - Os quantitativos dos combustíveis são estimados baseados na planilha de consumo da Divisão de Viação.

3.2 - Quantitativo e preços estimados:

Lote	Item	Descrição	Qnde	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Óleo S10	300.000	Lts	R\$2,846	R\$853.800,00
01	02	Arla 32	650	Galão 20 litros	R\$54,00	R\$35.100,00
<b>Total Geral</b>						<b>R\$ 888.900,00</b>

**4 – FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

- 4.1 - Os produtos serão fornecidos contínua e fracionadamente, de acordo com as necessidades do Município, por meio de "Requisição de Abastecimento".
- 4.2 - A Requisição de Abastecimento de que trata o item acima se consistirá no preenchimento de ordem de fornecimento em formulário próprio. A Requisição de Abastecimento será assinada pelo chefe da pasta pela Divisão de Viação da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.
- 4.3 - Ao abastecer, a CONTRATADA deverá fazer conferência dos veículos e placas conforme a requisição de abastecimento fornecida pelo Município.
- 4.4 - Contratada não deverá fazer o abastecimento com requisições trocadas como: o nome do motorista e veículos da empresa solicitante.
- 4.5 - Contratada não deverá abastecer o veículo sem as Requisições de Abastecimento, somente em caso de emergência e com autorização do Chefe da Divisão de Viação do Município de Arapoti.
- 4.6 - Deverão constar os dados nos cupons fiscais a placa, o número da Requisição de Abastecimento.



odômetro e horímetro dos veículos.

- 4.7 - Os cupons e notas fiscais deverão ser emitidos separados por produto e secretarias requisitantes.
- 4.8 - A Contratada deverá realizar o abastecimento, conforme a quantidade solicitada nas Requisições de Abastecimentos, e que no Ato do abastecimento exigir do motorista a assinatura no cupom fiscal e nas requisições.
- 4.9 - Somente será permitido o abastecimento no tanque de combustível do veículo, e não poderão abastecer em galões avulsos.
- 4.10 - A Contratada deverá disponibilizar um funcionário para atendimento emergencial fora de horário comercial em que não esteja aberto ao público.
- 4.11 - A empresa vencedora deverá situar-se, no máximo, a 08 km de distância desta Prefeitura estabelecida à Rua Placido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, por entendermos que o gasto de combustível advindo pelo percurso de uma distância maior prejudicaria o caráter de economia pretendido pela contratação, pois não é plausível ter dispêndios com a locomoção superior à distância de 08 km, já que o veículo consome combustível tanto na ida quanto volta do percurso.

#### **5 – ESTIMATIVA DE CUSTO**

- 5.1 - Os valores estimados para o fornecimento de combustível estão baseados em pesquisa de preços em Arapoti, bem como na média aritmética coletadas na bomba de combustível de todos os Postos ativos deste Município.

#### **6 – DA QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL**

- 6.1 - Ressalvada a competência da Agência Nacional de Petróleo, poderá ser objeto de pedido de análise técnica laboratorial no caso de dúvida quanto à qualidade do combustível fornecido. Nessa situação o pagamento ficará condicionado às aferições e comprovação necessárias.

#### **7 – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

- 7.1 - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **8 – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 8.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
  - 8.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000100

- 8.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 8.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 8.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## 9 – DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 9.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 9.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 9.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

## 10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1 - Será vencedora do certame a proponente que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## 11 - DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 11 - Os órgãos requisitantes para fornecimentos de combustíveis são:
- Gabinete do Prefeito Municipal;
  - Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
  - Secretaria Municipal de Saúde;
  - Secretaria Municipal Agrícola;
  - Secretaria Municipal de Assistência Social;
  - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
  - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

## 12– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 - O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 33.90.30.00 – referente à Material de Consumo, do Orçamento Próprio do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI** 000101  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000102**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A  
PRÉFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000103**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafoado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa  
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes  
específicos)

\_\_\_\_\_  
[nome da empresa]



**Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº \_\_\_/201\_**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

CNPJ:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

**Obs.** A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI** 000105  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000106**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	<b>Parente em linha reta</b>	<b>Parente colateral</b>	<b>Parente por afinidade (familiares do cônjuge)</b>
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)



**Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_/201\_**

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000108**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**Anexo IX – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE DETÉM POSTO DE DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**

\_\_\_(razão social da empresa)\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no **Pregão Presencial nº \_\_\_/20\_\_\_, DECLARA** expressamente que:

Em observância aos princípios da economicidade (gastos nos deslocamentos para abastecimento) e da racionalidade, possui posto de abastecimento que está localizado numa distância (raio) inferior a 8 (oito) km da Prefeitura Municipal de Arapoti, no endereço da Rua Placido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

---

Local e Data

---

Representante Legal  
(nome e assinatura)

**Anexo X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/201\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

PROCESSO Nº 049/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades das secretarias municipais Gabinete do Prefeito Municipal, Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal Agrícola, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente. RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedor:** \_\_ (NOME DO FORNECEDOR) \_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_ (Nº do CNPJ) \_\_, com sede na cidade de \_\_ (Endereço completo) \_\_, neste ato representada pelo representante legal o Senhor \_\_ (NOME DO REPRESENTANTE) \_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_ (Nº do CPF) \_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_ (Nº do RG) \_\_, residente e domiciliado \_\_ (Endereço) \_\_, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Item	Qnde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	300.000	Lts	Óleo Diesel S10			
02	650	Galão 20 litros	Arla 32			

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto desta **ATA** é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de combustível (óleo diesel S10 e Arla 32) para abastecimento dos veículos da frota municipal, direto da bomba de combustível da proponente (contratada), de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão Presencial nº 029/2015** e **Processo nº 049/2015**, que integram este instrumento.

**2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 2.1. Os produtos serão fornecidos contínua e fracionadamente, de acordo com as necessidades do Município, por meio de "Requisição de Abastecimento".
- 2.2. A Requisição de Abastecimento de que trata o item acima se consistirá no preenchimento de ordem de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

000110

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fornecimento em formulário próprio. A Requisição de Abastecimento será assinada pelo chefe da pasta pela Divisão de Viação da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

- 2.3. Ao abastecer, a CONTRATADA deverá fazer conferência dos veículos e placas conforme a requisição de abastecimento fornecida pelo Município.
- 2.4. Contratada não deverá fazer o abastecimento com requisições trocadas como: o nome do motorista e veículos da empresa solicitante.
- 2.5. Contratada não deverá abastecer o veículo sem as Requisições de Abastecimento, somente em caso de emergência e com autorização do Chefe da Divisão de Viação do Município de Arapoti.
- 2.6. Deverão constar os dados nos cupons fiscais a placa, o número da Requisição de Abastecimento, hodômetro e horímetro dos veículos.
- 2.7. Os cupons e notas fiscais deverão ser emitidos separados por produto e secretarias requisitantes.
- 2.8. A Contratada deverá realizar o abastecimento, conforme a quantidade solicitada nas Requisições de Abastecimentos, e que no Ato do abastecimento exigir do motorista a assinatura no cupom fiscal e nas requisições.
- 2.9. Somente será permitido o abastecimento no tanque de combustível do veículo, e não poderão abastecer em galões avulsos.
- 2.10. A Contratada deverá disponibilizar um funcionário para atendimento emergencial fora de horário comercial em que não esteja aberto ao público.

### 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

### 4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
  - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
  - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo servidor **João Daniel Alves**, matrícula nº 75043, RG. nº 1.752.606-7 CPF nº 058.420.398-50 especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

000111

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## 5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Óleo diesel S10	lts	300.000		
02	Arla 32	Galão 20 litros	650		

- 5.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **quinzenalmente**, com a apresentação da nota fiscal devidamente assinada pelo recebedor.
- 5.2. Os fornecimentos dos combustíveis do dia 1º (primeiro) ao dia 15 (quinze) serão pagos até o dia 30 (trinta), e os do dia 16 (dezesesseis) ao dia 30 (trinta) ou 31 (trinta e um) serão pagos até o dia 15 (quinze) do mês seguinte, em caso de feriados, o pagamento será no 1º dia útil subsequente.
- 5.3. O pagamento só será efetuado com a apresentação das devidas notas fiscais com o valor unitário, igual ao fechado na licitação, sendo também apresentada uma nota fiscal global.
- 5.4. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) do edital.
- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.6. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 33.90.30.00 – referente à Material de Consumo, do Orçamento Próprio do Município.

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:



- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### 7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

#### 7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### 7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

#### 7.1.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### 7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000113

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000114

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## 9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



#### **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

#### **11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

#### **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

#### **13. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

- 13.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **14. DOS CASOS OMISSOS**

- 14.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

#### **15. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 15.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 15.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 15.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000116**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**16. DO FORO**

- 16.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 16.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Arapoti, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**BRAZ RIZZI**  
**-CONTRATANTE-**

---

**NOME DA CONTRATADA**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**-CONTRATADA-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

000117

*Publicação*

*Do*

*Extrato*

*Do Edital*

WENCESLAU BRAZ

ATIVOS		Exercício Atual	PASSIVOS		Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE		10.801.843,21	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		46.882.417,57
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		213,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO		46.882.417,57
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		10.801.630,21	TOTAL DO PASSIVO		46.882.417,57
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		15.870,50	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Exercício Atual
IMOBILIZADO		15.870,50	RESULTADOS ACUMULADOS		-38.054.903,86
			*RESULTADO DO EXERCÍCIO		28.269.740,28
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-44.354.844,14
TOTAL		10.817.813,71	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		-38.064.803,86
			TOTAL		10.817.813,71

ATIVO FINANCEIRO		Exercício Atual	PASSIVO FINANCEIRO		Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE		10.856.184,64	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		10.856.184,64	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO		0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		213,00			
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO		10.856.184,64			

ATIVO PERMANENTE		Exercício Atual	PASSIVO PERMANENTE		Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE		145.858,57	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		46.882.417,57
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		145.858,57	PROVISÕES A LONGO PRAZO		46.882.417,57
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		15.870,50	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE		46.882.417,57
IMOBILIZADO		15.870,50			
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		161.329,07			

SALDO PATRIMONIAL		Exercício Atual
		-38.064.803,86

COMPENSAÇÕES		Exercício Atual	Exercício Atual
Saldo dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
Saldo dos Atos Potenciais Passivos		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinária		10.473.180,64
Vinculada		183.023,70
TOTAL		10.656.184,64

**PARANA**  
FUNDO MUN. PREVID. SOCIAL DE WENCESLAU BRAZ  
Anexo 14 - Balanço Patrimonial  
Administração Direta

Bete Sistemas  
Exercício 2014  
Período: Janeiro a Dezembro  
Página: 2

**CÂMARA DE ARAPOTI**

RATIFICAÇÃO

RATIFICO a DISPENSA de licitação sob o nº 04/2015, com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.968/93, em favor da empresa H. D. CARNEIRO - PAPELARIA - ME, no valor de R\$ 4.182,26 (quatro mil cento e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos), devendo a despesa correr pela dotação orçamentária nº 01.001.01.031.0045.2.001.3.3.90.30.00.0 - MATERIAL DE CONSUMO.

Arapoti, em 18 de Março de 2015.

WESLEY CARNEIRO ULRICH  
Presidente da Câmara

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04 / 2015

PROCESSO Nº 12 / 2015  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04 / 2015  
OBJETO: Aquisição de material de expediente.  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
CONTRATADA: H. D. CARNEIRO - PAPELARIA - ME  
CNPJ: 12.708.554/0001-27  
VALOR TOTAL: R\$ 4.182,26 (quatro mil cento e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos).  
VIGÊNCIA: 18.03.2015 à 19.07.2015  
ELEMENTO DE DESPESA:  
01.001.01.031.0045.2.001.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO;  
ASSINAM:  
WESLEY CARNEIRO ULRICH - pela CONTRATANTE  
HARMKE DEEN CARNEIRO - pela CONTRATADA

**CÂMARA DE WENCESLAU BRAZ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ - PR**  
GESTÃO 2013 - 2016

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 19 DE MARÇO DE 2016, DA CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ, ESTADO DO PARANÁ

*Concessão de Licença à Vereador*

O Presidente da Câmara Municipal de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, Valdenir Aparecido Pontes, no uso de suas atribuições legais, bem como com fulcro no art. 30, IV da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Concede-se licença sem prazo determinado, ao Vereador ROBSON VILELA DE MOURA, eleito para a legislatura 2013-2016 pelo Partido Democrata - DEM, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.736.376-40 e no RG nº 22.211.579-8 SESP/SP, com fulcro no Art. 36, §1º-B da Lei Orgânica do Município de Wenceslau Braz/PR e no art. 108 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Wenceslau Braz/PR, para que este possa exercer legalmente o cargo de Chefe de CIRETRAN-DETRAN/PR no Município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Vereador Robson Vilela de Moura exercerá regularmente o mandato de vereador até o dia 19 de Março de 2015.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Wenceslau Braz, em 19 de Março de 2015.

VALDENIR APARECIDO PONTES - PC do B  
Presidente da Câmara Municipal de Wenceslau Braz/PR

**JABOTI**

PORTARIA Nº 36/2015, de 19 de março de 2015.

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei RESOLVE:

ART. 1º - Conceder a Servidora Ducliene Vieira de Souza, RG nº 6.033.825-6 ocupante do Cargo de Professora, desta Municipalidade, 03 (três meses) de Licença Prêmio, baseado no Artigo 114, e seus Parágrafos e art 118 da Lei 33 de 30 de junho de 1994, a partir de 19/03/2015, correspondente ao período aquisitivo de 2005/2010.

Art 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 19 de março de 2015.  
VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PINHALÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO  
ESTADO DO PARANÁ  
H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Pareceres da Comissão de Licitação e da Consultoria Jurídica:

R E S O L V E:

Homologar o resultado da Dispensa de Licitação nº 10/2015 de 16/03/2015 a FAVOR DO PROPONENTE: MARCUS ROGÉRIO LEITE MUGHAGATA - EPP CNPJ: 00.076.324/0001-03 da cidade de Cambaúva - PR vencendo em todos os itens, perfazendo o valor total de 6.483,00 (Seis mil quatrocentos e oitenta e três reais).

Pinhalão, 19 de Março de 2015.  
CLAUDINEI BENETTI  
Prefeito Municipal

**ARAPOTI**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

ENCONTRA-SE ABERTA NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI O SEGUINTE PROCESSO LICITATÓRIO:

Nº 029/2015-PMA

ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-Á NO DIA 20/03/2015 ÀS 14:00 HORAS

OBJETO: Aquisição de óleo diesel S10 e Atm32

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: Até 20 dias após apresentação da nota fiscal na divisão de tesouraria.

VALIDADE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses

VALOR ESTIMADO: R\$ 300.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil e duzentos reais).

QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL, PODERÃO SER OBTIDAS NO TELEFONE CONTATO NO CABEÇALHO DESTA DOCUMENTO OU PELO E-MAIL: LICITACAO@ARAPOTI.PR.GOV.BR OU SITE WWW.ARAPOTI.PR.GOV.BR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000119

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação*  
*do*  
*termo de*  
*retificação*

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
RESOLUÇÃO Nº 35  
REGIMENTO INTERNO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUMILIA - Approva o Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Arapoti - PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Federal nº 1.412, de 28/12/1990, Lei Federal nº 9.000, de 19/03/1996, Resolução 453, de 1/05/2002 do Conselho Nacional de Saúde, Lei Municipal nº 1.140, de 23/12/2008, Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e

**CONSIDERANDO**  
- a convocação da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Arapoti;

**RESOLVE:**  
APROVAR o Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde, com o nome "SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS" e o subtítulo "DIREITO DO POVO ARAPOTIENSE";

**CAPÍTULO I  
FINALIDADES E OBJETIVOS**

**Artigo 1º** - A Conferência Municipal de Saúde de Arapoti será realizada nos dias 03 a 04 de julho de 2015 no Centro Esportivo de Arapoti, sito à Avenida Luís Pinheiro, nº 1247, nesta cidade, com o tema "SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS" e o subtítulo "DIREITO DO POVO ARAPOTIENSE".

**Artigo 2º** - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum municipal dos debates sobre a saúde, aberto a todos os segmentos organizados da sociedade local, e visa os seguintes objetivos:  
( ) Avaliar a situação de Saúde do Município de Arapoti;

Rua Ondina Barros Siqueira, 180 Sala 35 - Centro Cívico, Fone: (41) 3512-3000 Anexo 158  
CEP: 84.994-000 - Arapoti - PR e-mail: consasa@arapoti.pr.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
RESOLUÇÃO Nº 36  
REGIMENTO INTERNO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**II. Formular, fiscalizar e avaliar as diretrizes gerais da Política Municipal de Saúde enquanto que pública;**

**III. Eleger e homologar as instituições, órgãos ou entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Arapoti, a partir de 2015;**

**IV. Eleger Delegados para a 11ª Conferência Estadual de Saúde a ser realizada em 02 e 04 de setembro de 2015 em Curitiba - PR.**

**Parágrafo Único** - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Cabe à Comissão Organizadora preparar e ministrar os debates da Conferência Municipal de Saúde envolvendo as organizações, instituições preparadas pelas entidades, instituições ou movimentos que participarão da Conferência.

**§ 1º** - Estas reuniões serão denominadas Pré-Conferências.  
**§ 2º** - Cabe à Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde fornecer subsídios que possam contribuir no debate das Pré-Conferências.  
**§ 3º** - As Pré-conferências serão realizadas nos meses de abril a junho de 2015.

**CAPÍTULO II  
DOS DELEGADOS**

**Artigo 4º** - Poderão participar como membros da 10ª Conferência Municipal de Saúde todas as pessoas, entidades, órgãos ou instituições interessadas na construção do Sistema Único de Saúde do Município de Arapoti, na condição de:

I. Delegados (86);  
II. Observadores (as);  
III. Convidados (99).

**Parágrafo Único** - Durante a Plenária Final os membros inscritos como delegados terão direito à voz e à voto; os convidados (as) e observadores (as) terão direito apenas à voz, mediante critério do Regimento Interno desta Conferência.

**Artigo 5º** - São Delegados naturais os membros do Conselho Municipal de Saúde, desde que participaram na pré-conferência do seu segmento.  
Rua Ondina Barros Siqueira, 180 Sala 35 - Centro Cívico, Fone: (41) 3512-3000 Anexo 158  
CEP: 84.994-000 - Arapoti - PR e-mail: consasa@arapoti.pr.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
RESOLUÇÃO Nº 38  
REGIMENTO INTERNO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Parágrafo Único** - Os membros do Conselho Municipal de Saúde que não participaram da pré-conferência do seu segmento poderão participar da Conferência na condição de observador.

**Artigo 6º** - Participarão como Delegados Eleitos os representantes dos setores que tenham realizado Pré-conferências de acordo com as normas do capítulo II deste Regimento.

**Artigo 7º** - Serão Partícipes da Conferência Municipal de Saúde todas as que, individualmente ou coletivamente, estiverem inscritas à Comissão Organizadora até as 10:00 horas do dia 05/03/2015.

**CAPÍTULO III  
DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS E A ELEIÇÃO DOS DELEGADOS**

**Artigo 8º** - As Pré-conferências serão realizadas no período que antecede à Conferência Municipal de Saúde, reunindo grupos de pessoas de parâmetros de proximidade geográfica, interesses ou atividades comuns.

**§ 1º** - As Pré-conferências serão coordenadas por membros do Conselho Organizadora.  
**§ 2º** - Serão encaminhadas à Comissão Organizadora cópias de ata e de relatório de participações.  
**§ 3º** - O tema das Pré-conferências será o mesmo da Conferência Municipal e outro escolhido pelo comitê.  
**§ 4º** - Para cada delegado será escolhido um suplente.  
**§ 5º** - É vedada a escolha de servidores públicos para delegados representantes de usuários.  
**§ 6º** - É vedada a escolha de ocupantes de cargos de direção ou em comissão da administração municipal para representantes do segmento de trabalhadores em saúde.  
**§ 7º** - O Calendário das pré-conferências é o seguinte:

02/04 - Carrão das Cruzes, Bos Velas, Homem Morto, Zico Barbosa e Caravelas;  
07/04 - Médicos.  
Rua Ondina Barros Siqueira, 180 Sala 35 - Centro Cívico, Fone: (41) 3512-3000 Anexo 158  
CEP: 84.994-000 - Arapoti - PR e-mail: consasa@arapoti.pr.gov.br

09/04 - Capão Bonito, km 34, Quilaz Tigritino, Vila rural, Esperanças e Lourenço;  
14/04 - Cirurgias Dentárias, Auxiliar de Consultório Dental (ACD) e Técnico de Higiene Dental (THD);

16/04 - Colégios, Vila Rural, Córrego Fundo, km 39, Água Suja, Pedra Nacional, Sertão, Sítio do Cavaleiro, Faxinal, Cerra do Leão, km 44, Figueira, Alto Barreiro;  
22/04 - Agentes Comunitários de Saúde AGS e Agentes de empresas;  
23/04 - Vila Romana I, Gleba B e D e C;

30/04 - Assistência Social, Nutrição, Mídicos, Veterinários, Farmacêuticos, Fisioterapeutas, Farmacêuticos, Psicólogos e demais categorias;  
05/05 - Enfermeiro (a); Auxiliares e técnicos de enfermagem;  
07/05 - Vila Romana II, Jd. Aratingá, Jd. Leães, Bairro Meia Vitória;  
12/05 - Outras categorias de trabalhadores na área de saúde (administrativo, motoristas, serviços gerais);  
14/05 - Jardim Caras;

19/05 - Vila Humaitá, Gleba A, Vila Nova, Res 1 e J. Jardim Pindorama;  
21/05 - Vila dos Funcionários, S. Antônio e bairros vizinhos;  
28/05 - Jd. Alphaville, Centro, Primavera, Vila Evangelina, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Lombo, José Dias, Rincão, Nova Esperança, Arraço, Fazenda Pool, Funaro, Manoel Lobo e outras localidades circunvizinhas;

02/06 - Sindicatos e Organizações de Saúde: Associação dos Deficientes Físicos de Arapoti, Pastoral da Criança, AACPA, APAE.

**Artigo 9º** - As Pré-conferências na Zona Urbana deverão ser realizadas em uma Conferência Municipal de Saúde na proporção de 01 delegado para cada das participações por bairro, ou setor.

Rua Ondina Barros Siqueira, 180 Sala 35 - Centro Cívico, Fone: (41) 3512-3000 Anexo 158  
CEP: 84.994-000 - Arapoti - PR e-mail: consasa@arapoti.pr.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
RESOLUÇÃO Nº 35  
REGIMENTO INTERNO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Parágrafo Único** - Os bairros da Zona Rural terão direito a 1 (um) delegado (a), desde que participem da Pré-conferência do seu setor.

**Artigo 10** - A escolha e indicação dos representantes ficará a cargo da entidade ou segmento, conforme a participação na Conferência.

**§ 1º** - Os conselheiros dos bairros rurais serão escolhidos em reunião com os delegados e suplentes de cada microrregião para representá-la no próximo quadrilênio do Conselho.  
**§ 2º** - Caso seja necessária uma reunião para indicação do Conselheiro, tanto para os setores rurais, urbanos e todos os segmentos do Município, esta deverá ser convocada pelo Conselho Municipal de Saúde, até a realização da próxima reunião ordinária.

**CAPÍTULO IV  
DO TEMA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL**

**Artigo 11** - O tema central da Conferência Municipal de Saúde será "SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS" e o subtítulo: "DIREITO DO POVO ARAPOTIENSE".

**Parágrafo Único** - A programação contendo a distribuição dos horários e a dinâmica dos trabalhos será a seguinte:

- Da 03 - sexta-feira  
18:00 - Abertura Oficial  
19:00 - Leitura e aprovação do Regimento  
19:15 - Paisagem Magna: Saúde Pública de Qualidade para cuidar bem das pessoas  
21:15 - Debate  
22:00 - Encaminhamentos  
Dia 04 - sábado  
08:00 - Início do credenciamento  
08:30 - Trabalho em grupos  
10:30 - Intervalo para lunch/final do credenciamento  
10:15 - Continuação dos trabalhos em grupos  
12:30 - Almoço  
13:30 - Plenária para apresentação e aprovação das propostas  
16:00 - Composição das mesas do Conselho Municipal de Saúde.

Rua Ondina Barros Siqueira, 180 Sala 35 - Centro Cívico, Fone: (41) 3512-3000 Anexo 158  
CEP: 84.994-000 - Arapoti - PR e-mail: consasa@arapoti.pr.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
RESOLUÇÃO Nº 38  
REGIMENTO INTERNO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16:30 - Eleição dos delegados à Conferência Estadual de Saúde  
17:00 - Encerramento

**CAPÍTULO V  
DA PARTICIPAÇÃO DOS DELEGADOS**

**Artigo 12** - Os delegados com direito a voz e a voto serão devidamente credenciados no início da Conferência, recebendo crachá-cartão para identificação e votação na Plenária Final.

**Parágrafo Único** - Os participantes sem direito a voto, no credenciamento, receberão apenas crachás de identificação, em conformidade com os delegados.

**Artigo 13** - Durante os trabalhos da Conferência Municipal de Saúde serão organizados grupos de trabalhos para debate dos temas e apresentação de emendas, resoluções e propostas.

**§ 1º** - Os grupos de trabalho terão coordenadores e relatores que serão encarregados de, junto à Comissão Organizadora, sistematizar as propostas de emendas e as resoluções aprovadas nos grupos, para a votação da Plenária Final.  
**§ 2º** - A leitura do relatório das Pré-conferências será feita nos grupos.  
**§ 3º** - Durante a leitura cada delegado poderá levantar destaque, o qual após a conclusão de cada tema será discutido e item destacado.  
**§ 4º** - Os proposições de destaque terão (dois) minutos improrrogáveis, para defesa de seu ponto de vista.  
**§ 5º** - A seguir, o coordenador concederá tempo igual para defesa da proposta original.  
**§ 6º** - Serão encaminhadas à Plenária Final as propostas de emenda, suposto ou alteração no relatório das pré-conferências que obtiverem, no mínimo, 30% de aprovação dos delegados nos grupos.  
**§ 7º** - As propostas rejeitadas nos grupos não poderão ser discutidas pela Plenária Final.

**CAPÍTULO VI  
DA PLENÁRIA FINAL**

**Artigo 14** - A Plenária Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde será formada  
Rua Ondina Barros Siqueira, 180 Sala 35 - Centro Cívico, Fone: (41) 3512-3000 Anexo 158  
CEP: 84.994-000 - Arapoti - PR e-mail: consasa@arapoti.pr.gov.br

para delegados, com direito a voz e voto, e pelo participante com direito a voz, para debater sobre as propostas discutidas e aprovadas nos grupos de trabalho.

**Artigo 18** - A coordenação do Relatório Final será indicada pela Comissão Organizadora, sendo que esta participará no mínimo um dos relatores, de cada grupo.  
**§ 1º** - Os itens das Pré-conferências discutidos nos grupos que não receberam destaque serão aprovados automaticamente.  
**§ 2º** - Os itens que receberam destaque deverão ser aprovados pela Plenária Final, sendo exposto por cada relator de grupo.  
**§ 3º** - Os participantes da Conferência Municipal de Saúde poderão apresentar propostas de resolução à Plenária Final que tenham apoio por escrito de 20% (vinte por cento) dos delegados credenciados.

**Artigo 16** - A Conferência Municipal de Saúde escolherá, dentre as que forem presentes, as entidades que compoñão o Conselho Municipal de Saúde.

**Artigo 17** - No prazo de 05 (cinco) dias, as Entidades eleitas deverão confirmar através de correspondência os nomes dos membros com seu endereço e telefones que compoñão o novo Conselho Municipal de Saúde, para o próximo quadrilênio.

**Artigo 18** - A escolha do (s) Presidente do Conselho, bem como as demais composições do grupo será realizada em reunião extraordinária realizada no dia 14 de julho de 2015, às 15:00 horas, para a qual já foram convocados todos os conselheiros eleitos e os suplentes.  
**§ 1º** - O gestor municipal deverá indicar os seus representantes no Conselho, tendo como prazo a reunião realizada no campo deste artigo;  
**§ 2º** - Os prestadores de serviços de Saúde deverão indicar os conselheiros, tendo como prazo a reunião realizada no campo deste artigo;  
**§ 3º** - Os trabalhadores em Saúde deverão apresentar seus representantes no Conselho, durante a Conferência, devendo estas, obrigatoriamente, estarem presentes na Conferência.

Rua Ondina Barros Siqueira, 180 Sala 35 - Centro Cívico, Fone: (41) 3512-3000 Anexo 158  
CEP: 84.994-000 - Arapoti - PR e-mail: consasa@arapoti.pr.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
RESOLUÇÃO Nº 38  
REGIMENTO INTERNO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**§ 4º** - Os usuários deverão apresentar seus representantes no Conselho, durante a Conferência, devendo estas, obrigatoriamente, estarem presentes na Conferência.

**Artigo 19** - As votações para o relatório final e composição do Conselho Municipal de Saúde, serão realizadas, com crachá-cartão de votação, sendo aprovadas as propostas que obtiverem maioria simples (50% dos presentes mais 1 (um) voto).

**Artigo 20** - No caso das entidades credenciadas que não se fizeram presentes na Conferência, através de seu titular, suplente ou qualquer outro membro, esta entidade perderá o direito de votar e ser votada e não poderá compor o Conselho.

**CAPÍTULO VII  
DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**Artigo 21** - São atribuições da Comissão Organizadora de 10ª Conferência Municipal de Saúde de Arapoti:  
I - Promover a divulgação da 10ª Conferência Municipal de Saúde; promover a realização do evento, atendendo a todos os seus aspectos políticos e técnicos.  
II - Responsabilizar-se pela programação oficial;  
III - Selecionar as conferências, debater e receber os documentos oficiais, submetendo-os à plenária do Conselho Municipal de Saúde e, em caso excepcional, decidir sobre os mesmos.

**IV** - Organizar inscrições, credenciar delegados (as), convidados (as) e observadores (as);  
**V** - Elaborar e fornecer cópias, propostas de Moções e as Resoluções, relatório pericial, cópias de documentos e demais subsídios, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos durante a Conferência;  
**VI** - Elaborar o Relatório Final e documentos aprovados na Conferência Municipal de Saúde e promovendo a divulgação e encaminhamento aos organismos competentes, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;  
**VII** - Incentivar a realização das Pré-Conferências de Saúde

Rua Ondina Barros Siqueira, 180 Sala 35 - Centro Cívico, Fone: (41) 3512-3000 Anexo 158  
CEP: 84.994-000 - Arapoti - PR e-mail: consasa@arapoti.pr.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
RESOLUÇÃO Nº 38  
REGIMENTO INTERNO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Artigo 22** - Os casos omissos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**Artigo 23** - O presente regimento interno, aprovado em 24 de fevereiro de 2015, entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de publicação do Município de Arapoti.

A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 24/02/2015 e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIVAIR DA SILVA  
Presidente  
HOMOLOGADO em 23/03/2015, publicado em

BRUZ ROZZI  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.994-000 / FONE (41) 3512-3000  
CNPJ Nº 76.688.377/0001-31

EXTRATO  
TERMO DE RETIFICAÇÃO  
Edital Pregão Presencial nº 28/2015  
Processo nº 48/2015  
Objeto: Aquisição de óleo diesel S10 e Arla 32.

Alterações:  
ONDS SE LÊ:  
PROTÓCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO);  
HORÁRIO DE PROTOCOLO: Às 13h30min00seg. do dia 02 de abril de 2015.

ABERTURA DO CERTAME:  
DATA ABERTURA: Às 14h00min, do dia 02 de abril de 2015.

LEIA-SE:  
PROTÓCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO);  
HORÁRIO DE PROTOCOLO: Às 13h30min00seg. do dia 08 de abril de 2015.

ABERTURA DO CERTAME:  
DATA ABERTURA: Às 14h00min, do dia 08 de abril de 2015.

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
RESOLUÇÃO Nº 38  
REGIMENTO INTERNO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Artigo 14** - A Plenária Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde será formada  
Rua Ondina Barros Siqueira, 180 Sala 35 - Centro Cívico, Fone: (41) 3512-3000 Anexo 158  
CEP: 84.994-000 - Arapoti - PR e-mail: consasa@arapoti.pr.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
RESOLUÇÃO Nº 38  
REGIMENTO INTERNO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Artigo 14** - A Plenária Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde será formada  
Rua Ondina Barros Siqueira, 180 Sala 35 - Centro Cívico, Fone: (41) 3512-3000 Anexo 158  
CEP: 84.994-000 - Arapoti - PR e-mail: consasa@arapoti.pr.gov.br





000121

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	29		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	49		
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Óleo diesel S10 e Arla 32 para atende as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000110302000420033390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	888.900,00		
Data de Lançamento do Edital	19/03/2015		
Data da Abertura das Propostas	08/04/2015	Data Registro	26/03/2015
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 (Logout)

LA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000122

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Comprovante*  
*de Retirada do*  
*Editais*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000123

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2015-PMA

PROCESSO Nº 049/2015-PMA

Razão Social:

capal coop agro industrial

CNPJ nº:

78.320.397/0004-39

Endereço:

Saladino de Castro, 746

E-mail:

Cidade:

Arapoti

Estado:

PR

Telefone:

3512-1005

Fax:

Pessoa para contato:

Andreas Kolke

Nesta data, ( ) RECEBEMOS e ou ( ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: Arapoti 26 de Junho de 2015

CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

ANDRÉ ALVAREZ

ENCARREGADO - POSTO DE COMBUSTÍVEL

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000124

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2015-PMA

PROCESSO Nº 049/2015-PMA

Razão Social: Resto Parana - Resto Parana

CNPJ nº: 06.208.387/0001-52

Endereço: Telêmaco Carneiro

E-mail:

Cidade: Arapoti Estado: PR

Telefone: (43) 3557 1220 Fax:

Pessoa para contato: (43) 9646 3320 (Bianara)

Nesta data, ( ) RECEBEMOS e ou ( ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: Arapoti, 20 de março de 2015

CNPJ 06.208.387/000152

BIANARA NUNES PENNA

Rua: Telêmaco Carneiro, 1249

Arapoti PR CEP 84990 000

Resto Parana (43) 3557 1220

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI** 000125  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2015-PMA  
PROCESSO Nº 049/2015-PMA**

**Razão Social:** Klaas Hendrik Kooistra & Cia Ltda

**CNPJ nº:** 02.537.129/0001-69

**Endereço:** Rod. Gov. Parigot de Souza, Km 231 Pr092

**E-mail:** postoparanazao@brturbo.com.br

**Cidade:** Arapoti **Estado:** Pr

**Telefone:** 43-3557-2348 **Fax:** 43-3557-2348

**Pessoa para contato:** Natal - Klaas

Nesta data, ( ) RECEBEMOS e ou ( ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

**Local:** Arapoti-Pr, 26 de Março de 2015.

**Posto Paranazão**  
KLAAS H. KOOISTRA & CIA. LTDA.  
CNPJ 02.537.129/000169 - I. E. 901.59941-86  
E-mail: postoparanazao@brturbo.com.br  
Rodovia Gov. Parigot de Souza - KM 231  
(43) 3557-2308 - CEP 84990-000 - ARAPOTI - PI

**Assinatura**

*Natal Aparecido Pedm*  
RG 7.127.885-8

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000126**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


**RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2015-PMA**  
**PROCESSO Nº 049/2015-PMA**

Razão Social: *H.S. Gabriel da Silva e Cia Ltda*  
CNPJ nº: *17.476.620/0001-26*  
Endereço: *Parizot de Souza Km 244*  
E-mail: *fale@postohulk.com.br*  
Cidade: *Arapoti* Estado: *PR*  
Telefone: *(43) 3557-1254* Fax: *o mesmo*  
Pessoa para contato: *José Renato*

Nesta data, (  ) RECEBEMOS e ou (  ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: *Arapoti*, *26* de *março* de 2015

  
Assinatura

**HULK AUTO POSTO**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000127

**RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2015-PMA**  
**PROCESSO Nº 049/2015-PMA**

Razão Social: Posto Savage Ltda  
CNPJ nº: 04.880.338/0001-36  
Endereço: Rua Moises Lupion, 1375  
E-mail: postopotencialarapoti@yahoo.com.br  
Cidade: Arapoti Estado: PR  
Telefone: (43) 3557-1084 Fax:  
Pessoa para contato: Sergio

Nesta data, (  ) RECEBEMOS e ou (  ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: Arapoti, 26 de março de 2015.

POSTO SAVAGE LTDA

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000128

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2015-PMA

PROCESSO Nº 049/2015-PMA

Razão Social:

M. A. Francatto e Cia Ltda

CNPJ nº:

09.289.096/0001-24

Endereço:

Ruiz Possatto, 756

E-mail:

Cidade:

Arapoti

Estado:

PR.

Telefone:

3557-5639

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, ( ) RECEBEMOS e ou ( ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: Arapoti, 26 de março de 2015.

**M. A. FRANCATTO e CIA LTDA**

**CNPJ-09.289.096/0001-24**

**Ruiz Possatto, 756 VI Rudy**

**Fone: (43) 3557-5639**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000129

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Comprovante*  
*de Protocolo*  
*dos Envelopes*

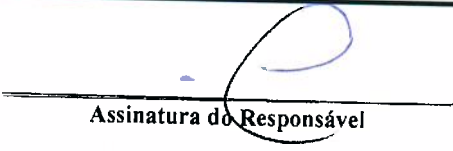


# Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84.990-000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

## Comprovante de Protocolo

<b>Protocolo:</b> 237	<b>Data:</b> 08/04/2015	<b>Horário:</b> 01:14	<b>Pregão</b> 029/15
<b>Origem:</b> M. A. FRANCATTO			
<b>Interessado:</b> COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
<b>Assunto:</b> Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			

  
Assinatura do Responsável

000131



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84.990-000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

## Comprovante de Protocolo


<b>Protocolo:</b> 238	<b>Data:</b> 08/04/2015	<b>Horário:</b> 01:20	<b>Pregão</b> 029/15
<b>Origem:</b> POSTO CAPAL			
<b>Interessado:</b> COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
<b>Assunto:</b> Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			

Assinatura do Responsável



## Comprovante de Protocolo

<b>Protocolo:</b> <b>236</b>	<b>Data:</b> 08/04/2015	<b>Horário:</b> 01:10	<b>Pregão</b> 029/15
<b>Origem:</b> AGRICOPEL			
<b>Interessado:</b> COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
<b>Assunto:</b> Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			

  
Assinatura do Responsável

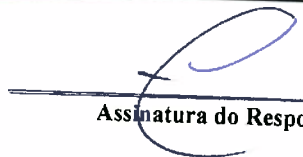


# Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - Paraná Fone - CEP 84.990-000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

## Comprovante de Protocolo

<b>Protocolo:</b>	<b>Data:</b>	<b>Horário:</b>	<b>Pregão</b>
<b>239</b>	08/04/2015	01:21	029/15
<b>Origem:</b>	KLAAS HENDRIK KOISTRA		
<b>Interessado:</b>	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
<b>Assunto:</b>	Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS		

  
Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000139

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Credenciamento*  
*Dos*  
*representantes*

**KLAAS HENDRIK KOOISTRA & CIA LTDA**  
**CNPJ: 02.537.129/0001-69**  
**RODOVIA PR092 S/N KM 231**

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015.

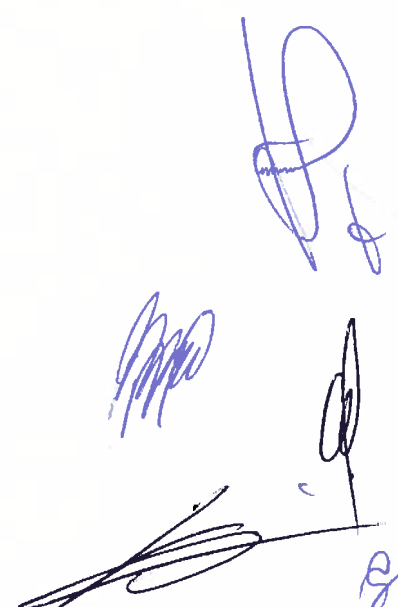
Pela presente fica credenciado o Sr.(a) KLAAS HENDRIK KOOISTRA, inscrito no CPF sob o nº 918.909.009-82, portador(a) da carteira de identidade nº V177864-G, expedida por KLAAS HENDRIK KOOISTRA, para representar está no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

ARAPOTI/PR, 2 de abril de 2015

  
KLAAS HENDRIK KOOISTRA

**KLAAS HENDRIK KOOISTRA & CIA LTDA**



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.537.129/0001-69</b> MATRIZ		DATA DE ABERTURA <b>18/05/1998</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>KLAAS H. KOOISTRA &amp; CIA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POSTO PARANAZAO</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>ROD GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA</b>		NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>84.990-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PR 092 KM 231</b>	MUNICÍPIO <b>ARAPOTI</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(043) 8571-445</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **02/04/2015** às **10:52:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



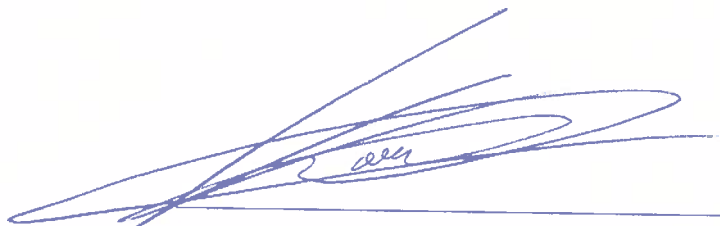
**KLAAS HENDRIK KOOISTRA & CIA LTDA**  
**CNPJ: 02.537.129/0001-69**  
**RODOVIA PR092 S/N KM 231**

## **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015.

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

ARAPOTI/PR, 2 de abril de 2015



**KLAAS HENDRIK KOOISTRA**

**KLAAS HENDRIK KOOISTRA & CIA LTDA**



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

AO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2015

Pela presente, declarante, para efeito do cumprimento ao estabelecimento no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti;Pr, 27 de Março de 2015.



**M.A. FRANCATTO & CIA LTDA – ME**  
**CNPJ: 09.289.096/0001-24**  
Nome: **MARCOS ANTONIO FRANCATTO**  
Cargo: **SOCIO ADM.**



**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: M. A. FRANCATTO & CIA LTDA.**

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

MARCOS ANTONIO FRANCATTO, brasileiro, solteiro, nascido em 06/04/1980, empresário, residente e domiciliado a Rua Otavio Carneiro Bueno, 188, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.245.711-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob n.º 031.356.609-74 e SÉRGIO FRANCATTO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Otavio Carneiro Bueno, 188, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.143.026, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob n.º 177.925.419-91, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de "M. A. FRANCATTO & CIA LTDA" com sede e foro em Arapoti Estado do Paraná sito a Rua Moisés Lupion, 756, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n.º 41206095183, e inscrita no CNPJ 09.289.096/0001-24, resolvem assim alterar o contrato social:

I – Fica alterado neste ato o Endereço da Sociedade para a Rua Luiz Possatto, 756, Lote 247 (711-33 G-F, 711-33G e 711-33H), Vila Rudy, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

II- O Capital social no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), neste ato fica elevado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil quotas), quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), integralizados com aproveitamento da conta lucros acumulados e ficando assim distribuídas entre os sócios assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
MARCOS ANTONIO FRANCATTO	148.500	148.500,00
SÉRGIO FRANCATTO	1.500	1.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000,00</b>

*Marcos Antonio Francatto*

*Sérgio Francatto*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: M. A. FRANCATTO & CIA LTDA.**

**JUNTA COMERCIAL**



**III - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO.** A vista da modificação ora ajustada em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM** por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE: M. A. FRANCATTO & CIA LTDA.**

**MARCOS ANTONIO FRANCATTO**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/04/1980, empresário, residente e domiciliado a Rua Otavio Carneiro Bueno, 188, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.245.711.0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob n.º. 031.356.609-74 e **SÉRGIO FRANCATTO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Otavio Carneiro Bueno, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.143.026, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob n.º 177.925.419-91, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de “**M. A. FRANCATTO & CIA LTDA**” com sede e foro em Arapoti Estado do Paraná sito a Rua Luiz Possatto, 756, Lote 247 (711-33 G-F, 711-33G e 711-33H, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n.º 41206095183, e inscrita no CNPJ 09.289.096/0001-24, resolvem através deste consolidar o contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial “**M. A. FRANCATTO & CIA LTDA**”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede a Rua Luiz Possatto, 756, Lote 247 (711-33 G-F, 711-33G e 711-33H, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: M. A. FRANCATTO & CIA**  
**LTDA.**



**CLÁUSULA TERCEIRA:** Seu objeto social é:

- a) 47.31-8-00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- b) 47.32-6-00 Comércio varejista de Lubrificantes.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País no ato, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
MARCOS ANTONIO FRANCATTO	148.500	148.500,00
SÉRGIO FRANCATTO	1.500	1.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



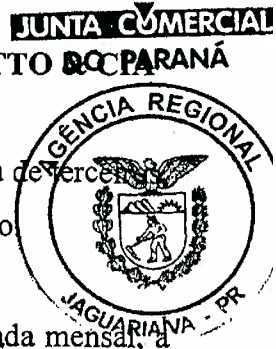
**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade iniciou suas atividades em 03 de Janeiro de 2008 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCOS ANTONIO FRANCATTO**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: M. A. FRANCATTO DO PARANÁ**  
**LTDA.**



interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

4

000143

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: M. A. FRANCATTO & C. PARANÁ  
LTDA.



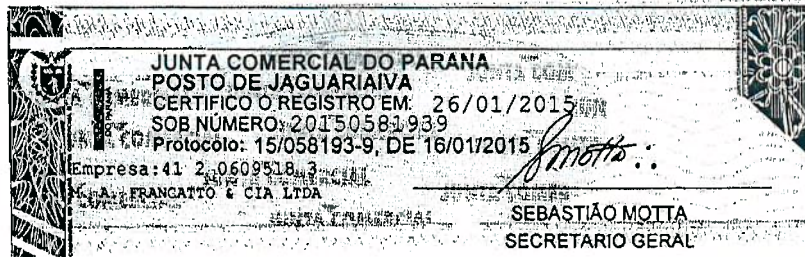
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem devidamente ajustados e contratados, assinam o presente em (Três) vias de igual teor e forma.

Arapoti, 08 de Janeiro de 2015.

MARCOS ANTONIO FRANCATTO

SERGIO FRANCATTO



Adriano Aparecido da Silva  
RG 8.692.186-3/PR  
Agência Regional Jaguariava - PR  
RELATOR SUPLENTE

	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 3512-9000	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
--	--------------------------	--	---

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**FRANCATTO & CIA LTDA.**



MARCOS ANTONIO FRANCATTO, brasileiro, solteiro, nascido em 06/04/1980, empresário, residente e domiciliado a Rua Otavio Carneiro Bueno, 188, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.245 7 L.R.R. 0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob n.º. 031.356.609-74 e SÉRGIO FRANCATTO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Otavio Carneiro Bueno, 188, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.143.026, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob n° 177.925.419-91, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de "M. A. FRANCATTO & CIA LTDA" com sede e foro em Arapoti Estado do Paraná sito a Rua Moisés Lupion, 756, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n.º 41206095183, e inscrita no CNPJ 09.289.096/0001-24, resolvem através deste instrumento alterar o contrato social pelas cláusulas a seguir:



**CLAÚSULA PRIMEIRA:** O sócio remanescente SÉRGIO FRANCATTO, acima qualificado, possuidor de 63.000 (sessenta e três mil) quotas no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), cede e transfere pôr venda no presente ato 62.300 (sessenta e dois mil e trezentas) quotas no valor de R\$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais) ao sócio remanescente MARCOS ANTONIO FRANCATTO, dando desta forma plena, geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade ficando assim com nova distribuição entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
SÉRGIO FRANCATTO	700	700,00
MARCOS ANTONIO FRANCATTO	69.300	69.300,00
<b>TOTAL</b>	<b>70.000</b>	<b>70.000,00</b>

**CLAÚSULA SEGUNDA:** Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato.



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
FRANCATTO & CIA LTDA.



CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo

E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor.

Arapoti, 10 de Abril de 2012.

*Sergio Francatto*  
SÉRGIO FRANCATTO

*Marcos Antonio Francatto*  
MARCOS ANTONIO FRANCATTO



	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
--	--------------------------	---	---

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/04/2012  
SOB NÚMERO: 20123039312  
Protocolo: 12/303931-2 DE 11/04/2012

Empresa: 41.20609518/3  
FRANCATTO & CIA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL

*[Handwritten signature]*

2

UNIAO COMERCIAL  
DO PARANÁ

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: M. A. FRANCATTO & CIA LTDA.

MARCOS ANTONIO FRANCATTO, brasileiro, solteiro, nascido em 06/04/1980, empresário residente e domiciliado a Rua Otavio Carneiro Bueno, 188, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.245.711-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º 031.356.609-74 e SÉRGIO FRANCATTO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Otavio Carneiro Bueno, 188, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.143.026, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/ME sob n.º 177.925.419-91, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:



**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial "M. A. FRANCATTO & CIA LTDA", e terá sede e domicílio a Rua Moisés Lupion, 756, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social será R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em 70.000 (setenta mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizados, neste ato em moeda corrente do País, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
MARCOS ANTONIO FRANCATTO	7.000	7.000,00
SERGIO FRANCATTO	63.000	63.000,00
TOTAL	70.000	70.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social será;

- Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- Comércio varejista de Lubrificantes.

*Marcos Antonio Francatto*

*Sergio Francatto*



UNIAO COMERCIAL  
DO PARANÁ

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: M. A. FRANCATTO & CIA. LTDA.**



**CLÁUSULA QUARTA:** A empresa iniciará suas atividades na data do Registro deste Contrato, tendo prazo de duração da sociedade por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.



**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCOS ANTONIO FRANCATTO** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou parcelas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

*M. A. Francatto*

*Sen. Francatto*



000148

UNIAO COMERCIAL  
DO PARANA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: M. A. FRANCATTO & CIA. LTDA.



**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

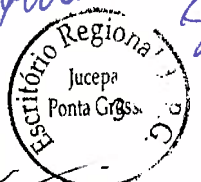
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas disposições regulares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.



**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



000149

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: M. A. FRANCATTO & CIA. LTDA.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Arapoti, 04 de Novembro de 2007.

MARCOS ANTONIO FRANCATTO



SÉRGIO FRANCATTO

Flávia Rose Brundani  
Advogada - OAB/PR-19971



	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
--	--------------------------	---	---

Rodovia PR 281 – KM 32, nº 90 – Fernandes - Piên – PR – CEP 83.860-000  
Fone/Fax: 41 3632 1480 - E-mail [agricopel@agricopel.com.br](mailto:agricopel@agricopel.com.br) - [www.agricopel.com.br](http://www.agricopel.com.br)  
CNPJ: 81.632.093/0002-50 – IE: 90.146.352-27

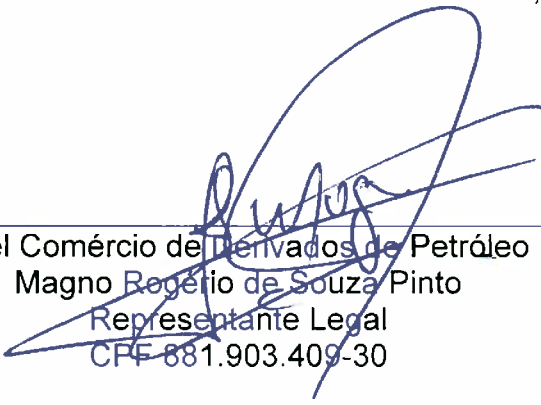
---

**Anexo III****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015 PMC

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Piên, 06 de Abril de 2015

  
\_\_\_\_\_  
Agricopel Comércio de Derivados de Petróleo Ltda  
Magno Rogério de Souza Pinto  
Representante Legal  
CPF 881.903.409-30

## PROCURAÇÃO

Outorgante: **AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**

Rodovia PR 281, KM 32, nº 90 – Bairro Fernandes, Piên, Paraná


CNPJ nº 81.632.093/0002-50 - Inscrição Estadual nº 901.463.522-7.

Outorgado: Sr. Magno Rogério de Souza Pinto, portador da Cédula de Identidade nº 6.581.063-8, CPF nº881.903.409-30, brasileiro, Representante Comercial, residente e domiciliado a Rua Aurora, 1083 – Bairro Vila Ribeiro – Santo Antonio da Platina - Paraná.

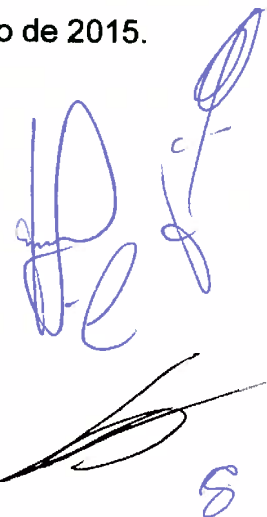
Poderes: Os mais amplos e ilimitados poderes para representar a Agricopel Comércio Derivados de Petróleo Ltda., em licitações públicas e licitações na modalidade de pregão, bem como poderes para formular propostas, oferecer lances, acordar, discordar, assinar, transigir, receber em devolução documentos da empresa, assinatura e retirada de contratos, renunciar ao direito de recurso em todas as fases, podendo ainda praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame Licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.

Jaraguá do Sul, 3 de março de 2015.

TABELIONATO GRIESBACH  
Notas e Protestos



João Batista Aragão  
Procurador  
CPF 180.505.654-09





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 000152

Comarca de Jaraguá do Sul - Estado de Santa Catarina  
Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Jaraguá do Sul  
Rua Cel Procopio Gomes de Oliveira, 380 Centro  
Fone/Fax: (47) 3274-1700  
CEP: 89251-200 - Jaraguá do Sul - Santa Catarina - Brasil  
Natureza do Ato: PROCURACAO

Kelvin C. Schneider  
Escrevente

Livro: 0445  
Folha: 070  
Prot.: 665/2012  
Ficha nº 00016544

## PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., em favor de MIRIAM MARIA VASEL e outros, na forma abaixo:

**SAIBAM** quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e doze (11/04/2012), nesta cidade e Comarca de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, perante mim, Tabelião, compareceu como outorgante: **AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.632.093/0001-79, estabelecida na Rua 128-Pomerode, nº 36, bairro Vila Nova, na cidade de Jaraguá do Sul - Santa Catarina; neste ato representada por seu sócio administrador: **ANGELO ALBERTO CHIODINI**, portador da Cédula de Identidade nº 4.767.959-0 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 781.474.178-53, nascido na data de 17/02/1955 na cidade de Jaraguá do Sul - Santa Catarina, brasileiro, empresário, casado, domiciliado e residente na Rua 121-Martim Stahl, nº 520, bairro Vila Nova, na cidade de Jaraguá do Sul - Santa Catarina. A comparecente, identificada como sendo a própria por mim, Tabelião, conforme documentos expedidos pelas autoridades competentes e que me foram apresentados, tomados por bons ante suas características gerais de apresentação e conteúdo, do que dou fé. E, que por este público instrumento nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **MIRIAM MARIA VASEL**, portadora da Cédula de Identidade nº 19R/1.582.230 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 771.201.599-68, nascida na data de 09/03/1956 na cidade de Jaraguá do Sul - Santa Catarina, brasileira, empresária, viúva, domiciliada e residente na Rua 120-Guilherme Cristiano Wackerhagen - Pioneiro, nº 514, bairro Vila Nova, na cidade de Jaraguá do Sul - Santa Catarina; **JOAO CARLOS CHIODINI**, portador da Cédula de Identidade nº 1.985.250-9 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 569.931.709-06, nascido na data de 08/11/1970 na cidade de Jaraguá do Sul - Santa Catarina, brasileiro, empresário, casado, domiciliado e residente na Rua 7-Walter Marquardt, nº 315, bairro Vila Nova, na cidade de Jaraguá do Sul - Santa Catarina; e **JOAO BATISTA ARAGAO**, portador da Cédula de Identidade nº 306.225-2 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 180.505.659-04, nascido na data de 05/01/1953 na cidade de Garuva - Santa Catarina, brasileiro, empresário, casado, domiciliado e residente na Rua Werner Goll, nº 001, bairro Nova Brasília, na cidade de Joinville - Santa Catarina; a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para **SEMPRE INDIVIDUALMENTE**: a) administrar e gerenciar os negócios da outorgante, podendo pagar e receber contas; comprar e vender mercadorias relativas ao seu comércio; promover cobranças amigáveis e judiciais, dar recibos e quitações, conferindo-lhe todos os poderes da cláusula AD NEGOTIA; b) assinar proposta de contratos de abertura de contas bancárias com bancos da rede bancária nacional, privada, pública e de economia mista; movimentar quaisquer contas bancárias, em quaisquer estabelecimento de crédito bancário, em todo o território nacional, emitir e endossar cheques, depositar e retirar quaisquer quantias, passar recibos e dar quitações, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas, telex, telefones, fax e outras vias; verificar saldos bancários, requerer talonários, abrir e encerrar contas bancárias; c) emitir e endossar notas promissórias, duplicatas e quaisquer outros títulos de crédito; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária quaisquer títulos; d) ajustar condições de empréstimos a contratar, juros, comissões, prazos, formas de pagamento, prorrogações de prazo e elevações ou reduções de créditos, utilizar os créditos abertos de forma e pelos meios que forem ajustados estipular cláusulas e condições, assinar contratos de retificações, ratificações e aditamentos dos contratos que forem celebrados, movimentar contas de depósitos e empréstimos, reconhecer saldos de contas credoras e devedoras, receber e dar quitação; e) aceitar duplicatas referentes ao fornecimento de materiais e bens para a empresa outorgante; f) assinar quitações de duplicatas e outros títulos de crédito de emissão da outorgante, quer no próprio título, quer mediante a extração de recibo em separado; g) receber as importâncias de duplicatas, passando recibos e dando quitação parcial ou total; receber e passar recibo nas notas de venda à vista; h) assinar a correspondência da outorgante dirigida aos

AUTENTICAÇÃO

VERSOS





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Jaraguá do Sul - Estado de Santa Catarina  
 Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Jaraguá do Sul  
 Rua Cel Procopio Gomes de Oliveira, 380 Centro  
 Fone/Fax: (47) 3274-1700  
 CEP: 89251-200 - Jaraguá do Sul - Santa Catarina - Brasil  
 Natureza do Ato: PROCURACAO

Kely C. Schneider  
 Escrevente  
 Livro: 0445  
 Folha: 071  
 Prot.: 665/2012  
 Ficha nº 00016544

bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entrega franca de pagamento, protestos e o que mais preciso for; i) contratar com as companhias seguradoras quaisquer tipos de seguro, de bens materiais, atividades e pessoal relacionado com a empresa, podendo para isso assinar propostas, firmar contratos, cancelar apólices, assinar correspondências relacionadas ao setor; j) assinar todas e quaisquer guias que se refiram a pagamento de impostos e taxas, quer federais, estaduais e municipais devidas pela empresa outorgante às repartições públicas, autárquicas e paraestatais; assinar os termos e guias para a legislação dos livros fiscais e contábeis, quer obrigatórios, quer auxiliares e necessários à vida da empresa; k) assinar os avisos de débitos e créditos dirigidos a clientes e representantes relacionados com acertos de contas, quer por descontos auferidos, quer por descontos concedidos, pagamento de comissões e outros direitos, complementação ou estorno de comissões, débitos de duplicatas em contas correntes, despesas operacionais relativas à devolução de mercadorias e demais atos concernentes a regularização de contas com clientes ou representante; l) assinar os recibos de recepção de duplicatas; m) representar a outorgante em qualquer órgão, agência ou sucursal da Empresa de Correios e Telégrafos, podendo retirar correspondências, valores, encomendas, abrir e retirar o que existir em sua caixa postal, passar recibos e dar quitação; n) administrar os negócios da outorgante no que se refere ao setor pessoal, tais como ajustar o pessoal necessários ao serviço, tomar-lhes as contas, escalar serviços, liquidar seguros nos casos de acidentes, admitir e despedir empregados fixando-lhes ordenados e comissões; satisfazer a todas as exigências legais perante as repartições do Ministério do Trabalho, escriturar livros e documentos fiscais relativos ao setor pessoal da empresa, bem como a carteira profissional, acompanhar quaisquer ações, processos ou reclamações perante qualquer autoridade, Ministério, Justiça do Trabalho, Sindicatos e Juntas de Conciliação e Julgamento, interpor recursos, acompanhá-los e executar acordos, julgados e sentenças, aceitar ou recusar acordos; assinar autorizações para movimentação da conta vinculada AM/FGTS; o) representá-la em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autarquias bem como perante o Instituto Nacional da Previdência Social, Receita Federal, inclusive perante as empresas concessionárias de serviços públicos de um modo geral; fazer declarações de imposto sobre a renda; representá-la em quaisquer órgãos nas estradas de ferro e rodagem e o que mais preciso for para embarque e retirada de mercadorias; p) representá-la em qualquer juízo, instância ou tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho; constituir procuradores com poderes AD JUDICIA para foro em geral, em qualquer instância, juízo ou tribunal; propor e variar de ações, acordar, transigir, recorrer, interpor recursos, e ainda, para, requerer falências, conceder ou embargar concordatas; fazer declarações de crédito, aceitar função de síndico ou de liquidatário; desistir, firmar compromissos, e ainda, receber créditos, passar recibos e dar quitações; q) prometer comprar ou comprar, prometer vender ou vender, ou ainda, fazê-lo de forma definitiva, gravar, doar, vender, hipotecar, permutar, dar em pagamento, anticrese ou penhor, ou por qualquer forma alienar quaisquer bens imóveis, móveis, semoventes e outros de qualquer natureza, de propriedade da outorgante, tanto os que já possui ou que no futuro venha a adquirir, à vista ou a prazo, receber sinais, prestações, preço total, passar recibo e dar quitação; assumir compromissos e obrigações, contrair empréstimos e confessar dividas, renunciar direitos, ceder, transferir, caucionar e aceitar transferências de créditos, direitos e ações, prestar fianças, avais, celebrar e rescindir contratos, aditamentos, retificações, ratificações, tanto por instrumento público como particular, assinar quaisquer escrituras com as cláusulas e condições que forem ajustadas; transmitir domínio, direito ações e posse e responder pela evicção de direito; firmar contratos de mútuo, de construção e de financiamentos de um modo geral; assinar escrituras de convenção de condomínio, com as cláusulas e condições que convencionar, assinar plantas, representar a outorgante perante Tabelionatos de Notas, Registros de Imóveis, Prefeituras Municipais, órgãos de trânsito, tais como CIRETRAN e DETRAN, e praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho deste mandato, inclusive substabelecer. **(SOB MINUTA). SENDO O PRESENTE MANDATO COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.** Os atos societários que me foram apresentados representam a situação atual da empresa, conforme declaração do sócio administrador, sob pena de responsabilidade civil e criminal da declaração feita. **O**

VERSOS



000154

Kelyn C. Schneider  
Escrevente

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Jaraguá do Sul - Estado de Santa Catarina  
Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Jaraguá do Sul  
Rua Cel Procopio Gomes de Oliveira, 380 Centro  
Fone/Fax: (47) 3274-1700  
CEP: 89251-200 - Jaraguá do Sul - Santa Catarina - Brasil  
Natureza do Ato: PROCURACAO

Livro: 0445  
Folha: 072  
Prot.: 665/2012  
Ficha nº 00016544

dos procuradores e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza. Assim o disse(ram), do que dou fé, a pedido lavrei este instrumento público que depois de lido e achado em tudo conforme, aceita(m) e assina(m). Ficam dispensadas as testemunhas instrumentárias, conforme artigo nº 884, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGJ. Eu TABELIÃO, a conferi, subscrevo e assino em público e raso; (AA) ANGELO ALBERTO CHIODINI, Jaraguá do Sul, 11 de abril de 2012; (Ass) TABELIÃO(O), subscrevo e assino em público e raso. Protocolada em 11/04/2012. Emolumentos R\$ 35,60. Selo R\$ 1,30. Total R\$ 36,90. Nada Mais. Trasladada em seguida, conferindo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Digitadora: Andressa Pinto Coelho.

Jaraguá do Sul-SC, 11 de abril de 2012.

*Kelyn Schneider*  
Kelyn Cristina Schneider  
Escrevente Notarial

**TABELIONATO GRIESBACH**  
Notas e Protestos  
Carlos Fabricio Griesbach  
TABELIÃO  
Carolina Abreu Griesbach  
TABELIÃ SUBSTITUTA  
Manoel Gustavo Griesbach  
TABELIÃO SUBSTITUTO  
Kelyn C. Schneider  
ESCREVENTE NOTARIAL  
Alzira dos Santos  
ESCREVENTE NOTARIAL  
Rua Cel. Procopio G. de Oliveira, 380 - Fone: 3274-1700  
JARAGUÁ DO SUL - ESTADO DE SANTA CATARINA

Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
Selo Normal  
**CQY73444-WRHI**  
Confira os dados do ato em:  
[selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE JARAGUÁ DO SUL  
CARLOS FABRICIO GRIESBACH - TABELIÃO  
Rua Cel. Procopio Gomes de Oliveira, nº 380, centro, Jaraguá do Sul - SC, CEP: 89251-200, Tel/Fax: (47) 3274-1700  
Horário de Funcionamento: 09:00 - 18:00 - [www.tabelionatojaraguadousul.com.br](http://www.tabelionatojaraguadousul.com.br)

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Jaraguá do Sul-SC, 03/03/2015.  
ALZIRA DOS SANTOS  
ESCREVENTE  
Selo Digital de Fiscalização: DUA30637-4QB1 NORMAL  
Emol: R\$ 2,75 - Selo(s): R\$ 1,55 = R\$ 4,30  
Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)

TABELIONATO GRIESBACH  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
- Notas e Protesto

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**

NIRE Nº 42 2 0123434-8

CNPJ/MF Nº 81.632.093/0001-79

**37ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

1. **CIMPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.341.726/0001-37, registro na JUCESC sob nº 42203589054 em 30/03/2005, com sede e foro na cidade de Jaraguá do Sul – SC, Rua Bernardo Dornbusch, 900, Bairro Baependi, CEP 89256-100, neste ato representada pelo seu Administrador **ANGELO ALBERTO CHIODINI**, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Jaraguá do Sul, SC, nascido aos 17 dias do mês de fevereiro de 1955, residente e domiciliado na Rua Martin Sthal, 121 – Bairro Vila Nova – CEP 89.259-310 – na cidade de Jaraguá do Sul, SC, portador do CPF nº 781.474.178-53 e da Cédula de Identidade nº 4.767.959-0 expedida pela SSP-SC em 17/01/2000;
2. **ANGELO ALBERTO CHIODINI**, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Jaraguá do Sul, SC, nascido aos 17 dias do mês de fevereiro de 1955, residente e domiciliado na Rua Martin Sthal, 121 – Bairro Vila Nova – CEP 89.259-310 – na cidade de Jaraguá do Sul, SC, portador do CPF nº 781.474.178-53 e da Cédula de Identidade nº 4.767.959-0 expedida pela SSP-SC em 17/01/2000.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **Agricopel Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.**, registrada na JUCESC sob o NIRE Nº 4220123434-8 em 17/01/1990; e inscrita no CNPJ sob o nº 81.632.093/0001-79, estabelecida em Jaraguá do Sul – SC, na Rua Manoel Francisco da Costa, 2010 – Sala 01, CEP: 89257-000 Bairro Vieiras.

Resolvem, de pleno e comum acordo, alterar o contrato social, fazendo-o mediante a cláusula e a condição abaixo disposta:

**CLÁUSULA 1ª: ABERTURA DE FILIAL 08 – UF DIFERENTE DA SEDE**

- **Localização:** Rodovia PR 281, KM 32, nº 80, Sala 01, Bairro Fernandes, CEP 83860-000, na cidade de Piên, PR.
- **Objeto Social:** Transporte rodoviário de cargas em geral, inclusive produtos perigosos.
- **Início de atividades:** 02/01/2014.
- **Capital Social:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

As demais Cláusulas Contratuais permanecem sem quaisquer alterações.

Em consequência da alteração acima ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**  
**NIRE Nº 42 2 0123434-8**  
**CNPJ/MF Nº 81.632.093/0001-79**  
**37ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**Cláusula 1ª:** A sociedade girará sob o nome empresarial **AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**, e terá sede e domicílio na Rua Manoel Francisco da Costa, nº 2010, Sala 01, Bairro Vieiras, CEP: 89257-000, na cidade de Jaraguá do Sul-SC.

**Cláusula 2ª:** O capital social é de R\$ 40.173.001,00 (Quarenta milhões, cento e setenta e três mil e um real), divididos em 40.173.001,00 (Quarenta milhões, cento e setenta e três mil e uma) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

- a) **CIMPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, R\$ 40.172.990,00 (Quarenta milhões, cento e setenta e dois mil e novecentos e noventa reais), totalmente subscritos e integralizados, correspondentes a 40.172.990,00 (Quarenta milhões, cento e setenta e dois mil e novecentos e noventa) quotas;
- b) **ANGELO ALBERTO CHIODINI**, R\$ 11,00 (onze reais), totalmente subscritos e integralizados, correspondentes a 11 (onze) quotas.

**Cláusula 3ª:** Transporte rodoviário, revendedor, retalhista de óleo diesel e óleos combustíveis – TRR, Comércio atacadista de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio atacadista de óleos lubrificantes e outros automotivos em geral, Comércio atacadista de mercadorias de loja de conveniência, Comércio atacadista de insumos agrícolas, Transportes rodoviário de cargas em geral, inclusive de produtos perigosos, Envasamento de lubrificantes adquiridos a granel, Depósito de mercadorias para terceiros; Armazéns em geral; Importação de peças e acessórios automotivos novos; Importação de óleo lubrificante acabado; Gestão de participações societárias (Holdings), Locação de bens próprios, móveis e imóveis e Serviços de consultoria em gestão empresarial.

**Cláusula 4ª:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/1990, e será por prazo indeterminado.

**Cláusula 5ª:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**Cláusula 6ª:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**Cláusula 7ª:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio-administrador **ANGELO ALBERTO CHIODINI**, isoladamente, ao qual caberá representar a sociedade ativa e passivamente,

**AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**

NIRE Nº 42 2 0123434-8

CNPJ/MF Nº 81.632.093/0001-79

**37ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções, inclusive podendo alienar bens da sociedade, prestar fiança e aval, sendo que tais favores só poderão ser prestados exclusivamente em transações comerciais das empresas do mesmo grupo econômico, respondendo para a sociedade e para com terceiros, pelo excesso de mandato, pela violação da lei e do presente contrato, sendo-lhe vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos objetivos e fins da sociedade.

**Cláusula 8ª:** O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se no dia 1º (primeiro) de janeiro e terminando no dia 31 (trinta e um) de dezembro, data em que será levantado balanço geral anual, observadas as disposições legais vigentes.

**Parágrafo Primeiro** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Diretor Executivo e administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Parágrafo Segundo** - Feitas as deduções legais, os lucros líquidos poderão ser distribuídos de forma proporcionalidade distinta dos percentuais de participação societária de cada sócio ou mantidos como reserva na sociedade, por decisão dos sócios que detenham a maioria absoluta do capital social.

**Parágrafo Terceiro** - A critério dos sócios que detenham a maioria absoluta do capital social, poderão ser levantados balanços intermediários, quando entenderem necessário, procedendo-se a distribuição de lucros parciais, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros.

**Parágrafo Quarto** - O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelas reservas de lucros, sendo a reserva de lucros a realizar e a reserva legal as últimas a serem utilizadas, nessa ordem.

**Cláusula 9ª:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso (arts. 1.71 e 1.072, § 2º e art. 1.078).

**Cláusula 10ª:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**1 – FILIAL 01**

- **Localização:** Rodovia PR 281 KM 32, Nr.º 90, Bairro Fernandes, CEP 83.860-000, na cidade de PIEN – PR;
- **Objeto Social:** Comércio atacadista de óleos lubrificantes e outros automotivos em geral, Transporte rodoviário de cargas em geral, inclusive de produtos perigosos, Comércio atacadista de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio atacadista de insumos agrícolas.
- **Início de atividades:** 15/09/1997

## AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

NIRE Nº 42 2 0123434-8

CNPJ/MF Nº 81.632.093/0001-79

## 37ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **Capital Social:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- **Registro na JUCEPAR:** 41 9 0059546 2

**CNPJ:** 81.632.093/0002-50

## 2 – FILIAL 02

- **Localização:** Rua Manoel Francisco da Costa, nº 2000, Fundos, bairro Vieiras, CEP 89257-000, na cidade de Jaraguá do Sul, SC;
- **Objeto Social:** - Transporte rodoviário, revendedor, retalhista de óleo diesel e óleos combustíveis – TRR, Transporte rodoviário de cargas em geral, inclusive de produtos perigosos, Comércio atacadista de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio atacadista de óleos lubrificantes e outros automotivos em geral, Comércio atacadista de insumos agrícolas.
- **Início de atividades:** 01/03/2002
- **Capital Social:** 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42 9 0057529 2

**CNPJ:** 81.632.093/0004-11

## 3 – FILIAL 03

- **Localização:** Rua Silvio Rossi, S/N, Alto Irani, CEP 89680-000, na cidade de Irani, SC.
- **Objeto Social:** Transporte rodoviário de cargas em geral, inclusive produtos perigosos.
- **Início de atividades:** 01/12/2009
- **Capital Social:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42 9 0087463 0

**CNPJ:** 81.632.093/0005-00

## 4 – FILIAL 04

- **Localização:** Rodovia ICR 359, 2538, Sala 01, bairro Poço Três, CEP 88820-000, na cidade de Içara, SC.
- **Objeto Social:** Transporte rodoviário de cargas em geral, inclusive produtos perigosos.
- **Capital Social:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42 9 0089338 3

**CNPJ:** 81.632.093/0006-83

## 5 – FILIAL 05

- **Localização:** Rua Manoel Francisco da Costa, Nr. 2.010, Fundos, Bairro Vieiras, CEP 89.257-000, na cidade de Jaraguá do Sul, SC.
- **Objeto Social:** Comércio atacadista de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio atacadista de óleos lubrificantes e outros automotivos em geral, Comércio atacadista de mercadorias de loja de conveniência, Comércio atacadista de insumos agrícolas, Depósito de mercadorias para terceiros e Armazéns em geral; Importação de peças e acessórios automotivos novos; Importação de óleo lubrificante acabado.
- **Início de atividades:** 01/08/2010
- **Capital Social:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42 9 00902935

**CNPJ:** 81.632.093/0007-64

## AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

NIRE Nº 42 2 0123434-8

CNPJ/MF Nº 81.632.093/0001-79

## 37ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

## 6 – FILIAL 06

- **Localização:** Rua Alvares Cabral, nº 1.000-D, bairro Petropolis, CEP 99050-070, na cidade de Passo Fundo – RS.
- **Objeto Social:** Comércio atacadista de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio atacadista de óleos lubrificantes e outros automotivos em geral, Comércio atacadista de mercadorias de loja de conveniência, Comércio atacadista de insumos agrícolas, Transportes rodoviário de cargas em geral, inclusive de produtos perigosos, Envasamento de lubrificantes adquiridos a granel, Depósito de mercadorias para terceiros; Armazéns em geral; Importação de peças e acessórios automotivos novos; Importação de óleo lubrificante acabado; Locação de bens próprios, móveis e imóveis e Serviços de consultoria em gestão empresarial.
- **Início de atividades:** 01/03/2013
- **Capital Social:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- **Registro na JUCERGS:** 43 9 0166566 1 **CNPJ:** 81.632.093/0008-45

## 7 – FILIAL 07

- **Localização:** Rua Manoel Francisco da Costa, nº 2010, Galpão 2 – Sala 02, bairro Vieiras, CEP 89257-000, na cidade de Jaraguá do Sul - SC.
- **Objeto Social:** Transporte rodoviário de cargas em geral, inclusive produtos perigosos.
- **Início de atividades:** 01/10/2013
- **Capital Social:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42 9 01030231 **CNPJ:** 81.632.093/0009-26

## 8 – FILIAL 08

- **Localização:** Rodovia PR 281, KM 32, nº 80, Sala 01, Bairro Fernandes, CEP 83860-000, na cidade de Piên, PR.
- **Objeto Social:** Transporte rodoviário de cargas em geral, inclusive produtos perigosos.
- **Início de atividades:** 02/01/2014.
- **Capital Social:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Cláusula 11ª:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 12ª:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

000160  
AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

NIRE Nº 42 2 0123434-8

CNPJ/MF Nº 81.632.093/0001-79

37ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**Cláusula 13ª:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º. CC/2002).

**Cláusula 14ª:** Fica eleito o foro da comarca de Jaraguá do Sul, SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

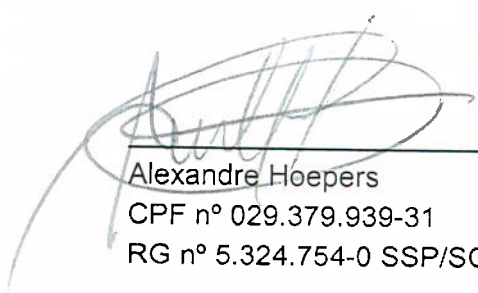
E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jaraguá do Sul - SC, 05 de Dezembro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
ANGELO ALBERTO CHIODINI

  
\_\_\_\_\_  
CIMPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.  
ANGELO ALBERTO CHIODINI

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Alexandre Hoepers  
CPF nº 029.379.939-31  
RG nº 5.324.754-0 SSP/SC

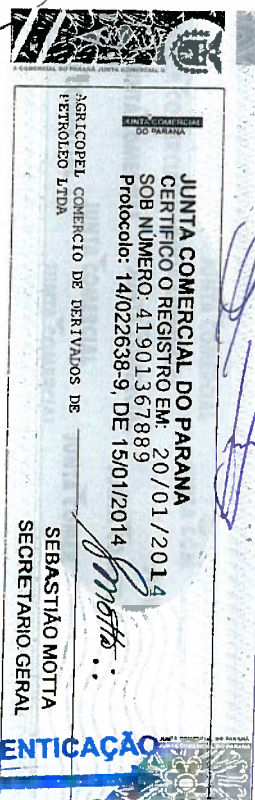
  
\_\_\_\_\_  
João Batista Aragão  
CPF nº 180.505.659-04  
RG nº 306.225/2 SS/SC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/12/2013 SOB Nº: 20133214389  
Protocolo: 13/321438-9, DE 16/12/2013

Empresa: 42 2 0123434 8  
AGRICOPEL COMERCIO DE  
DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

  
\_\_\_\_\_  
BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO GERAL

  
AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE  
PETROLEO LTDA  
JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/01/2014  
SOB NÚMERO: 41.901.367889  
Protocolo: 14/022638-9, DE 15/01/2014  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL  
AUTENTICAÇÃO  
VERSO

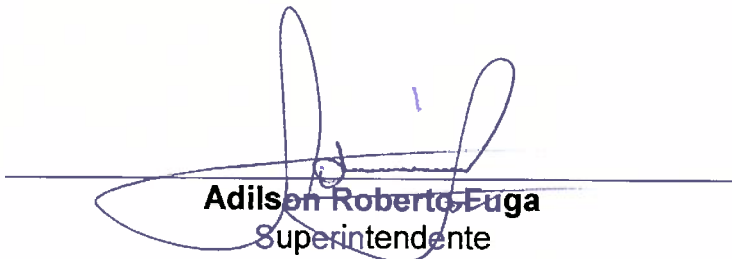


## CARTA DE CREDENCIAMENTO

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015-PMA

Pela presente fica credenciado o Sr. ANDERSON JOSÉ KAKOL, inscrito no CPF sob o nº 808.206.119-72, portador(a) da carteira de identidade nº 5.523.325-0, expedida por SSP/PR, para representar está no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,



**Adilson Roberto Euga**  
Superintendente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Polícia Federal

*Anderson Jose Kakol*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5.523.325-0      12/10/1988

ANDERSON JOSE KAKOL

JOSE CARLOS KAKOL  
ANILDA PARABOZ KAKOL

IRATI/PR      09/01/1976

COARCA=IRATI/PR, DA SEDE  
C.NASC 40, LIVRO=44, FOLHA=167U

*Devane Haquin*

LEIN 7 116 DE 23/09/93

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
ANDERSON JOSE KAKOL

Nº de Inscrição      Data de Nascimento  
808206119-72      09/01/76



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida e exigível por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura  
*Anderson Jose Kakol*

ANDERSON JOSE KAKOL

S  
E  
R  
V  
I  
D  
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 18/11/93

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

NIRE 41 4 0000257-8

CNPJ 78.320.397/0001-96

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2014 (dois mil e quatorze), às 16h (dezesseis horas), em terceira e última convocação, no Salão da Associação Recreativa dos Funcionários da Capal - ASFUCA, situado na Rua Saladino de Castro nº 1.710, Centro, nesta cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84990-000, reuniram-se os Cooperados da CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL em Assembleia Geral Ordinária, convocada através de Edital de Convocação publicado no Jornal Tribuna do Vale, edição do dia 07 (sete) de fevereiro de 2014 (dois mil e quatorze), e no Jornal de Arapoti, edição do dia 08 (oito) de fevereiro de 2014 (dois mil e quatorze), afixado nas dependências da Cooperativa mais comumente freqüentadas pelos Cooperados, e divulgado no Informativo Semanal da CAPAL nos dias 07 (sete) e 14 (quatorze) de fevereiro de 2014 (dois mil e quatorze). O Senhor Presidente, Erik Bosch, deu início aos trabalhos e solicitou a mim, Jan Noordegraaf Neto, Diretor Secretário, que informasse o quorum dos Cooperados presentes na Assembleia, o que fiz informando a presença de 03 (três) associados com direito a voto em primeira convocação, 04 (quatro) associados com direito a voto em segunda convocação, 37 (trinta e sete) associados com direito a voto em terceira convocação, declarando, portanto, haver quorum para instalação da Assembleia em terceira convocação. O Senhor Presidente proferiu uma oração de agradecimento e deu como aberta oficialmente a Assembleia, passando a compor a mesa dos trabalhos as seguintes pessoas: Erik Bosch, Diretor Presidente; Renee van der Goot, Diretor Vice-Presidente; Jan Noordegraaf Neto, Diretor Secretário; Adriaan Frederik Kok, Conselheiro Fiscal; Luiz Antônio Franco, representando a Nardon, Nasi - Auditores Independentes S/S; Gerson José Lauermann, Gerente de Monitoramento e Autogestão, representando a OCEPAR. Na seqüência, o Senhor Presidente solicitou a mim, Jan Noordegraaf Neto, Diretor Secretário, para fazer a leitura do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, o que fiz nos seguintes termos: O Presidente da **CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 do Estatuto Social, convoca os Senhores Cooperados, cujo número nesta data é de 1.582 (um mil e quinhentos e oitenta e dois), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em 21 (vinte e um) de fevereiro de 2014 (dois mil e quatorze), no Salão da Associação Recreativa dos Funcionários da Capal - ASFUCA, situado na Rua Saladino de Castro n.º 1.710, Centro, nesta Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, em 1ª Convocação, às 14 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em 2ª Convocação às 15 horas, sendo o *quorum* metade mais 1 (um) dos associados, ou ainda em 3ª e última Convocação, às 16 horas, com o *quorum* mínimo de 10 (dez) associados para deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**: 1) Prestação de Contas dos Órgãos de Administração, abrangendo: a) Relatório da Gestão; b) Balanço Geral; c) Demonstrativo das Sobras

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including several large, stylized signatures in blue ink.

Apuradas; d) Parecer da Auditoria Externa; e) Parecer do Conselho Fiscal; 2) Destinação das Sobras Apuradas; 3) Orçamento para 2014; 4) Fixação da taxa para Fundação ABC; 5) Retificação da taxa DAT; 6) Eleição dos membros do Conselho de Administração; 7) Eleição dos membros do Conselho Fiscal; 8) Eleição dos representantes das Comissões Setoriais; 9) Eleição dos representantes junto a Cooperativa Central de Laticínios do Paraná Ltda. - CCLPL; 10) Fixação da remuneração dos membros do Conselho de Administração; 11) Autorização para a Cooperativa obter créditos de qualquer natureza e valor, para onerar bens móveis ou imóveis e prestar fiança, em operações próprias e de terceiros; 12) Limite para operações de crédito; 13) Encerramento. Arapoti, 04 de fevereiro de 2014. Erik Bosch - Diretor Presidente. Passou, então, o Senhor Presidente, ao primeiro item da ordem do dia - **PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO**. O Senhor Presidente apresentou sua mensagem aos cooperados, e a seguir solicitou autorização à Assembleia para que o Senhor Adilson Roberto Fuga, Superintendente da Cooperativa, passasse a apresentar o Relatório da Gestão, tendo sido devidamente aprovada pela Assembleia esta indicação. Tomando a palavra, o Senhor Adilson Roberto Fuga fez a apresentação do **RELATÓRIO DA GESTÃO**, abordando a análise do desempenho, os principais investimentos e a situação financeira, tudo de conformidade com os números por ele apresentados e que estão retratados no relatório da gestão de posse de cada associado presente à Assembleia e consolidados no balanço patrimonial. A seguir fez a apresentação do Balanço Geral e do Demonstrativo das Sobras ou Perdas Apuradas, os quais foram amplamente discutidos e explicados, item a item, e esclarecidas todas as dúvidas. Os números do balanço patrimonial e da demonstração das sobras e perdas são os seguintes: **BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 E 2012 (Em Reais). ATIVO - CIRCULANTE:** Ano 2013 = R\$ 276.176.092,22; Ano 2012 = R\$ 221.762.994,26; **DISPONIBILIDADES:** Ano 2013 = R\$ 101.308.963,04; Ano 2012 = R\$ 76.501.885,86; **Caixa:** Ano 2013 = R\$ 373.028,89; Ano 2012 = R\$ 832.956,98; **Bancos Conta Movimento:** Ano 2013 = R\$ 4.502.374,78; Ano 2012 = R\$ 2.345.127,36; **Aplicações Financeiras:** Ano 2013 = R\$ 96.433.559,37; Ano 2012 = R\$ 73.323.801,52; **CRÉDITOS:** Ano 2013 = R\$ 97.193.128,56; Ano 2012 = R\$ 75.700.818,89; **Associados (NE 4):** Ano 2013 = R\$ 70.881.112,15; Ano 2012 = R\$ 50.462.715,74; **Terceiros (NE 5):** Ano 2013 = R\$ 26.301.732,27; Ano 2012 = R\$ 23.958.878,77; **Empresas Ligadas (NE 6):** Ano 2013 = R\$ 1.000,00; Ano 2012 = R\$ 1.000,00; **Aplicações Financeiras:** Ano 2013 = R\$ 0,00; Ano 2012 = R\$ 1.075.012,95; **Depósitos Bloqueados:** Ano 2013 = R\$ 9.284,14; Ano 2012 = R\$ 203.211,43; **ESTOQUES (NE 7):** Ano 2013 = R\$ 77.294.400,81; Ano 2012 = R\$ 69.334.536,67; **DESPESAS DO EXERCÍCIO DE SEGUINTE:** Ano 2013 = R\$ 379.599,81; Ano 2012 = R\$ 225.752,84; **NÃO CIRCULANTE:** Ano 2013 = R\$ 133.288.060,13; Ano 2012 = R\$ 95.003.150,63; **Realizável a Longo Prazo:** Ano 2013 = R\$ 4.022.233,08; Ano 2012 = R\$ 1.520.438,35; **Associados (NE 4):** Ano 2013 = R\$ 402.156,58; Ano 2012 = R\$ 402.156,58; **Tributos a Recuperar (NE 5):** Ano 2013 = R\$ 485.902,63; Ano 2012 = R\$ 477.900,35; **Empresas Ligadas (NE 6):** Ano 2013 = R\$ 2.856.070,18; Ano 2012 = R\$ 400.000,00; **Depósitos Judiciais:** Ano 2013 = R\$ 245.704,84;

*Adilson*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Ano 2012 = R\$ 207.982,57; **Outros Créditos:** Ano 2013 = R\$ 32.398,85; Ano 2012 = R\$ 32.398,85; **INVESTIMENTOS (NE 9):** Ano 2013 = R\$ 10.317.014,74; Ano 2012 = R\$ 4.409.077,87; **Sociedades Cooperativas:** Ano 2013 = R\$ 9.165.514,74; Ano 2012 = R\$ 3.257.577,87; **Outros Investimentos:** Ano 2013 = R\$ 1.151.500,00; Ano 2012 = R\$ 1.151.500,00; **IMOBILIZADO (NE 10):** Ano 2013 = R\$ 118.948.812,31; Ano 2012 = R\$ 89.073.634,41; **TOTAL DO ATIVO:** Ano 2013 = R\$ 409.464.152,35; Ano 2012 = R\$ 316.766.144,89. **PASSIVO – CIRCULANTE:** Ano 2013 = R\$ 130.672.890,53; Ano 2012 = R\$ 84.716.968,75; **Associados (NE 11):** Ano 2013 = R\$ 37.493.885,33; Ano 2012 = R\$ 22.106.802,13; **Tributos e Contribuições (NE 12):** Ano 2013 = R\$ 1.356.180,06; Ano 2012 = R\$ 917.245,79; **Fornecedores:** Ano 2013 = R\$ 18.724.392,37; Ano 2012 = R\$ 11.361.922,21; **Adiantamentos de Clientes:** Ano 2013 = R\$ 3.398.988,30; Ano 2012 = R\$ 5.646.120,68; **Contas a Pagar (NE 13):** Ano 2013 = R\$ 4.105.086,25; Ano 2012 = R\$ 9.665.711,70; **Instituições Financeiras (NE 14):** Ano 2013 = R\$ 53.099.041,31; Ano 2012 = R\$ 30.185.250,67; **Provisão para Férias:** Ano 2013 = R\$ 1.376.003,47; Ano 2012 = R\$ 1.193.077,20; **Outras Provisões (NE 15):** Ano 2013 = R\$ 11.119.313,44; Ano 2012 = R\$ 3.640.838,37; **NÃO CIRCULANTE:** Ano 2013 = R\$ 75.229.133,74; Ano 2012 = R\$ 59.106.462,08; **EXIGÍVEL A LONGO PRAZO:** Ano 2013 = R\$ 75.229.133,74; Ano 2012 = R\$ 59.106.462,08; **Contas a Pagar (NE 13)** Ano 2013 = R\$ 376.766,79; Ano 2012 = R\$ 0,00; **Instituições Financeiras (NE 14):** Ano 2013 = R\$ 48.340.175,24; Ano 2012 = R\$ 36.185.400,73; **Provisão para Contingências:** Ano 2013 = R\$ 26.512.191,71; Ano 2012 = R\$ 22.921.061,35; **PATRIMÔNIO LÍQUIDO:** Ano 2013 = R\$ 203.562.128,08; Ano 2012 = R\$ 172.942.714,06; **Capital Social (NE 16):** Ano 2013 = R\$ 27.457.879,04; Ano 2012 = R\$ 23.383.267,96; **Reservas de Capital - Subvenção para Investimentos:** Ano 2013 = R\$ 98.852,00; Ano 2012 = R\$ 98.852,00; **Reserva de Reavaliação:** Ano 2013 = R\$ 9.167.613,24; Ano 2012 = R\$ 9.458.415,35; **Reservas de Sobras:** Ano 2013 = R\$ 154.705.431,69; Ano 2012 = R\$ 131.393.326,30; **Reserva Legal:** Ano 2013 = R\$ 21.783.982,07; Ano 2012 = R\$ 18.218.131,60; **RATES:** Ano 2013 = R\$ 32.807.814,41; Ano 2012 = R\$ 30.393.491,08; **Reserva para Expansão e Investimento:** Ano 2013 = R\$ 100.113.635,21; Ano 2012 = R\$ 82.781.703,62; **SOBRA À DISPOSIÇÃO DA AGO:** Ano 2013 = R\$ 12.132.352,11; Ano 2012 = R\$ 8.608.852,45; **TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO:** Ano 2013 = R\$ 409.464.152,35; Ano 2012 = R\$ 316.766.144,89.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis, as quais foram devidamente lidas e demonstradas quanto a seus números à Assembleia Geral, que dispensou a transcrição das mesmas. **DEMONSTRAÇÃO DAS SOBRAS OU PERDAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 E 2012 (EM REAIS) – INGRESSOS E RECEITA OPERACIONAL BRUTA:** Ano 2013 = R\$ 769.744.795,13; Ano 2012 = R\$ 571.715.589,88. **Ingressos e Receitas da Agricultura:** Ano 2013 = R\$ 547.677.020,01; Ano 2012 = R\$ 395.446.551,36; **Ingressos e Receitas da Pecuária:** Ano 2013 = R\$ 206.769.749,16; Ano 2012 = R\$ 162.862.452,43; **Ingressos e Receitas de Outros Setores:** Ano 2013 = R\$ 16.432.164,93; Ano 2012 = R\$ 14.212.700,37; (-) **Taxa Capital:** Ano 2013 = (-) R\$ 1.134.138,97; Ano 2012 = (-) R\$ 806.114,28. **DEDUÇÕES:**

*Arquitano*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*


*[Handwritten signature]*







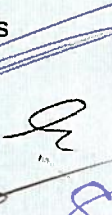
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**Devoluções de Ingressos e de Receitas de Vendas:** Ano 2013 = (-) R\$ 6.650.804,57; Ano 2012 = (-) R\$ 3.530.262,83. **IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES:** Ano 2013 = (-) R\$ 4.448.489,48; Ano 2012 = (-) R\$ 950.343,76. **ICMS:** Ano 2013 = (-) R\$ 4.447.622,23; Ano 2012 = (-) R\$ 947.987,77; **ISS:** Ano 2013 = (-) R\$ 867,25; Ano 2012 = (-) R\$ 2.355,99. **INGRESSOS E RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA:** Ano 2013 = R\$ 758.645.501,08; Ano 2012 = R\$ 567.234.983,29. **DISPÊNDIOS E CUSTOS DE INGRESSOS DE RECEITAS DE VENDAS:** Ano 2013 = (-) R\$ 696.208.720,64; Ano 2012 = (-) R\$ 519.306.874,01. **SOBRA E LUCRO BRUTO:** Ano 2013 = R\$ 62.436.780,44; Ano 2012 = R\$ 47.928.109,28. **DISPÊNDIOS E DESPESAS OPERACIONAIS:** Ano 2013 = (-) R\$ 26.643.303,98; Ano 2012 = (-) R\$ 21.932.927,08; **Dispêndios e Despesas Administrativas:** Ano 2013 = (-) R\$ 12.116.042,55; Ano 2012 = (-) R\$ 10.107.658,61; **Dispêndios e Despesas Comerciais:** Ano 2013 = (-) R\$ 2.091.019,83; Ano 2012 = (-) R\$ 1.106.011,97; **Dispêndios e Despesas Tributárias:** Ano 2013 = (-) R\$ 748.754,52; Ano 2012 = (-) R\$ 395.700,66; **Dispêndios e Despesas Técnicas:** Ano 2013 = (-) R\$ 8.909.518,33; Ano 2012 = (-) R\$ 7.043.577,55; **Outros Ingressos (Dispêndios) Operacionais:** Ano 2013 = R\$ 294.909,18; Ano 2012 = R\$ 233.299,58; **Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa:** Ano 2013 = R\$ 227.450,32; Ano 2012 = R\$ 821.697,44; **Provisão para Contingências:** Ano 2013 = (-) R\$ 3.591.130,36; Ano 2012 = (-) R\$ 4.623.662,89; **Realização de Reserva de Reavaliação:** Ano 2013 = R\$ 290.802,11; Ano 2012 = R\$ 288.687,58. **RESULTADO DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS:** Ano 2013 = R\$ 463.563,40; Ano 2012 = R\$ 2.127.922,60; **Ingressos e Receitas Financeiras:** Ano 2013 = R\$ 7.986.816,15; Ano 2012 = R\$ 10.291.691,95; **Dispêndios e Despesas Financeiras:** Ano 2013 = (-) R\$ 7.523.252,75; Ano 2012 = (-) R\$ 8.163.769,35. **SOBRA E LUCRO DO EXERCÍCIO:** Ano 2013 = R\$ 36.257.039,86; Ano 2012 = R\$ 28.123.104,80; **Imposto de Renda:** Ano 2013 = (-) R\$ 643.505,05; Ano 2012 = (-) R\$ 897.183,19; **Contribuição Social:** Ano 2013 = (-) R\$ 153.342,00; Ano 2012 = (-) R\$ 331.753,11. **SOBRA E LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:** Ano 2013 = R\$ 35.460.192,81; Ano 2012 = R\$ 26.894.168,50. **DESTINAÇÃO LEGAL E ESTATUTÁRIA "AD REFERENDUM" DA AGO:** Reserva Legal: Ano 2013 = R\$ 3.466.386,32; Ano 2012 = R\$ 2.459.672,13; **RATES:** Ano 2013 = R\$ 2.529.522,79; Ano 2012 = R\$ 3.527.283,28; **Reserva para Expansão e Investimento:** Ano 2013 = R\$ 17.331.931,59; Ano 2012 = R\$ 12.298.360,64; **Sobra à Disposição da AGO:** Ano 2013 = R\$ 12.132.352,11; Ano 2012 = R\$ 8.608.852,45. **TOTAIS:** Ano 2013 = R\$ 35.460.192,81; Ano 2012 = R\$ 26.894.168,50.

Finda a apresentação, o Senhor Presidente Erik Bosch retomou a palavra e solicitou ao Senhor Luiz Antônio Franco, auditor da Nardon, Nasi - Auditores Independentes S/S, que fizesse a leitura do **PARECER DA AUDITORIA EXTERNA**, o que foi feito, sendo reconhecida a exatidão dos números apresentados, de acordo com os princípios contábeis e testes efetuados. O Parecer tem o seguinte teor: **RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:** Ilustríssimos Senhores Membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - Arapoti - Paraná. Examinamos as demonstrações contábeis da CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, que compreendem os balanços patrimoniais

  
 Luiz Antonio Franco

em 31 de dezembro de 2013 e 2012 e as respectivas demonstrações da conta de sobras ou perdas, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para os exercícios findos naquelas datas, em conjunto com as notas explicativas, que fazem parte das referidas demonstrações. Responsabilidade da Administração. A administração da Cooperativa é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos Auditores Independentes. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria conduzida de acordo com as normas internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera o sistema de controles internos para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Cooperativa para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Consideramos que a evidência de auditoria obtida nos exames realizados é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião dos Auditores Independentes. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, em 31 de dezembro de 2013 e 2012, o resultado de suas operações, as mutações no seu patrimônio líquido e dos seus fluxos de caixa para os exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Curitiba, 10 de janeiro de 2014. NARDON, NASI – AUDITORES INDEPENDENTES S/C – CRC-RS nº 000542/O-4-F-PR – OCB nº 0069 – LUÍS ANTÔNIO FRANCO – Contador Responsável – CRC-PR nº 22.956/O-7. Em seguida o Senhor Presidente solicitou a apresentação do Parecer do Conselho Fiscal da Cooperativa, que foi feita pelo Conselheiro Sr. Adriaan Frederik Kok, nos seguintes termos: **PARECER DO CONSELHO FISCAL:** Nós, abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, no uso das atribuições estatutárias, procedemos, com colaboração da Auditoria Independente, o exame das operações sociais, através dos documentos atinentes às contas dos Associados, quer credoras ou devedoras e da situação geral do patrimônio, quer financeira, quer econômica e finalmente, a análise do

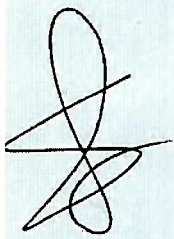
Curitiba

Balanço Geral levantado em 31 de dezembro de 2013, bem como a demonstração da conta "Sobras ou Perdas". Baseados no exame efetuado, nas informações suplementares e explicações obtidas da Diretoria e da Auditoria contratada, somos de parecer que as contas apresentadas merecem a aprovação dos Senhores Associados. Arapoti, 29 de janeiro de 2014. Adriaan Frederik Kòk, Luciano Dias Carneiro Kluppel e Ronaldo Zambianco. Na sequência o Senhor Presidente informou à Assembleia que sempre que o assunto em apreciação envolver os atos da administração da Cooperativa há a obrigatoriedade de que sua discussão e votação sejam presididas e secretariadas por outras pessoas sem esta vinculação com a administração, solicitando, conseqüentemente, à Assembleia, a indicação de dois nomes para a continuidade dos trabalhos. A Assembleia, por unanimidade, indicou o nome do Senhor Hendrik Salomons para Presidente e o nome da Senhora Ana Regina de Matos para Secretária. Assumindo referidas pessoas as funções de Presidente e Secretário, foi colocada a matéria em discussão, após o que, prestados os esclarecimentos solicitados, foi submetida à votação, tendo sido aprovados por unanimidade de votos o Relatório da Gestão e as contas apresentadas, constantes do Balanço Geral e da Demonstração das Sobras e Perdas levantados em 31 de dezembro de 2013 e 2012. Reassumindo os trabalhos o Senhor Erik Bosch, como Presidente, e o Senhor Jan Noordegraaf Neto, como Secretário, o Senhor Presidente agradeceu à Assembleia pela aprovação das contas dos órgãos da administração, e declarou passar ao segundo item da ordem do dia - **DESTINAÇÃO DAS SOBRAS APURADAS**. Para deliberação deste item, passou a palavra ao Superintendente, Senhor Adilson Roberto Fuga, o qual informou que das sobras líquidas do exercício, no montante de R\$ 35.460.192,81, obrigatoriamente, em decorrência de disposição legal e estatutária, a importância de R\$ 3.466.386,32 destina-se ao fundo denominado Reserva Legal; a importância de R\$ 2.529.522,79 destina-se ao RATES; e a importância de R\$ 17.331.931,59 destina-se ao fundo de Reserva para Expansão e Investimento; ficando o restante, no importe de R\$ 12.132.352,11, como Sobra à Disposição da Assembleia. Em relação a esta importância, informou que a proposta da Diretoria para a sua distribuição é a seguinte: Conta Movimento dos Associados (55%): R\$ 6.672.793,66; Conta Capital dos Associados na Capal (40%): R\$ 4.852.940,84; Conta Capital dos Associados na Sicredi Capal (5%): R\$ 606.617,61; tudo mediante rateio de conformidade com a fruição dos serviços (movimento) de cada um dos associados perante a Capal. Após amplo debate, o Senhor Presidente colocou a proposta em votação, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade de votos. Na seqüência dos trabalhos, o Senhor Presidente declarou passar ao terceiro item da ordem do dia - **ORÇAMENTO PARA 2014**. Para tanto, solicitou ao Superintendente, Senhor Adilson Roberto Fuga, que apresentasse mencionado orçamento à Assembleia, o que foi feito, sendo seus números os seguintes: **FATURAMENTO**: Total R\$ 855.534.496,00; Impostos (-) R\$ 490.670,00; Taxa Capital (-) R\$ 1.346.718,00; **RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA**: R\$ 853.697.108,00; Custo dos Produtos Vendidos: (-) R\$ 777.557.713,00; Custo dos Serviços Vendidos (-) R\$ 17.887.222,00; **MARGEM BRUTA**: R\$ 58.252.173,00. **DESPESAS**: Despesas com Pessoal (-) R\$ 16.765.326,00; Despesas Operacionais: (-) R\$ 8.264.379,00; Financeiro (-)

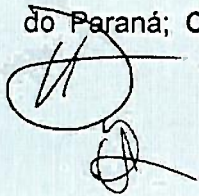
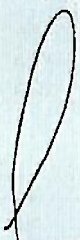
*Luciano*



R\$ 276.583,00; Reversão Reserva de Reavaliação: R\$ 286.728,00; Provisão para Contingência: (-) R\$ 3.000.000,00; **TOTAL DE DESPESAS OPERACIONAIS:** (-) R\$ 28.019.560,00; **MARGEM LÍQUIDA ANTES RATEIOS:** R\$ 30.232.613,00; **OUTRAS RECEITAS:** R\$ 5.000.000,00; **RATEIOS:** Rateio Apoio: (-) R\$ 2.712.356,00; Rateio Administração Saldo: (-) R\$ 10.360.771,00; Rateio Efetuado: R\$ 13.073.152,00; **MARGEM LÍQUIDA - APÓS RATEIOS:** R\$ 35.232.638,00; **IRPJ/CSL:** (-) R\$ 534.470,00; **MARGEM LÍQUIDA - APÓS IMPOSTOS:** R\$ 34.698.168,00. Tomando a palavra, o Senhor Presidente colocou a matéria em deliberação e votação, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. Dando sequência aos trabalhos, o Senhor Presidente passou para o quarto item da ordem do dia – **FIXAÇÃO DA TAXA PARA FUNDAÇÃO ABC.** O Senhor Presidente solicitou ao Superintendente, Senhor Adilson Roberto Fuga, para apresentar a proposta, o que foi feito e discutido amplamente pelo plenário, tendo sido aprovados por unanimidade de votos os seguintes valores: taxa para custeio de pesquisa agrícola no valor de R\$ 18,15 por hectare/ano, correspondente a R\$ 1,513 por hectare/mês; e taxa de custeio de pesquisa pecuária no valor de R\$ 122.680,28 por hectare/ano, correspondente a R\$ 10.223,36 por hectare/mês. Tomando novamente a palavra, o Senhor Presidente passou para o quinto item da ordem do dia – **RETIFICAÇÃO DA TAXA DAT,** e solicitou ao Superintendente, Senhor Adilson Roberto Fuga, para apresentar a proposta, o que foi feito e aprovado pelo plenário da seguinte forma: área de 0 a 250 hectares = R\$ 1,10 (um real e dez centavos); área de 251 a 500 hectares = R\$ 1,05 (um real e cinco centavos); Área de 501 a 1.000 hectares = R\$ 1,01 (um real e um centavo); Área acima de 1.000 hectares = R\$ 0,97 (noventa e sete centavos); Café = R\$ 2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos) por hectare. Na sequência, o Senhor Presidente declarou passar para o sexto item da ordem do dia – **ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,** informando ao plenário que a legislação determina a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Administração e solicitou ao Superintendente Sr. Adilson Roberto Fuga, que apresentasse as chapas concorrentes, o qual informou que foi inscrita uma única chapa, com a seguinte composição: **Diretor Presidente: Erik Bosch,** holandês, casado, agropecuarista, nascido em 18 de setembro de 1960, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro W038352-P, expedida por SE/DPMF/DPF, inscrito no CPF sob nº 411.936.449-68, residente e domiciliado na Chácara Bosch, Quinta Lomba, Colônia Holandesa, no município de Arapoti, estado do Paraná; **Diretor Vice-Presidente: Jan Noordegraaf Neto,** brasileiro, casado, agropecuarista, nascido em 03 de abril de 1967, portador da Cédula de Identidade nº 3.983.640-8 SSP/PR, expedida em 19 de agosto de 1983, inscrito no CPF sob nº 849.182.689-00, residente e domiciliado na Chácara Condessa, Terceira Lomba, Colônia Holandesa, no município de Arapoti, estado do Paraná; **Diretor Secretário: Jan Willem Salomons,** brasileiro, casado, veterinário, nascido em 18 de novembro de 1969, portador da cédula de identidade nº 3.925.706-8 SSP/PR, expedida em 27 de abril de 1983, inscrito no CPF sob nº 000.574.479-26, residente e domiciliado na Chácara D'Água Verde, Bairro Rincão, Colônia Holandesa, no município de Arapoti, estado do Paraná; **Conselheiro Efetivo: Celso Lourenço Lopes,** brasileiro, casado, agricultor.



Amilcar



nascido em 01 de julho de 1957, portador da Cédula de Identidade nº 11.944.218 SSP/SP, expedida em 29 de novembro de 1977, inscrito no CPF sob nº 931.372.908-30, residente e domiciliado na Rua Adolfo Bandoni, 1120, Bairro Cerrado, no município de Itararé, estado de São Paulo; **Conselheiro Efetivo: Itavico Dognani**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 19 de maio de 1941, portador da cédula de identidade nº 7.570.880-SSP/SP, expedida em 02 de julho de 1973, inscrito no CPF sob nº 377.725.208-59, residente e domiciliado à Rua Julio Antonio Dognani, 256, no município de Taquarituba, estado de São Paulo; **Conselheiro Efetivo: Nicolaas Arie Elgersma**, brasileiro, casado, administrador de empresas, nascido em 05 de dezembro de 1978, portador da Cédula de Identidade nº 4.112.783-0 SSP/PR, expedida em 21 de fevereiro de 1995, inscrito no CPF sob nº 031.094.519-48, residente e domiciliado na Rua Ideal Perez, s/nº, centro, no município de Arapoti, estado do Paraná; **Conselheiro Efetivo: Stefano Elgersma**, brasileiro, casado, agropecuarista, nascido em 21 de setembro de 1965, portador da cédula de identidade nº 3.983.893-1 SSP/PR, expedida em 22 de agosto de 1983, inscrito no CPF sob nº 562.448.359-72, residente e domiciliado na Chácara Lodewyka, Bairro Rincão, Colônia Holandesa, no município de Arapoti, estado do Paraná; **Conselheiro Suplente: Paulo Roberto Campos**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 01 de agosto de 1973, portador da cédula de identidade nº 6040933-1 SSP/PR, expedida em 01 de agosto de 1990, inscrito no CPF sob nº 870.231.729-04, residente e domiciliado à Rua Prefeito Abílio Lopes, 137, centro, no município de São José da Boa Vista, estado do Paraná; **Conselheiro Suplente: Robert Alberts**, holandês, casado, agropecuarista, nascido em 19 de maio de 1965, portador da cédula de identidade de estrangeiro W023.401-W, inscrito no CPF sob nº 599.406.899-34, residente e domiciliado na Rua José Binotto, 283, Centro, no município de Arapoti, estado do Paraná; **Conselheiro Suplente: Waldemar Soldera**, brasileiro, casado, agropecuarista, nascido em 05 de março de 1954, portador da cédula de identidade nº 6.832.429 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 835.326.928-72, residente e domiciliado na Fazenda Espírito Santo, Bairro Aleixos, município de Taquarituba, estado de São Paulo; **Conselheiro Suplente: Wouter Verburg**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 24 de junho de 1943, portador da cédula de identidade nº 808.558-7 SSP/SP, expedida em 09 de outubro de 1960, inscrito no CPF sob nº 150.959.839-15, residente e domiciliado no Sítio Ouro Branco, Bairro Fazenda Velha, no município de Wenceslau Braz, estado do Paraná. Apresentada a chapa única registrada no livro de registro de chapas, o Senhor Presidente pediu ao plenário para decidir qual a forma de votação a ser utilizada, tendo ficado decidido pelo plenário que a votação deveria ser feita por aclamação. Em seguida o Senhor Presidente informou que por estar compondo a chapa concorrente, assim como o atual Diretor Secretário, há necessidade de que os trabalhos sejam presididos e secretariados por outros associados, sem vinculação com a chapa apresentada, para então aí se proceder a eleição do novo Conselho de Administração para o triênio 2014 a 2017. A Assembléia indicou os mesmos associados que comandaram os trabalhos de prestação de contas dos órgãos da administração Srs. Hendrik Salomons, como Presidente e Ana Regina de Matos, como Secretária. O Senhor Presidente indicado colocou o assunto em discussão e após

*Hendrik Salomons*

*[Handwritten signatures and initials]*

isto submeteu a votação, tendo sido a chapa eleita por unanimidade. Por estarem todos os membros do Conselho de Administração, livres e desimpedidos e por não haver nada sobre as penas da Lei que os desabone para o exercício dos cargos para os quais foram eleitos, foram os mesmos empossados nos seus respectivos cargos ou funções, cujos mandatos corresponderão ao triênio 2014 a 2017, estabelecendo, ainda, a Assembleia Geral, que os respectivos mandatos dos membros do Conselho de Administração eleitos persistirão até a data da nova Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no ano de 2017, e que elegerá os novos membros daquele Conselho para o triênio 2017/2020. A Assembleia Geral deliberou ainda, por proposição do Senhor Adilson Roberto Fuga, Superintendente, que os trabalhos continuassem a ser presididos pelo Senhor Erik Bosch e secretariados pelo Senhor Jan Noordegraaf Neto, até sua conclusão. Prosseguindo, o Senhor Presidente passou ao sétimo item da ordem do dia – **ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL**. Informou ao plenário que a legislação permite apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos componentes do Conselho Fiscal da Cooperativa, e solicitou a mim, Diretor Secretário, que apresentasse as chapas concorrentes. Informei que foi inscrita uma única chapa, composta dos seguintes cooperados: **Conselheiro Efetivo: Welfred Alberts**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 28 de abril de 1967, portador da Cédula de Identidade nº 10.105.907-3 SSP/PR, expedida em 23 de agosto de 2005, inscrito no CPF sob nº 599.406.709-15, residente e domiciliado na Rodovia Parigot de Souza, Km 210, no município de Arapoti, estado do Paraná; **Conselheiro Efetivo: Luciano Dias Carneiro Klüppel**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, nascido em 30 de janeiro de 1968, portador da Cédula de Identidade nº 4.085.013-9 SSP/PR, expedida em 10 de março de 1984, inscrito no CPF sob nº 864.728.879-34, residente e domiciliado na Rua Abraão Antônio, 1149, no município de Arapoti, estado do Paraná; **Conselheiro Efetivo: Ronaldo Zambianco**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 21 de janeiro de 1965, portador da cédula de identidade nº 17.225.172 SSP/SP, expedida em 24 de fevereiro de 1983, inscrito no CPF sob nº 106.072.538-00, residente e domiciliado na Fazenda Santa Fé, Bairro Faxinal, no município de Arapoti, estado do Paraná; **Conselheiro Suplente: Clorisvaldo Dell'Anhol**, brasileiro, casado, agropecuarista, nascido em 12 de abril de 1960, portador da cédula de identidade nº 12.626.360 SSP/SP, expedida em 02 de maio de 1978, inscrito no CPF sob nº 039.459.688-95, residente e domiciliado no Sítio Vale Verde, Bairro Cerrado, no município de Itararé, estado de São Paulo; **Conselheiro Suplente: Floriano Bosch**, brasileiro, casado, agropecuarista, nascido em 15 de março de 1978, portador da cédula de identidade nº 6.558.962-1 SSP/PR, expedida em 29 de julho de 1992, inscrito no CPF sob nº 027.712.709-27, residente e domiciliado na Chácara Eldorado, Quarta Lomba, Colônia Holandesa, no município de Arapoti, estado do Paraná; **Conselheiro Suplente: Valdemar Pereira da Rocha**, brasileiro, casado, agropecuarista, nascido em 16 de agosto de 1966, portador da cédula de identidade nº 4.104.584-1 SSP/PR, expedida em 18 de abril de 1984, inscrito no CPF sob nº 595.463.799-72, residente e domiciliado na Rua Capitão Estácio, 651, centro, município de Carlópolis, estado do Paraná. Apresentada a chapa concorrente, a Assembleia a elegeu por unanimidade. Por estarem todos os membros do Conselho Fiscal,

*Luciano*

*[Handwritten signatures and initials]*

livres e desimpedidos e por não haver nada sobre as penas da Lei que os desabone para o exercício dos cargos para os quais foram eleitos, foram os mesmos investidos nos seus respectivos cargos ou funções, cujos mandatos corresponderão ao ano 2014/2015 (um ano) e persistirão até a data da nova Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no ano de 2015. Na seqüência dos trabalhos, o Senhor Presidente passou ao oitavo item da ordem do dia – **ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DAS COMISSÕES SETORIAIS**, e solicitou ao Superintendente, Senhor Adilson Roberto Fuga, que fizesse a leitura dos nomes propostos, conforme segue: **Comissão Agrícola: Ariano Maurício Davidse**, Brasileiro, casado, agricultor, nascido em 11 de março de 1978, portador da cédula de identidade nº 6.552.971-0, expedida em 29 de julho de 1992, inscrito no CPF sob nº 024.537.369-14, residente e domiciliado na Rua Luiz Binotto, 1250, no município de Arapoti, estado do Paraná; **Marinus Teunis Hagen Filho**, brasileiro, casado, agropecuarista, nascido em 24 de janeiro de 1965, portador da cédula de identidade n.º 782.305-3 SSP/PR, expedida em 22 de janeiro de 1983, inscrito no CPF sob n.º 547.623.409-87, residente e domiciliado na Chácara Linquinda, Segunda Lomba, Colônia Holandesa, no município de Arapoti, estado do Paraná; **Ronaldo Zambianco**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 21 de janeiro de 1965, portador da cédula de identidade nº 17.225.172 SSP/SP, expedida em 24 de fevereiro de 1983, inscrito no CPF sob nº 106.072.538-00, residente e domiciliado na Fazenda Santa Fé, Bairro Faxinal, no município de Arapoti, estado do Paraná. **Comissão Agrícola Itararé: Evandro Dell’Anhol**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 21 de julho de 1973, portador da cédula de identidade nº 24.226.601-0 SSP/SP, expedida em 03 de março de 1989, inscrito no CPF sob nº 177.944.778-75, residente e domiciliado na rua João Batista da Veiga, 306, Bairro Cerrado, no município de Itararé, estado de São Paulo; **Fabiano Tabarro**, brasileiro, casado agricultor, nascido em 06 de maio de 1978, portador da cédula de identidade nº 34.070.540-1 SSP/SP, expedida em 20 de outubro de 1995, inscrito no CPF sob nº 275.614.418-51, residente e domiciliado no Sítio Tabarro, Bairro Morro Chato, município de Itararé, estado de São Paulo; **Luiz Angelo Ghizzi**, brasileiro, casado, agropecuarista, nascido em 06 de novembro de 1950, portador da cédula de identidade nº 4193472 ssp/sp, expedida em 22 de junho de 1979, inscrito no CPF sob nº 431.100.028-68, residente e domiciliado na Rua Albino Silva, 237, Centro, no município de Itararé, estado de São Paulo. **Comissão de Ração e Suínos: Herman Gerrit van Arragon**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, nascido em 03 de junho de 1985, portador da cédula de identidade nº 9184514-8 SSP/PR, expedida em 30 de novembro de 2000, inscrito no CPF sob nº 045.311.429-69, residente e domiciliado na Chácara Prisneca, Bairro Barreiro, Colônia Holandesa, no município de Arapoti, estado do Paraná; **Gerrit Verburg**, holandês, casado, agropecuarista, nascido em 20 de maio de 1950, portador de Cédula de Identidade de Estrangeiro nº W023080-Q, expedida por SE/DPMAF/DPF; inscrito no CPF sob nº 214.818.149-15; residente e domiciliado na Chácara Boa Espera, Segunda Lomba, Colônia Holandesa, no município de Arapoti, estado do Paraná; **Stefano Elgersma**, brasileiro, casado, agropecuarista, nascido em 21 de setembro de 1965, portador da cédula de identidade nº 3.983.893- SSP/PR, expedida em 22 de agosto de 1983, inscrito no CPF sob

*Arquiteto*

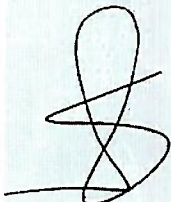
*[Handwritten signatures and initials]*

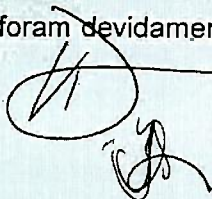

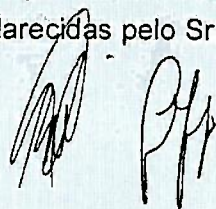
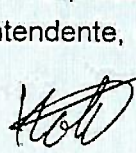
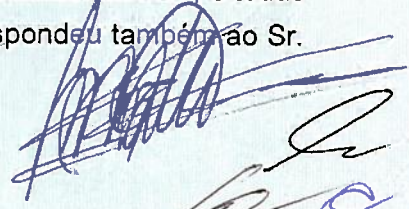

nº 562.448.359-72, residente e domiciliado na Chácara Lodewyka, Bairro Rincão, Colônia Holandesa, no município de Arapoti, estado do Paraná. **Comissão Pecuária: Nicolaas Arian Bronkhorst**, brasileiro, casado, administrador de empresas, nascido em 08 de março de 1981, portador da cédula de identidade nº 7699059-0 SSP/PR, expedida em 08 de abril de 1996, inscrito no CPF sob nº 033.699.159-28, residente e domiciliado a Rua José Nunes de Souza, 366, Centro, no município de Arapoti, estado do Paraná; **Ronald Steffen Elgersma**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, nascido em 27 de janeiro de 1976, portador da cédula de identidade n.º 4112782-1, expedida em 28 de fevereiro de 1994, inscrito no CPF sob n.º 961.388.749-00, residente e domiciliado na Rua Adriaan Davidse, 118, Colônia Holandesa, no município de Arapoti, estado do Paraná; **William Ferdinand van der Goot**: brasileiro, casado, agropecuarista, nascido em 19 de maio de 1968, portador da cédula de identidade nº 4.137.374-1 SSP/PR, expedida em 30 de junho de 1984, inscrito no CPF sob nº 764.685.009-82, residente e domiciliado na Chácara Alvorada, Terceira Lomba, Colônia Holandesa, no município de Arapoti, estado do Paraná. A Assembleia, também por unanimidade, aprovou as indicações mencionadas. Prosseguindo os trabalhos, o Senhor Presidente passou ao nono item da ordem do dia – **ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES JUNTO A COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO PARANÁ LTDA. – CCLPL**, solicitando ao Superintendente, Senhor Adilson Roberto Fuga, que fizesse a leitura dos nomes indicados. A Assembléia elegeu como **representantes** os Senhores **Jan Noordegraaf Neto**, brasileiro, casado, agropecuarista, nascido em 03 de abril de 1967, portador da Cédula de Identidade nº 3.983.640-8 SSP/PR, expedida em 19 de agosto de 1983, inscrito no CPF sob nº 849.182.689-00, residente e domiciliado na Chácara Condessa, Terceira Lomba, Colônia Holandesa, no município de Arapoti, estado do Paraná; **Jan Willem Salomons**, brasileiro, casado, veterinário, nascido em 18 de novembro de 1969, portador da cédula de identidade nº 3.925.706-8 SSP/PR, expedida em 27 de abril de 1983, inscrito no CPF sob nº 000.574.479-26, residente e domiciliado na Chácara D'Água Verde, Bairro Rincão, Colônia Holandesa, no município de Arapoti, estado do Paraná; e **Stefano Elgersma**, brasileiro, casado, agropecuarista, nascido em 21 de setembro de 1965, portador da cédula de identidade nº 3.983.893-1 SSP/PR, expedida em 22 de agosto de 1983, inscrito no CPF sob nº 562.448.359-72, residente e domiciliado na Chácara Lodewyka, Bairro Rincão, Colônia Holandesa, no município de Arapoti, estado do Paraná; e como **Delegado Nato** o Senhor **Erik Bosch**, holandês, casado, agropecuarista, nascido em 18 de setembro de 1960, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro W038352-P, expedida por SE/DPMAF/DPF, inscrito no CPF sob nº 411.936.449-68, residente e domiciliado na Chácara Bosch, Quinta Lomba, Colônia Holandesa, no município de Arapoti, Estado do Paraná. Apresentada a chapa concorrente, a Assembléia a elegeu por unanimidade. O Senhor Presidente colocou em deliberação o décimo item da ordem do dia – **FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, FISCAL E DAS CÉDULAS DE PRESENCAS DAS COMISSÕES SETORIAIS**, solicitando ao Superintendente, Senhor Adilson Roberto Fuga, que apresentasse a proposta, o que foi feito da seguinte forma: Diretor Presidente R\$ 10.000,00

*Handwritten signature and scribble on the left margin.*

*Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.*

(dez mil reais) por mês; Diretor Vice Presidente R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês; Diretor Secretário R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês. Conselheiros de Administração Efetivos R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por reunião; Coordenador do Conselho fiscal R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por reunião; demais Conselheiros Fiscais R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por reunião; Membros de Comissão Setorial R\$ 200,00 (duzentos reais) por reunião para os coordenadores e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os demais membros. Os membros dos Conselhos que participarem de reuniões externas, como representantes da Capal, farão jus ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por reunião, com exceção da Diretoria Executiva que tem remuneração mensal, inclusive para representar a Capal em eventos externos. Os valores fixados para a Diretoria Executiva deverão ser corrigidos anualmente seguindo a mesma taxa de correção praticada aos funcionários da Capal. O Sr. Presidente passou a direção dos trabalhos para o Sr. Presidente e Sra. Secretária ad hoc anteriormente indicados, cujo Presidente submeteu a proposta à apreciação da Assembleia, que após discutida foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Passando ao décimo-primeiro item da ordem do dia – **AUTORIZAÇÃO PARA A COOPERATIVA OBTER CRÉDITOS DE QUALQUER NATUREZA E VALOR, PARA ONERAR BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS E PRESTAR FIANÇA, EM OPERAÇÕES PRÓPRIAS E DE TERCEIROS**, o Senhor Presidente esclareceu à Assembleia que há necessidade da Cooperativa contrair operações de créditos de qualquer natureza para aporte de recursos ou financiamento de operações, e que em face destas obrigações pecuniárias também é necessária a prestação de garantias mediante oneração de bens móveis ou imóveis da Cooperativa. Tomando ciência de referidas operações, a Assembleia, por unanimidade, aprovou e autorizou a Cooperativa a obter créditos de qualquer natureza e valor e a garanti-los mediante gravame de bens móveis ou imóveis da sociedade, podendo ser dados em hipoteca quaisquer imóveis da Cooperativa, localizados em qualquer Comarca, constantes de quaisquer matrículas, podendo as garantias ser outorgadas a quaisquer estabelecimentos de crédito nacionais ou estrangeiros, inclusive Banco do Brasil S/A., Caixa Econômica Federal, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e Banco Regional de Desenvolvimento Econômico – BRDE. Prosseguindo, o Senhor Presidente passou para o décimo-segundo item da ordem do dia – **LIMITE PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO**. Por solicitação do Senhor Presidente, o Senhor Superintendente Adilson Roberto Fuga apresentou à Assembleia a proposta no sentido da não fixação de limite para as operações de crédito, isso em razão do constante crescimento da Cooperativa, pelo que o estabelecimento de um limite poderia trazer dificuldades operacionais ao seu pleno desenvolvimento. Apresentada a proposta, foi a mesma aprovada pela Assembleia por unanimidade de votos. Em seguida o Senhor Presidente deixou a palavra livre, fazendo uso da mesma o Sr. Arie Willem Bronkhorst que solicitou informações sobre pendências de ordem tributária e outras, as quais foram prestadas pelo Sr. Adilson Roberto Fuga, a seguir manifestou-se o Sr. Frederik Kool que teceu considerações sobre a liquidez da Cooperativa e seus investimentos, e todas foram devidamente esclarecidas pelo Sr. Superintendente, o qual respondeu também ao Sr.

  
Adilson Roberto Fuga

Korstiaan Bronkhorst sobre a ação judicial onde se discute a constitucionalidade da contribuição previdenciária rural. Na sequência fez uso da palavra o Sr. Gerson José Lauermann que em nome da Ocepar dirigiu-se a todos os Conselheiros e associados da Capal enaltecendo o espírito cooperativista que envolve a todos e em especial ressaltou os números do balanço apresentados, parabenizando a Cooperativa por tudo aquilo que conquistou durante o ano. O Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, convidou-os para o jantar de confraternização e deu por encerrada a Assembleia. E, para constar, eu, Jan Noordegraaf Neto, Diretor Secretário, lavrei a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por mim, pelo Diretor Presidente e por uma comissão de 10 (dez) associados indicados pela Assembleia, conforme Artigo 33, § 2º, do Estatuto Social.

Arapoti - PR, 21 de fevereiro de 2014.

FIRMA RECONHECIDA  
1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

FIRMA RECONHECIDA  
1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

Erik Bosch  
Diretor Presidente

Jan Noordegraaf Neto  
Diretor Secretário

Hendrik Salomons  
Presidente ad hoc

Ana Regina de Matos  
Secretária ad hoc

Adriaan Frederik Kok

Sybren de Jong

Cristiano H. Leonardo Pot

Korstiaan Bronkhorst

Lambert Jongma

Marius Cornelis Bronkhorst

Wim Koopman

Lourival de Jesus Penna

Nicolaas Arie Elgersma

Pedro Elgersma

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/04/2014  
 SOB NÚMERO: 20141334096  
 Protocolo: 14/133409-6, DE 17/03/2014

Empresa: 41 4 0000257 8  
 CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

SEBASTIÃO MOTTA  
 SECRETARIO GERAL

*[Handwritten signature]*

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI  
Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti PR - tel (43)3567-1293  
Selo HfEsc.9F9rz.t6Dtq-o4Wa0.nMlr  
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as Firmas de **ERIK BOSCH (1983), JAN NOORDEGRAAF NETO (3649) e HENDRIK SALOMONS (2881)** Dou fé  
Arapoti-Paraná, 25 de fevereiro de 2014 - 13:46:00h

Mileny Pereira de Araujo - Escrevente



1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI  
Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti PR - tel (43)3567-1293  
Selo VfEsc.9Fmrz.89jGO-0FNp0.B1lf  
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as Firmas de **ANA REGINA DE MATOS ROCHA (11216), ADRIAAN FREDERIK KOK (11686) e SYBREN DE JONG (7417)** Dou fé.  
Arapoti-Paraná, 25 de fevereiro de 2014 - 13:46:02h

Mileny Pereira de Araujo - Escrevente



1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI  
Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti PR - tel (43)3567-1293  
Selo 3fEsc.9Ferz.eW0ux-H0V9s.40hf  
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as Firmas de **CRISTIANO HENRIQUE LEONARDO POT (1623), KORSTIAAN BRONKHORST (4830) e LAMBERT JONGSMA (4886)** Dou fé.  
Arapoti-Paraná, 25 de fevereiro de 2014 - 13:49:16h

Mileny Pereira de Araujo - Escrevente



1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI  
Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti PR - tel (43)3567-1293  
Selo nfEsc.9Fdrz.62LQY-kfEX0.V9hf  
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as Firmas de **MARIUS CORNELIS BRONKHORST (5395), WIM KOOPMAN (11007) e LOURIVAL DE JESUS PENNA (5606)** Dou fé.  
Arapoti-Paraná, 25 de fevereiro de 2014 - 13:50:43h

Mileny Pereira de Araujo - Escrevente



1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI  
Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti PR - tel (43)3567-1293  
Selo ofEsc.9FDrz.19bFn-1KXwC.Dvld  
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as Firmas de **NICOLAAS ARIE ELGERSMA (13160) e PEDRO ELGERSMA (6740)** Dou fé.  
Arapoti-Paraná, 25 de fevereiro de 2014 - 13:51:50h

Mileny Pereira de Araujo - Escrevente



1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI  
MILENY PEREIRA DE ARAUJO  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
RG 8.923.705-0 / SESP-PR

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI  
MILENY PEREIRA DE ARAUJO  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
RG 8.923.705-0 / SESP-PR

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI  
MILENY PEREIRA DE ARAUJO  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
RG 8.923.705-0 / SESP-PR

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI  
MILENY PEREIRA DE ARAUJO  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
RG 8.923.705-0 / SESP-PR

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI  
MILENY PEREIRA DE ARAUJO  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
RG 8.923.705-0 / SESP-PR

SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.  
11 FEV. 2015  
FRANCIELLE DE KÁTIMA ANTUNES  
HUGO TIMM ALVES  
JOÃO PAULO VIEIRA ANTUNES  
MILENY PEREIRA DE ARAUJO



Autenticação válida somente nesta página



**ESTATUTO SOCIAL****CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL****CAPÍTULO I****DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL.**

Art. 1º A CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, fundada em 19 de setembro de 1960, rege-se pelas disposições legais, pelas normas adotadas pelo Sistema Cooperativista e por esse Estatuto, tendo:

I - sede administrativa na Rua Saladino de Castro nº 1.375, foro na Comarca de Arapoti, Estado do Paraná;

II - área de ação, para fins de admissão de associados, abrangendo todo o território nacional;

III - prazo de duração indeterminado e o exercício social coincidindo com o ano civil.

§ 1º O associado responde somente pelo valor de suas quotas e pelo prejuízo verificado nas operações sociais, guardada a proporção de sua participação nas mesmas operações.

§ 2º O nome CAPAL é originário da sigla da razão social da cooperativa, instituída por ocasião da sua fundação, que teve como denominação social "Cooperativa Agropecuária Arapoti Ltda.", com a Sigla "CAPAL".

**CAPÍTULO II  
OBJETOS SOCIAIS**

Art. 2º A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, objetiva promover:

I - a união de pessoas que se dediquem à atividade agrícola, pecuária, avícola, hortigranjeira, silvícola;

II - o estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades de interesse econômico de caráter comum;



III - a venda em comum da produção de seus associados nos mercados locais, nacionais e internacionais e a compra em comum, ou produção de bens de consumo para distribuição aos seus associados;

IV - outras atividades de interesse comum que a Assembleia vier a definir.

§ 1º Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá:

I - transportar, do local de produção para suas dependências, os produtos agropecuários de seus associados, bem como transportar bens ou produtos adquiridos ou comercializados;

II - padronizar, classificar, depositar, industrializar, comercializar, fazer expurgo de produção de seus associados, entregue na Cooperativa, inclusive dar tratamento fitossanitário e realizar pulverização aérea nas mais diversas culturas;

III - adquirir, para fornecimento a seus associados, bens de produção agropecuária, tais como: sementes, mudas, rações, fertilizantes, defensivos agrícolas, máquinas e implementos, lubrificantes, combustíveis, peças, acessórios, veículos e utilitários;

IV - adquirir, para fornecimento a seus associados, produto farmacêutico de uso veterinário, ou medicamento de uso veterinário, ou fármaco de uso veterinário;

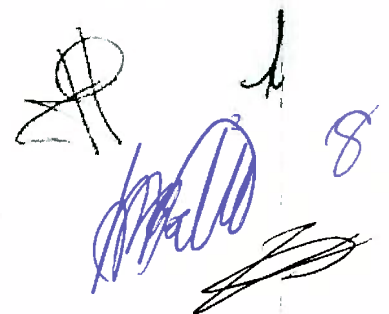
V - adquirir, para fornecimento a seus associados, produto biológico de uso veterinário, ou vacinas de uso veterinário;

VI - produzir, comercializar e fomentar a produção de sementes fiscalizadas e certificadas e mudas selecionadas;

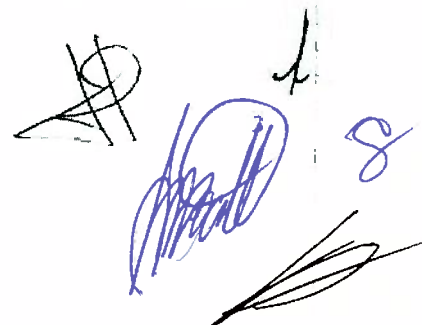
VII - produzir artigos destinados ao abastecimento dos seus associados, através de processo de transformação, industrialização e/ou embalagem;

VIII - adquirir e fornecer, segundo conveniência e possibilidades da Cooperativa, toda espécie de utilidades;

IX - apoiar e encaminhar os associados para obter condições de financiamento junto às instituições de crédito;



- X - fazer adiantamento em dinheiro sobre valor dos produtos recebidos dos associados, ou que estejam em fase de produção, desde que as condições financeiras da Cooperativa permitam e haja aprovação do cadastro financeiro do associado;
- XI - obter recursos de repasse e crédito bancário para financiar custeio e investimentos dos associados quando o interesse social o aconselhar;
- XII - prestar assistência técnica aos produtores associados, com vista à aplicação de novas tecnologias, novos processos de produção, em busca de maior produtividade e rentabilidade;
- XIII - manter Departamento de Assistência Técnica, visando prestar aos associados assistência nas áreas de engenharia agrônômica, engenharia civil, medicina veterinária, experimentação agropecuária, orientação, conservação de solos e outros setores necessários ao desempenho dos objetos sociais;
- XIV - implantar granjas e campos experimentais e/ou demonstrativos, com vista à produção e transferência de tecnologia aos associados;
- XV - promover a compra, venda e arrendamento de terra aos associados;
- XVI - participar ou implementar o Cooperativismo de Crédito Rural em sua área de ação;
- XVII - adotar marca de comércio devidamente registrada para produtos recebidos e/ou industrializados e assegurar sua promoção mediante publicidade e/ou propaganda compatíveis;
- XVIII - prestar serviços de assessoramento em geral;
- XIX - promover reflorestamento para fins energéticos;
- XX - manter centro recreativo para atender às necessidades educacionais, sociais, técnicas e esportivas;
- XXI - prestar serviços de inseminação artificial e incentivar a produção e transplante de embriões, bem como a aquisição e venda de matrizes e reprodutores, promovendo a qualidade genética dos plantéis dos associados.



§ 2º A Cooperativa promoverá, mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico, técnico-educacional e social dos seus dirigentes, associados e empregados e participará da expansão do cooperativismo, do fomento da agropecuária e da racionalização dos meios de produção.

§ 3º A Cooperativa efetuará suas operações sem qualquer finalidade lucrativa própria e dentro dos princípios fundamentais de neutralidade política e indiscriminação religiosa, racial e social.

§ 4º A Cooperativa poderá operar com terceiros nos limites estabelecidos em Lei.

§ 5º Visando o melhoramento de seus objetos sociais, poderá a Cooperativa associar-se a outras cooperativas singulares ou centrais.

§ 6º A Cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas, para atendimento de objetos acessórios ou complementares, mediante aprovação da Assembleia.

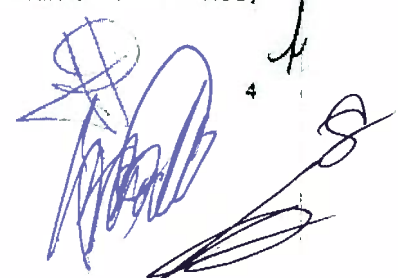
§ 7º A Cooperativa poderá promover, por si ou mediante convênio, assistência médica, odontológica e social, aos associados e dependentes, seus funcionários e dependentes e aos funcionários da Cooperativa e dependentes.

### CAPÍTULO III ASSOCIADOS

#### SEÇÃO I ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.

Art. 3º Poderá associar-se à Cooperativa qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique à atividade objeto da Sociedade, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da Cooperativa, tendo livre disposição de seus bens, que concorde com as disposições deste Estatuto e que não pratique atividades que possam prejudicar ou colidir com os interesses e objetos sociais da Cooperativa.

Art. 4º Para associar-se, o interessado deverá preencher a proposta de admissão, anexando certidões atualizadas dos Cartórios de Distribuição da Justiça Comum, Federal e do Trabalho, das Comarcas em que tenha residido nos últimos cinco anos, bem como do Registro de Imóveis onde possua propriedades.



§ 1º O Conselho de Administração analisará a proposta e a deferirá ou indeferirá conforme o caso, devendo o novo sócio subscrever as quotas-parte de capital, nos termos deste Estatuto e assinar o livro ou ficha de matrícula.

§ 2º A subscrição das quotas-parte do capital social e assinatura do livro ou ficha de matrícula complementam a sua admissão na Cooperativa.

Art. 5º A Cooperativa poderá recusar a admissão do candidato por impossibilidade técnica da prestação de serviços, quando os seus antecedentes civis e criminais não o recomendarem ou quando a produção agropecuária não atender aos padrões de qualidade e as condições técnicas exigidas pela Cooperativa.

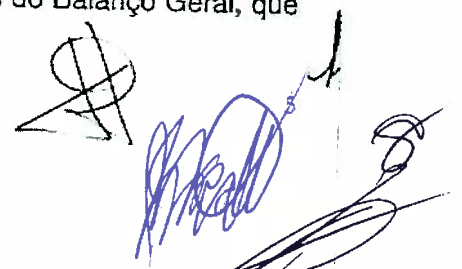
§ 1º A Cooperativa poderá recusar a admissão quando tratar-se de cônjuge de associado.

§ 2º No caso de pessoa jurídica, esta deverá nomear, por escrito, o seu representante junto à Cooperativa.

§ 3º A pessoa jurídica terá os mesmos direitos e deveres dos demais associados, exceto o de ser votado.

Art. 6º São direitos dos associados:

- I - Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando assuntos que nelas forem tratados;
- II - Propor ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitês ou às Assembleias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa;
- III - Votar e ser votado, observando o disposto nos artigos 42, 48 e 53, para membro de Comitês e Delegados nas Cooperativas Centrais;
- IV - Demitir-se da Cooperativa;
- V - Realizar com a Cooperativa as operações que constituam o seu objeto, dentro das normas operacionais estabelecidas pelo Conselho de Administração;
- VI - Consultar, na sede da Cooperativa, a partir da data de publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar, então, à disposição do associado;



Art. 7º São deveres e obrigações dos associados:

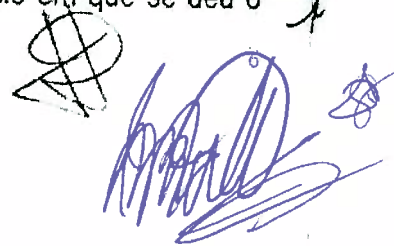
- I - Realizar com a Cooperativa as operações que constituem o seu objeto, entregar a totalidade de sua produção e adquirir os insumos e serviços, salvo se a Cooperativa não possuir condições técnicas de receber e/ou não atuar neste setor de produção;
- II - Cumprir disposições da Lei, do Estatuto Social, das resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais;
- III - Prestar à Cooperativa esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultem se associar;
- IV - Pagar a sua parte nas perdas eventualmente apuradas se o fundo de reserva do setor de atividade não for suficiente para cobri-las;
- V - Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;
- VI - Subscriver e integralizar as quotas-parte do Capital Social, conforme estabelecido neste Estatuto e determinações da Assembleia Geral;
- VII - Contribuir no rateio dos custos, taxas de serviços e encargos operacionais;
- VIII - Reembolsar os encargos financeiros nas operações de crédito que lhe forem deferidas.

**Parágrafo único** A entrega da produção do associado à sua Cooperativa significa a outorga a esta de plenos poderes para a sua livre disposição, inclusive para gravá-la e dá-la em garantia de operações de crédito realizadas pela sociedade.

Art. 8º O associado é obrigado a satisfazer, prontamente, seus compromissos para com a sociedade, conforme deliberações do Conselho de Administração, inclusive reembolsando as despesas, encargos financeiros e outras a que der causa.

Art. 9º O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

§ 1º A responsabilidade do associado como tal, pelos compromissos da sociedade, em face de terceiros, perdura para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o



seu desligamento, mas só poderá ser invocada, depois de judicialmente exigido da Cooperativa.

§ 2º As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa oriundas da sua responsabilidade como associado em face de terceiros, passam aos herdeiros e sucessores.

Art. 10. Os herdeiros do associado falecido, desde que consubstanciados em Forma de Partilha ou Alvará Judicial, têm direito ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus", assegurando-se-lhes o direito de ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto

## SEÇÃO II DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 11. A demissão do associado será unicamente a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração e não poderá ser negado;

Art. 12. Será eliminado o associado que:

I - Mantiver qualquer atividade colidente com os objetos sociais da Cooperativa;

II - Levar a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;

III - Deixar de cumprir as obrigações contratadas junto à Cooperativa;

IV - Deixar de realizar com a Cooperativa as operações que constituem seu objeto social;

V - Infringir disposições de Lei, deste Estatuto e das Resoluções e Deliberações tomadas pela Cooperativa;

§ 1º A eliminação do associado será obrigatoriamente precedida de notificação, dando-lhe prazo de 20 dias para apresentação de defesa e respectivas provas.

§ 2º Da eliminação cabe recurso, no prazo de 30 dias contados de sua notificação, com efeito suspensivo à primeira assembleia geral.

Art. 13. A exclusão do associado será feita:

I - Por dissolução ou falência da pessoa jurídica;

II - Por morte da pessoa física;

III - Por incapacidade civil não suprida;

IV - Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

**Art. 14.** O ato de eliminação de associado e aquele que promover a sua exclusão nos termos do inciso IV do artigo anterior, serão efetivados por decisão do Conselho de Administração mediante termo firmado pelo Diretor Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram.

§ 1º O associado será comunicado no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento.

§ 2º Caso o associado não seja encontrado ou esteja em lugar incerto ou não sabido, a notificação será procedida através de edital, publicado em jornal de ampla circulação.

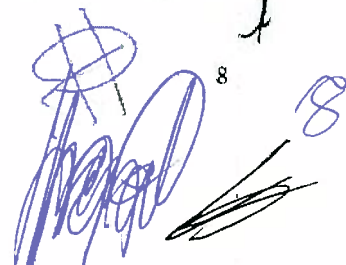
§ 3º O associado eliminado ou excluído nos termos do artigo 13, inciso IV poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento da notificação, interpor recurso com efeito suspensivo, à primeira Assembleia Geral.

**Art. 15.** Em qualquer caso de demissão, eliminação e exclusão, tem o associado o direito à restituição do Capital Social que integralizou, acrescido de sobras que tiverem sido creditadas ou a creditar, além de outros créditos em conta corrente, deduzidos os débitos porventura existentes, bem como os prejuízos apurados em Balanço Anual, para os quais haja decisão em Assembleia de serem cobertos pelos Associados.

§ 1º A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois da aprovação pela Assembleia Geral Ordinária do Balanço Geral do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 2º O Conselho de Administração poderá determinar que a restituição do Capital Social de que trata este artigo, seja feita à vista ou em parcelas iguais,

8





mensais, semestrais ou anuais, em até 5 (cinco) anos, a partir do exercício financeiro seguinte ao do desligamento do Associado.

§ 3º Poderá ainda o Conselho de Administração limitar a restituição do Capital Social em até 20% (vinte por cento) do montante do capital integralizado, das respectivas áreas de atividade, no exercício em que se deu o desligamento, iniciando a restituição a partir do exercício financeiro seguinte ao do desligamento do Associado.

§ 4º No caso de morte do associado, a restituição de que trata este artigo, será efetuada aos herdeiros legais, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial, aplicando-se porém o disposto nos §§ 1º, 2º, 3º, 5º, 6º e 7º deste artigo.

§ 5º No caso de desligamento por doença grave ou invalidez permanente do associado, a restituição de que trata o § 2º deste artigo, será efetuada em uma só parcela, através de verificação da sua saúde ou condição de incapacidade, mediante apresentação de dois laudos médicos ou comprovante de aposentadoria por invalidez, emitido pelo instituto oficial de previdência.

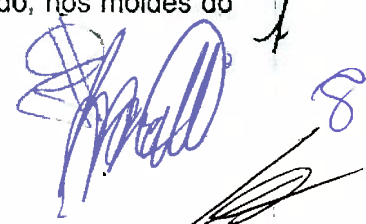
§ 6º Ocorrendo demissões, eliminações e exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas no presente artigo possam ameaçar a estabilidade econômica ou financeira da Cooperativa, esta pode restituí-las em prazo maior, mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 7º Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada, as parcelas serão atualizadas por índice oficial indicado pelo Conselho de Administração.

§ 8º Os deveres e obrigações dos associados perduram também para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 9º No caso de readmissão do associado, ressalvadas as disposições contrárias deste Estatuto, o associado integralizará em até doze parcelas mensais, o capital correspondente ao valor retirado da Cooperativa por ocasião do seu desligamento, atualizado por índice oficial indicado pelo Conselho de Administração.

§ 10. No caso de admissão de cônjuge de ex-associado, ressalvadas as disposições contrárias deste Estatuto, deverá ser integralizado, nos moldes do



parágrafo anterior, o capital correspondente ao valor retirado da Cooperativa, por ocasião do desligamento do ex-associado.

§ 11. Não se incluem nas restrições do § 10 deste artigo, os casos de sucessão por morte, separação total de bens ou de invalidez permanente.

§ 12. Em situação de dificuldade financeira, poderá ser suspensa, por decisão da Assembleia Geral a devolução do capital até que se restabeleçam as condições normais da Cooperativa.

Art. 16. As demissões, eliminações e exclusões, após serem tratadas e transcritas nas atas de reunião do Conselho de Administração, serão averbadas no livro ou ficha de matrícula, mediante termo assinado pelo Diretor Presidente e comunicado por escrito ao demitido, eliminado, excluído ou ao(s) herdeiro(s).

#### CAPÍTULO IV CAPITAL SOCIAL

Art. 17. O Capital Social da Cooperativa, que é subdividido em quotas-parte, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas-parte subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

§ 1º O valor unitário da quota-parte é de R\$ 1,00 (um real).

§ 2º A quota-parte é indivisível, intransferível a não associados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia para terceiros.

§ 3º A subscrição, realização, transferência ou restituição da quota-parte será escriturada contabilmente na sua Conta Capital Social.

§ 4º A transferência de quotas-parte, total ou parcialmente, para outro associado, será feita por aprovação do Conselho de Administração e escriturada contabilmente na sua Conta Capital Social.

§ 5º O associado deve integralizar as quotas-parte à vista, em dinheiro ou ainda em parcelas mensais de igual valor, no prazo máximo de 12 (doze) meses mediante a emissão de notas promissórias a favor da Cooperativa.

§ 6º Nos ajustes periódicos de contas com associados, a Cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes de capital.



§ 7º A Cooperativa não distribui juros ao capital.

Art. 18. Ao ser admitido, o associado inscrito de conformidade com o art. 3º, deverá subscrever capital social mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único O capital mínimo previsto neste artigo, é integralizado em moeda corrente do país, em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 19. Para efeito do aumento permanente de capital social será retido até 5% (cinco por cento) do valor bruto da produção dos associados e do fornecimento de mercadorias e insumos.

§ 1º A retenção de que trata este artigo também poderá ser fixada com base na área agrícola cultivada.

§ 2º O Conselho de Administração reverá, sempre que necessário, o percentual a que se refere este artigo, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 20. Para implementar novas atividades, serviços ou investimentos, os associados interessados deverão subscrever quotas-parte de capital, num montante necessário para satisfazer os custos dos investimentos, de acordo com o que for deliberado pela Assembleia Geral e condições estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Art. 21. O capital integralizado pelo associado na forma dos artigos 18, 19 e 20, será registrado e controlado administrativamente, por processamento eletrônico de dados, por setor de atividades que lhe deu origem.

§ 1º Anualmente, no encerramento do exercício social, com base no movimento quantitativo médio nos últimos 3 (três) exercícios dos produtos entregues e das mercadorias e insumos fornecidos, poderá ser estabelecido teto de capital por associado, por setor de atividade de que participe.

§ 2º O associado, cujo capital no setor, atingir o teto estabelecido, conforme o parágrafo anterior, terá a integralização de capital social no setor suspensa, a partir do exercício seguinte, voltando a integralizar assim que o valor do seu capital no setor posicionar-se abaixo do teto estabelecido.

§ 3º O associado poderá solicitar por escrito a transferência do capital integralizado de um setor, que esteja com atividade paralisada, para outro

setor em atividade, sendo que a transferência dar-se-á mediante autorização expressa do Conselho de Administração e de cooperativa central nos casos que envolvam setores cujo capital é repassado para aquela.

§ 4º O Conselho de Administração reverá, sempre que necessário, o valor do teto a que se referem os §§ 1º e 2º deste artigo, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 22. O associado que possuir no mínimo 64 anos, poderá solicitar a restituição do seu capital, na forma do artigo 15 e seus parágrafos, exceto do valor estabelecido no artigo 18.

**Parágrafo único** O direito assegurado neste artigo poderá ser exercido a cada 5 (cinco) anos.

## CAPÍTULO V ÓRGÃOS SOCIAIS

### SEÇÃO I ASSEMBLEIA GERAL

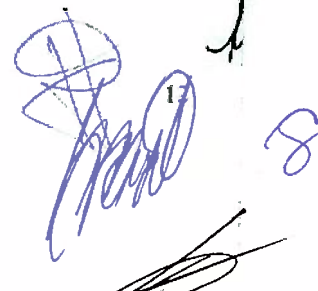
Art. 23. A Assembleia Geral dos associados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, e tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade, sendo que suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes da maioria.

Art. 24. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente, após deliberação do Conselho de Administração.

**Parágrafo único** Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo Conselho de Administração.

Art. 25. Não poderá votar ou ser votado na Assembleia Geral o associado que tenha sido admitido após a sua convocação.

Art. 26. Em qualquer das hipóteses referidas no artigo 24, as Assembleias Gerais serão convocadas mediante editais com antecedência mínima de 10 (dez) dias, observando intervalo de 1 (uma) hora entre as três convocações.



§ 1º Todas as convocações podem ser feitas em um único edital, desde que constem expressamente os horários de cada uma delas.

§ 2º O edital de convocação será publicado em jornal, bem como comunicado por circulares aos associados e afixados em locais comumente frequentado por eles.

Art. 27. Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

I - a denominação da Cooperativa, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, seguido da expressão "Convocação de Assembleia Geral "Ordinária" ou "Extraordinária", conforme o caso;

II - o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização;

III - a sequência ordinária numérica das convocações;

IV - a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

V - o número de associados existentes na data da expedição do mesmo, para efeito de cálculo do número legal do "quorum" de instalação;

VI - nome(s) por extenso e respectiva(s) assinatura(s) do(s) responsável(is) pela convocação.

**Parágrafo único** No caso da convocação ser feita pelos associados, o Edital será assinado no mínimo, pelos 5 (cinco) primeiros signatários do documento.

Art. 28. O "quorum" para instalação da Assembleia Geral será o seguinte: 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação; metade mais 1 (um) dos associados, em segunda convocação; mínimo de 10 (dez) associados, na terceira convocação.

Art. 29. Não havendo "quorum" para instalação da Assembleia Geral, é feita nova convocação também com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 30. Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Diretor Presidente, auxiliado pelo Diretor Secretário, podendo ser convidados para participar da mesa os ocupantes de cargos e autoridades presentes.



§ 1º Na ausência ou eventuais impedimentos do Diretor Secretário, o Diretor Presidente convidará outro associado, ou terceiro para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

§ 2º Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Diretor Presidente, serão os trabalhos dirigidos e secretariados por associado designado pela Assembleia Geral, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 31. Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o Balanço e as Contas do Exercício, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, o Diretor Presidente solicitará ao plenário a indicação de um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

**Parágrafo único** Transmitida a direção dos trabalhos, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal deixarão a mesa, permanecendo no recinto à disposição da Assembleia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Art. 32. Os ocupantes de cargos sociais, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assunto que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não serão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 33. As deliberações das Assembleias Gerais devem apenas versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação e os que tiverem direta e imediata relação com os mesmos.

§ 1º Habitualmente a votação é aberta, podendo a Assembleia Geral optar pelo voto secreto, atendendo-se então às normas usuais.

§ 2º O que ocorrer na Assembleia Geral deve constar de ata, de forma circunstanciada, lavrada no livro próprio, sendo aceita a elaboração em folhas soltas, por sistema eletrônico de processamento de dados, lida, assinada e aprovada sempre que possível, no final dos trabalhos, pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Secretário e por uma comissão de 10 (dez) associados designados pela Assembleia e ainda por quantos queiram fazê-lo.

§ 3º As deliberações nas Assembleias Gerais são tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-parte.

§ 4º Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto, contando o prazo a partir da data em que a Assembleia tiver sido realizada.

§ 5º Não será permitida a representação por meio de mandatário.

Art. 34. É da competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, dos Comitês e dos Delegados nas Centrais.

**Parágrafo único** Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembleia designar administradores e fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição ocorrerá no prazo máximo de trinta dias.

## SEÇÃO II ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 35. A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder ao término do exercício social e deliberará sobre os seguintes assuntos, entre outros, que devem constar da ordem do dia:

I - Prestação de Contas do Conselho de Administração, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) Relatório da Gestão;
- b) Balanço Geral;
- c) Demonstração das Sobras Apuradas ou das Perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade;
- d) Parecer do Conselho Fiscal;

II - Destinação das sobras apuradas ou do rateio das perdas.

III - Eleição dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, e dos delegados para representação nas Cooperativas Centrais, quando for o caso.

IV - Fixação do "pro-labore" para os Diretores Executivos, bem como do valor das cédulas de presença para os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitês, pelo comparecimento às respectivas reuniões, sempre que necessária a revisão ou quando não estabelecido em critérios de correção automático.

V - Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos ou enumerados no artigo 37 deste Estatuto.

**Parágrafo único** É vedado aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal votar as matérias referidas nos incisos I e IV deste artigo.

### SEÇÃO III ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 36. A Assembleia Geral Extraordinária é realizada sempre que necessário e pode deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 37. É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - Reforma do Estatuto Social;
- II - Fusão, Incorporação ou Desmembramento;
- III - Mudança do objeto da sociedade;
- IV - Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidante;
- V - Prestação de contas do liquidante.

**Parágrafo único** São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

### SEÇÃO IV REUNIÕES PREPARATÓRIAS ÀS ASSEMBLEIAS (PRÉ-ASSEMBLEIAS)

  
16

8



Art. 38. Antecedendo a realização da Assembleia Geral Ordinária, a Cooperativa poderá realizar reuniões preparatórias de esclarecimento, nas quais serão apresentadas as demonstrações contábeis, o plano de atividades por setor e outros assuntos de interesse.

**Parágrafo único** Não será conferido poder decisório às reuniões preparatórias.

Art. 39. As reuniões preparatórias serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, com antecedência mínima de cinco dias, através de ampla divulgação, especificando as datas e locais de sua realização.

Art. 40. Serão apresentados nas reuniões preparatórias o Balanço Geral da Cooperativa, Demonstrativo das Sobras ou Perdas, proposta de destinação dos resultados e outros itens de interesse da Unidade.

## CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

### SEÇÃO I DA ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA

Art. 41. A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração, eleito em Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, composto de uma Diretoria Executiva com 3 (três) membros, mais 4 (quatro) Conselheiros vogais efetivos e 4 (quatro) suplentes.

I - A Diretoria Executiva é formada por um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e um Diretor Secretário, eleitos, cujas atribuições são definidas neste Estatuto.

II - Não podem compor o Conselho de Administração, parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral e afins em linha reta até o 1º (primeiro) grau.

**Parágrafo único** A Diretoria Executiva será assessorada por executivo contratado, que exercerá, mediante instrumento de mandato, a função de superintendente.

Art. 42. Para integrar a chapa à administração da Cooperativa, o associado, além dos requisitos legais, deverá:

I - Ser associado há mais de 4 anos;

II - Não estar enquadrado nas hipóteses previstas no artigo 12 deste Estatuto;

III - Apresentar certidão negativa em matéria cível, criminal, de tributos estadual e federal e de protestos dos cartórios distribuidores das comarcas em que tenha residido nos últimos cinco anos, bem como dos registros de imóveis onde possua propriedades;

IV - Não estar com débitos vencidos na Cooperativa.

Art. 43. É obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Administração.

Art. 44. O Conselho de Administração é regido pelas seguintes normas:

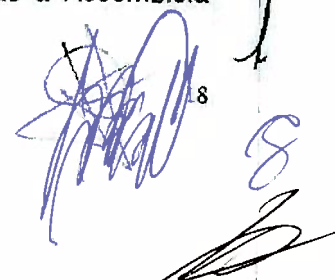
I - Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, da maioria do próprio Conselho de Administração ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal;

II - Delibera validamente com a presença da maioria de seus membros, estando proibida a representação e sendo as decisões tomadas por maioria simples dos votos dos presentes;

III - As deliberações são consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, sendo permitida a elaboração em folhas soltas através do sistema eletrônico de processamento de dados, lidas, aprovadas e assinadas, sempre que possível, no final dos trabalhos, pelos membros presentes.

§ 1º Nos impedimentos de até 60 (sessenta) dias e no caso de vacância, o Diretor Presidente é substituído pelo Diretor Vice-Presidente, o Vice-Presidente pelo Secretário e o Diretor Secretário por um Conselheiro Vogal, indicado pelo Conselho de Administração, sendo que em casos especiais em que o prazo supere 60 (sessenta) dias, o afastamento se dará por autorização expressa do Conselho de Administração.

§ 2º Se ficarem vagas, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, deve o Diretor Presidente ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, convocar no prazo de 30 dias a Assembleia Geral para o devido preenchimento.



§ 3º O substituto exercerá o cargo somente até o final do mandato do membro substituído.

§ 4º Perde automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias sucessivas ou 6 (seis) alternadas, durante o ano.

Art. 45. Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e traçar normas para a realização das operações e serviços da Cooperativa, controlar os resultados, e ainda:

I - administrar a sociedade e programar as operações e serviços;

II - estabelecer, em instruções ou regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposição da Lei, deste Estatuto, ou das regras de relacionamento com a Sociedade;

III - contratar executivos de comprovada competência profissional para as funções gerenciais;

IV - deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;

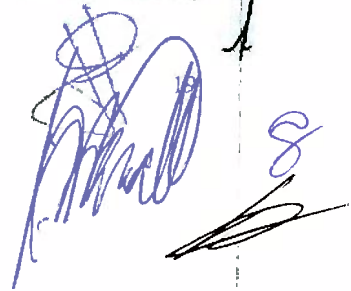
V - deliberar sobre a convocação de Assembleias Gerais;

VI - zelar pelo cumprimento da lei cooperativista e outras aplicáveis, bem como pela observância da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;

VII - autorizar a contratação de serviços independentes de auditoria;

VIII - autorizar a realização de contratos, convênios com órgãos oficiais ou particulares para a prestação ou recebimentos de assistência social, técnica, educacional, financeira ou outros de interesse da Cooperativa;

IX - autorizar a contratação de obrigações, aquisições, alienação, oneração e empenho de bens móveis, imóveis e direitos, de financiamento com instituições financeiras que indicar, devendo para tal autorizar a contratação e assunção das responsabilidades de fiel depositário e assinatura de propostas, orçamentos, títulos de crédito rural, contratos de câmbio, menções adicionais, inclusive retificações ou



ratificações de cédulas, notas ou contratos, elevações de crédito, reforço, remissão ou substituição de operação;

X - estimar a rentabilidade das operações e serviços, bem como sua viabilidade;

XI - deliberar sobre o orçamento anual de receitas e despesas, por setores da Cooperativa, determinando o percentual e valores para o rateio dos custos operacionais;

XII - fixar critérios para a liberação de verbas, empréstimos e adiantamentos aos associados, por conta da produção entregue ou a entregar;

XIII - estabelecer normas de controle das operações e serviços verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancete da contabilidade e demonstrativos específicos;

XIV - determinar a taxa destinada a cobrir as despesas da sociedade, bem como os encargos financeiros incidentes nas operações com os associados, em razão dos custos de captação e outros suportados pela Cooperativa, além de outros que se fizerem necessários;

XV - estabelecer normas para o funcionamento da Cooperativa;

§ 1º O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento da Superintendência para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que a mesma apresente previamente projetos sobre questões específicas.

§ 2º As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão consubstanciadas nas atas de reunião do órgão, podendo ser baixadas em forma de resoluções internas.

§ 3º Os cheques serão assinados sempre por duas pessoas, que poderão ser:

I - o Diretor Presidente e outro Diretor Executivo ou um procurador;

II - um Diretor Executivo e outro Diretor Executivo ou um procurador;

III - dois procuradores, desde que um deles seja o Superintendente.

Art. 46. Compete à Diretoria Executiva realizar e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.

I - Ao Diretor Presidente da Cooperativa cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) presidir o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva, supervisionando seus atos administrativos;
- b) supervisionar as atividades da Cooperativa, através de contatos assíduos com o Superintendente;
- c) assinar cheques e outros documentos bancários em conjunto com outro Diretor Executivo ou procurador;
- d) assinar, em conjunto com outro Diretor Executivo ou procurador, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- e) convocar e presidir reuniões do Conselho de Administração e as Assembleias Gerais;
- f) representar ativa e passivamente a Cooperativa em juízo ou fora dele;
- g) apresentar à Assembleia Geral Ordinária o Relatório da Gestão; Balanço Geral; Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade; O parecer do Conselho Fiscal; Plano anual de atividades da Cooperativa.
- h) outorgar procuração com a cláusula *ad judicium*;
- i) outorgar demais instrumentos de procuração, em conjunto com outro Diretor Executivo;
- j) participar facultativamente, das reuniões dos comitês e comissões.

II - Ao Diretor Vice-Presidente da Cooperativa cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) assessorar e assistir permanentemente o trabalho do Diretor Presidente;

b) substituir o Diretor Presidente nos seus impedimentos e na vacância, na forma estabelecida no art. 44, § 1º;

c) assinar, juntamente com o Diretor Presidente, Diretor Secretário ou ainda com um procurador, os papéis e documentos referidos nas alíneas "c" e "d" do art. 46 desse Estatuto.

III - Ao Diretor Secretário cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

a) secretariar e subscrever as atas das reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes aos atos da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, de acordo com as orientações do Diretor Presidente;

b) Assinar, em conjunto com o Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente ou ainda com um procurador, os papéis e documentos referidos nas alíneas "c" e "d" do art. 46 desse Estatuto.

## SEÇÃO II DO CONSELHO FISCAL

Art. 47. A Administração da sociedade é, nos termos da lei, fiscalizada por um Conselho Fiscal constituído de três membros efetivos e três membros suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição de 1/3 (um terço) de seus componentes;

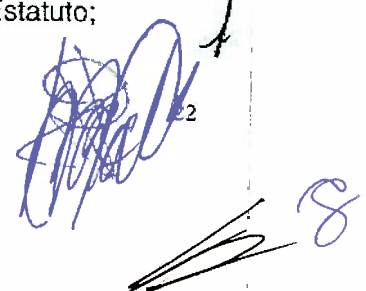
§ 1º Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, os parentes dos membros do Conselho de Administração até o 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau e afins em linha reta até o 1º (primeiro) grau.

§ 2º O associado não pode exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 48. Para integrar a chapa ao Conselho Fiscal, o associado deverá:

I - Ser associado há mais de 3 (três) anos;

II - Não estar enquadrado nas hipóteses previstas no artigo 12 deste Estatuto;



III - Apresentar certidão negativa em matéria cível, criminal e protestos dos cartórios distribuidores das comarcas em que tenha residido nos últimos cinco anos, bem como dos registros de imóveis onde possua propriedades;

IV - Não estar com débitos vencidos na Cooperativa.

**Art. 49.** O Conselho Fiscal rege-se pelas seguintes disposições, que poderão ser complementadas em Regimento Interno:

I - Reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês ou extraordinariamente sempre que necessário, com a presença de 3 (três) membros, sendo no mínimo 2 (dois) membros efetivos;

II - Em sua primeira reunião escolherá dentre os seus membros efetivos, um Coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário para a lavratura da ata;

III - As reuniões podem ser convocadas ainda por qualquer dos membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral;

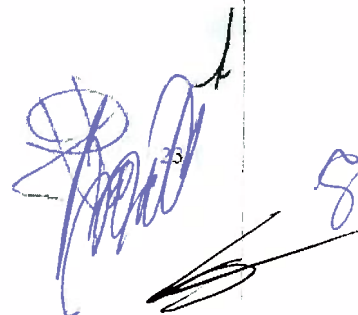
IV - Quando da convocação dos Conselheiros Fiscais para reuniões, poderão ser convidados os Suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo, entretanto, exercê-lo quando para suprir a falta do titular;

V - Na ausência do Coordenador ou Secretário, os trabalhos são dirigidos por substituto escolhido na ocasião;

VI - As deliberações são tomadas por maioria simples de votos e constam da ata, lavrada no livro próprio e assinada em cada reunião pelos 3 (três) Conselheiros presentes;

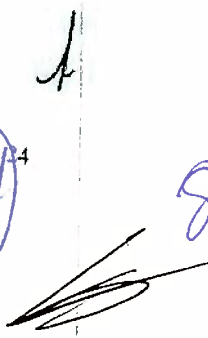
**Parágrafo único** Perderá automaticamente o cargo o membro que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias sucessivas ou 6 (seis) alternadas.

**Art. 50.** Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal o restante dos seus membros ou o Conselho de Administração convocará a Assembleia Geral, para o devido preenchimento, no prazo de 30 dias.



**Art. 51.** Compete ao Conselho Fiscal exercer assidua e minuciosa fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- I - verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem, em volume, quantidade e valor, às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- II - verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- III - verificar se os empréstimos, quando autorizados, e os adiantamentos aos associados estão proporcionais às operações efetuadas pelos beneficiários, e ainda se estão proporcionais à produção entregue na Cooperativa e/ou capacidade produtiva do associado;
- IV - verificar se os associados estão cumprindo regularmente com os compromissos financeiros assumidos;
- V - verificar se a Cooperativa está cumprindo regularmente com os compromissos financeiros assumidos;
- VI - verificar se o recebimento dos créditos da Cooperativa é feito com regularidade;
- VII - verificar se os extratos bancários conferem com a escrituração da Cooperativa;
- VIII - certificar-se de que o Conselho de Administração reúne-se regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- IX - certificar-se da exigência ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem como junto aos órgãos cooperativistas;
- X - averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias;
- XI - examinar balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração e emitir parecer para a Assembleia Geral;
- XII - convocar a Assembleia Geral, ocorrendo motivos graves e urgentes;





XIII - dar conhecimento ao Conselho de Administração e, quando necessário, à Assembleia Geral, das conclusões de seus trabalhos, apontando as irregularidades constatadas.

**Parágrafo único** Para os exames e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal solicitar ao Conselho de Administração a contratação de assessoramento de técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria independente e da auditoria interna, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

### SEÇÃO III DOS DELEGADOS

**Art. 52.** Delegados eleitos em Assembleia Geral, em número e para período disciplinado por esta, representarão a Cooperativa nas Cooperativas Centrais ou em outras entidades em que tiver representação.

**Art. 53.** O Delegado eleito nos termos do artigo anterior deverá:

I - ser associado há mais de 5 (cinco) anos;

II - não estar enquadrado nas hipóteses previstas no artigo 12 deste Estatuto;


III - não estar com débitos vencidos na Cooperativa.

**Art. 54.** Os delegados serão escolhidos preferencialmente entre os participantes e, dentro do possível, na proporcionalidade dos segmentos de atividade que a Cooperativa mantiver nas Centrais.

**Parágrafo único** Nas Cooperativas Centrais o Diretor Presidente da Cooperativa é indicado como delegado nato.

**Art. 55.** Compete aos delegados representar a Cooperativa nas Cooperativas Centrais para a qual foram eleitos, e no desempenho de suas atividades deverão:

I - realizar, no mínimo, uma reunião trimestral na Cooperativa para análise e acompanhamento da situação econômico-financeira da Cooperativa Central;



II - realizar reunião na Cooperativa, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, da Assembleia Geral das Cooperativas Centrais, para uma análise dos assuntos em pauta no Edital de Convocação;

III - apoiar as decisões tomadas por maioria nas reuniões que antecedem as Assembleias Gerais das Cooperativas Centrais, a serem apresentadas como posição única da Cooperativa;

IV - participar de todas as Assembleias Gerais na Cooperativa Central para as quais foram eleitos e, na impossibilidade, comunicar por escrito à secretaria da Cooperativa, com antecedência de 3 (três) dias, no mínimo, para a devida convocação do respectivo suplente;

V - realizar o intercâmbio formal e frequente de informações entre as Cooperativas Centrais das quais ocupem cargo nas Diretorias e/ou Conselho de Administração com os órgãos de administração da Cooperativa.

**Parágrafo único** As reuniões previstas nos incisos I e II deste artigo serão convocadas pelo Diretor Presidente da Cooperativa.

#### SEÇÃO IV DOS COMITÊS

**Art. 56.** Com o objetivo de promover a difusão do cooperativismo, a capacitação do associado e servir de órgãos de representação de classe dos associados e consultivo da administração, a Cooperativa poderá manter o seu quadro social organizado em comitês, sendo:

I - comitê de Agricultores;

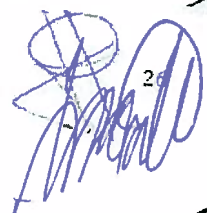
II - comitê de Bovinocultores;

III - comitê de Avicultores;

IV - comitê de Suinocultores;

V - e outros Comitês estabelecidos pelo Conselho de Administração.

§ 1º Os comitês, mediante aprovação do Conselho de Administração, podem formar sub-comitês, para tratar de atividades e assuntos específicos.

A large, stylized handwritten signature in blue ink is present at the bottom right of the page. To its left is a circular stamp containing the number '20'.Handwritten initials in blue ink, possibly 'R', are located at the bottom right of the page.

§ 2º Os comitês de associados são órgãos de apoio consultivo e de proposição dos setores que representam junto ao Conselho de Administração, desprovidos de poder decisório.

Art. 57. Cada comitê de produtores terá até 10 (dez) representantes eleitos nas pré-assembleias, por atividade dos produtores.

§ 1º A duração do mandato dos membros do comitê é de 3 (três) anos, sendo livre a reeleição.

§ 2º Na hipótese de vacância no comitê, será eleito substituto na primeira reunião ou pré-assembleia de produtores a ser realizada após vagar o cargo, para completar o mandato do substituído.

Art. 58. Nas pré-assembleias que antecederem as eleições para os Conselhos de Administração e Fiscal, os associados poderão indicar através de voto direto e secreto, nomes para composição das chapas.

Art. 59. Os comitês reger-se-ão pelas seguintes disposições, que poderão ser completadas em Regimento Interno:

I - em sua primeira reunião após a indicação de novos membros, escolherão entre si, um Coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos e um Secretário para a lavratura de relatórios;

II - na ausência do Coordenador ou do Secretário, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião;

III - reunir-se-ão em dia e hora previamente marcadas, para tratarem do andamento das atividades, bem como de avaliação das proposições a serem apresentadas ao Conselho de Administração;

IV - os relatórios das reuniões serão encaminhados ao Conselho de Administração na semana subsequente à realização da reunião.

Art. 60. Na qualidade de órgãos de apoio e de proposições, compete aos comitês as seguintes atribuições:

I - promover sempre maior integração entre o quadro associativo e a administração da Cooperativa;

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page. One signature is clearly visible, and there are several other marks and initials scattered around it.

- II - difundir entre os associados os princípios do Cooperativismo, sua história e filosofia;
- III - identificar problemas e oportunidades dentro dos setores que representam, indicando ao Conselho de Administração as soluções pertinentes;
- IV - atuar no intercâmbio objetivo de informações entre os associados que representam e o Conselho de Administração, objetivando estimular o desenvolvimento da atividade de forma planejada e integrada;
- V - atuar junto ao segmento que representa, buscando integrar a necessidade de aumento da capacidade de industrialização, de mercado e produção no campo, propondo ao Conselho de Administração metas operacionais e planos de expansão integrada da atividade;
- VI - opinar pela adoção de medidas sanitárias e fitossanitárias exigidas pelas autoridades competentes ou por regulamento interno da Cooperativa, consideradas necessárias à obtenção de bons resultados e, se preciso, sugerir ao Conselho de Administração sanções em caso de não atendimento;
- VII - buscar sempre a difusão de melhores técnicas e métodos a serem aplicados pelos produtores associados, mantendo para isso estreitas ligações com a assistência técnica, bem como com órgãos de pesquisas públicos ou privados.

## CAPÍTULO VII DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 61.** Apenas os associados interessados em concorrer a cargos do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, que preencham os requisitos legais e estatutários, deverão apresentar suas candidaturas sob a forma de chapa.

**Art. 62.** A chapa concorrente a cargos do Conselho de Administração poderá contar, preferencialmente, com representantes de cada atividade, agrícola, suinícola, avícola e pecuária leiteira.

**Art. 63.** A chapa deverá ser protocolada na secretaria da Cooperativa até 5 (cinco) dias úteis antes da realização da Assembleia e deverá contar com o apoio, através de assinaturas na chapa, de pelo menos 5% (cinco por cento) dos associados.

§ 1º No caso de chapa formada pelos membros indicados nas pré- assembleias, serão dispensadas as assinaturas na chapa, referidas neste artigo.

§ 2º O registro obedecerá a rigorosa ordem de entrada dos requerimentos, que serão protocolados na secretaria da Cooperativa, constando dia e hora da recepção.

**Art. 64.** Não serão registradas as chapas que:

I - apresentarem nome de candidato que já figura, para qualquer cargo, em chapa devidamente registrada;

II - não cumprirem os requisitos relacionados nos artigos 42 e 48;

III - não indicarem nome para todos os cargos a serem preenchidos.

**Art. 65.** A eleição é através de voto secreto, salvo deliberação em contrário da própria Assembleia Geral.

**Art. 66.** O processo será coordenado por uma Comissão Eleitoral, composta de um representante do Conselho de Administração e um representante do Conselho Fiscal indicados pelos respectivos órgãos e um funcionário administrativo indicado em consenso entre o Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

**Parágrafo único** Nenhum dos indicados poderá estar concorrendo ao respectivo pleito.

**Art. 67.** Competirá à Comissão Eleitoral receber, apreciar as chapas e as impugnações que porventura sejam apresentadas, bem como encaminhar os eventuais recursos à Assembleia Geral.

§ 1º A Comissão Eleitoral, através de seu coordenador, assumirá condução da Assembleia no momento em que passar a ser apreciado o item relativo à eleição, até a proclamação dos eleitos.

§ 2º É vedada a participação de candidatos à eleição na formação das mesas receptora e apuradora de votos.

**Art. 68.** A chapa para o Conselho de Administração deverá ser composta de 3 (três) membros que integrarão a Diretoria Executiva, sendo um Diretor Presidente, um

Diretor Vice-Presidente e um Diretor-Secretário, 4 (quatro) Conselheiros Vogais Efetivos e 4 (quatro) Suplentes.

**Art. 69.** A chapa para o Conselho Fiscal deverá ser composta de 6 (seis) membros, sendo 3 (três) efetivos e 3 (três) suplentes.

**Art. 70.** Na hipótese de nenhuma chapa alcançar maioria absoluta dos votos, os trabalhos serão interrompidos por 15 (quinze) minutos e, em seguida, nova votação será realizada.

§ 1º Nesta segunda votação concorrerão apenas a duas chapas mais votadas.

§ 2º Na hipótese de nenhuma chapa atingir a maioria absoluta, será convocada uma nova Assembleia Geral dentro de trinta dias, com a apresentação de novas chapas, dentro do que estabelece o processo eleitoral.

§ 3º O procedimento do § 2º também será adotado em caso de chapa única que não alcançar maioria absoluta dos votos.

## CAPÍTULO VIII BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS E FUNDOS

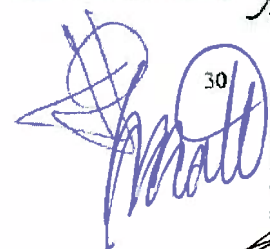
**Art. 71.** O balanço geral, incluído o confronto das receitas e despesas, é levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo único** Os resultados são apurados separadamente, por setor, através de estrutura contábil setorializada.

**Art. 72.** As despesas e custos da Cooperativa por setor, administrativos e operacionais diretos e indiretos, são cobertas mediante rateio entre os associados que participaram dos serviços que lhe deram causa, na razão proporcional do volume de operações que mantiveram com a Cooperativa.

**Art. 73.** As sobras apuradas no exercício, depois de deduzidos os valores destinados aos fundos legais e estatutários, serão levadas à Assembleia Geral para deliberação e destinação.

§ 1º Para amortizar ou liquidar débitos de qualquer origem de associados com a Cooperativa, poderá ser retido, total ou parcialmente, o montante das sobras a que tenha direito o associado faltoso.

 30

§ 2º Quando a Assembleia Geral optar pelo rateio entre os associados, será obedecida a proporcionalidade dos serviços usufruídos no respectivo setor no período, salvo outra forma deliberada pela Assembleia Geral.

§ 3º O rateio das sobras entre os associados obedecerá a proporcionalidade da fruição dos serviços no respectivo setor, salvo outra forma de destinação deliberada pela Assembleia Geral.

Art. 74. As perdas de cada exercício, apuradas em balanço por setor, serão cobertas com o saldo dos Fundos de Reserva.

**Parágrafo único** Sendo insuficientes os Fundos de Reserva, as perdas serão rateadas entre os associados, após a aprovação do balanço pela Assembleia Geral, na proporção da fruição dos serviços, observando-se o disposto no artigo 72.

Art. 75. As sobras ou perdas apuradas nas Centrais e repassadas à Cooperativa, por decisão da Assembleia Geral daquelas, serão rateadas entre os associados participantes nas atividades que lhe deram causa, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral da Cooperativa.

Art. 76. A Cooperativa constituirá os seguintes fundos:

I – Fundo de Reserva, destinado a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa, formado por:

a) 10% (dez por cento), no mínimo, das sobras apuradas no Balanço Geral do Exercício;

b) créditos não reclamados, decorridos 5 (cinco) anos.

II - Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social – FATES, destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos empregados da Cooperativa, formado por:

a) 5% (cinco por cento), no mínimo, das sobras apuradas no balanço do exercício;

b) os resultados de operações com não associados;



c) os eventuais resultados positivos decorrentes de participação em sociedade não cooperativa;

d) doações sem destinação especial.

III - Fundo de Expansão e Investimento, destinado ao desenvolvimento e expansão das atividades da cooperativa, constituído por 50% (cinquenta por cento) das sobras líquidas apuradas em cada exercício.

**Parágrafo único** O FATES poderá ser aplicado pela Cooperativa através de convênios com entidades de pesquisa e extensão, no desenvolvimento do processo da autogestão, coordenado pela organização estadual de representação das Cooperativas, bem como em treinamentos e cursos para associados e funcionários.

**Art. 77.** A Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com destinação específica, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

#### CAPÍTULO IX LIVROS

**Art. 78.** A Cooperativa deverá manter escriturados, rigorosamente em dia, os livros seguintes:

I - De Matrícula;

II - De Atas de Assembleias Gerais;

III - De Atas de Reuniões do Conselho de Administração;

IV - De Atas de Reuniões do Conselho Fiscal;

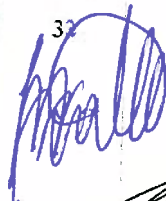
V - De Presença dos associados nas Assembleias Gerais;

VI - Outros, fiscais e contábeis, obrigatórios.

**Parágrafo único** É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas ou controle via sistema eletrônico de processamento de dados.



32





Art. 79. No livro ou ficha de matrícula, os associados são inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

I - O nome, data de nascimento, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;

II - A data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão, eliminação ou exclusão;

III - Conta-corrente das suas quotas-parte do Capital Social.

## CAPÍTULO X DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 80. A Cooperativa dissolver-se-á de pleno direito:

I - Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II - Devido a alteração de sua forma jurídica;

III - Pela redução do número mínimo de associados ou do Capital Social mínimo se, até a assembleia geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;


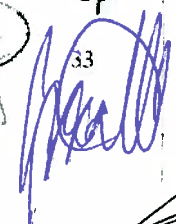

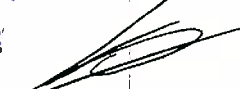
IV - Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 81. Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um liquidante ou mais e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder a sua liquidação.

§ 1º A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

§ 2º O liquidante deve proceder a liquidação em conformidade com os dispositivos da Lei Cooperativista.

## CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

  
  
33  
  


**Art. 82.** Os fundos referidos nos incisos I, II e III do artigo 76, são indivisíveis entre associados, mesmo em caso de liquidação da Cooperativa, quando esses fundos terão, juntamente com o remanescente, destinação regulamentada em Lei.

**Parágrafo único** O fundo a que se refere o inciso I, do artigo 76, em caso de extinção de um ou mais setores, será incorporado a outro ou a outros fundos de reserva, mediante proposta do Conselho de Administração a ser aprovada pela Assembleia Geral.

**Art. 83.** Os mandatos dos Conselheiros de Administração e Conselheiros Fiscais perdurarão até a data da realização da Assembleia Geral Ordinária que eleger seus substitutos.

**Art. 84.** Os Conselheiros e Diretores que postularem cargos públicos eletivos deverão desincompatibilizar-se de suas funções com antecedência de pelo menos 4 (quatro) meses.

**Art. 85.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei e os princípios doutrinários.

Certificamos, na condição de Diretor Presidente e Diretor Secretário, respectivamente, da Capal Cooperativa Agroindustrial, que o presente Estatuto Social é cópia fiel de sua consolidação objeto da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data.

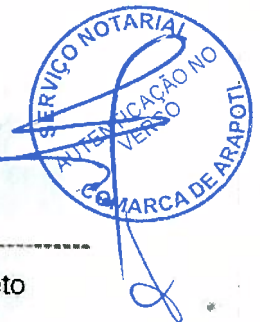
FORM RECONHECIDA  
F. 5840/17/2013/12/2013

Arapoti - PR, 15 de fevereiro de 2013.

Erik Bosch  
Diretor Presidente

FORM RECONHECIDA  
F. 5840/17/2013/12/2013

Jan Noordegraaf Neto  
Diretor Secretário



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Propostas de*  
*Preços*

000211

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

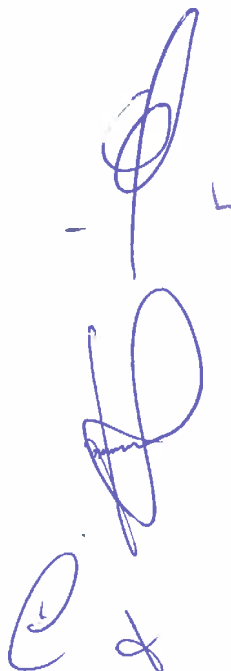

AO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2015

Pela presente, declarante, para efeito do cumprimento ao estabelecimento no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti;Pr, 27 de Março de 2015.



**M.A. FRANCATTO & CIA LTDA – ME**  
**CNPJ: 09.289.096/0001-24**  
Nome: **MARCOS ANTONIO FRANCATTO**  
Cargo: **SOCIO ADM.**


**Proposta Escrita**

Data: 01/04/2015 11:04:01

000212

Processo: 2015 / 49                      Entidade: Prefeitura Municipal de Arapoti  
Modalidade: Pregão / 29                Julgamento: Presencial  
Objeto: AQUISICAO DE OLEO DIESEL S10 E ARLA32

Fornecedor: 09.289.096/0001-24      - M.A. FRANCATTO & CIA LTDA                      Tipo: Outros

Endereço: RUA LUIZ POSSATTO, 756

Bairro: CENTRO

Cidade: ARAPOTI

Telefone: (43)3557-5639

Código Produto	Und. Medi.	Marca	Qtde	Vlr. Unit.	Total
1 OLEO DIESEL S10	LTS	RODOIL	300.000,0000	2,8400	852.000,00
2 ARLA 32GL 20 LITROS	GLA	RODOIL	650,0000	53,9000	35.035,00
<b>Total da Proposta:</b>					<b>887.035,00</b>





000213

Rodovia PR 281 – KM 32, nº 90 – Fernandes - Piên – PR – CEP 83.860-000  
Fone/Fax: 41 3632 1480 - E-mail [agricopel@agricopel.com.br](mailto:agricopel@agricopel.com.br) - [www.agricopel.com.br](http://www.agricopel.com.br)  
CNPJ: 81.632.093/0002-50 – IE: 90.146.352-27

## PROPOSTA DE PREÇOS

### Pregão Presencial nº 029/2015 – PMA

Nome da Empresa: Agricopel Com de Derivados de Petróleo Ltda		
CNPJ: 81.632.093/0002-50		IE: 901.463.522-7
Endereço: Rodovia PR 281, KM 32, nº 90		Cidade Piên CEP: 83.860-000
Telefone: (47) 3372-8834	E-mail: <a href="mailto:licitacao@agricopel.com.br">licitacao@agricopel.com.br</a>	
Banco Bradesco: 237	Agência: 2693-0	C/C: 27720-7

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do produto abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QTDDE	UNIDADE	MARCA	PREÇO COTADO UNIT.	TOTAL PREÇO
1	1	Óleo S10	300.000	Lts	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	2	Arla 32	650	Galão 20 Lts	LUBRAX	R\$ 50,00	R\$ 32.500,00
TOTAL							R\$ 32.500,00

#### Total da Proposta: R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais)

- No preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal.

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** não superior ao item 1.5 do Edital.

Paraguá do Sul, 7 de abril de 2015

Agricopel Comércio de Derivados de Petróleo Ltda  
Magno Rogério de Souza Pinto  
Representante Legal  
CPF 881.903.409-30

000214

Página 1 de 1




## CERTIFICADO DE QUALIDADE

**Centro:** 6941 - FAFEN-PR  
**Dados do Produto:** ARLA 32  
**Lote de Controle:** 070000002967  
**Cliente:** 2283 - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A  
**Endereço:** RDV BR 476 S/N, KM 15440 ARAUCARIA - PR  
**Data de entrada no laboratório:** 02/02/2015  
**Data da amostragem:** 02/02/2015      **Data da análise:** 02/02/2015  
**Responsável pelas análises:** Jackson Luiz Estella - RAP4  
**Amostrador:** AREX

Característica	Unidade	Especificação		Resultado	Método
		Lim.Inf.	Lim.Sup		
CONCENTRAÇÃO DE URÉIA	%	31,8	33,2	32,6	NBR ISO22241C
MASSA ESPECIFICA A 20 GC	kg/m3	1087,0	1093,0	1088,1	ISO3675
INDICE DE REFRAÇÃO A 20°C		1,3814	1,3843	1,3831	NBR ISO22241C
ALCALINIDADE COMO NH3	%	-	0,20	0,05	NBR ISO22241D
BIURETO	%	-	0,30	0,21	NBR ISO22241E
ALDEÍDO	mg/kg	-	3,0	0,0	NBR ISO22241F
MATERIAL INSOLÚVEL	mg/kg	-	20,0	12,7	NBR ISO22241G
FOSFATO	mg/kg	-	0,50	0,00	NBR ISO22241H
ALUMÍNIO	mg/kg	-	0,50	0,05	NBR ISO22241I
CÁLCIO	mg/kg	-	0,50	0,00	NBR ISO22241I
CROMO	mg/kg	-	0,20	0,00	NBR ISO22241I
COBRE	mg/kg	-	0,20	0,00	NBR ISO22241I
FERRO	mg/kg	-	0,50	0,00	NBR ISO22241I
POTÁSSIO	mg/kg	-	0,50	0,13	NBR ISO22241I
MAGNÉSIO	mg/kg	-	0,50	0,00	NBR ISO22241I
SÓDIO	mg/kg	-	0,50	0,00	NBR ISO22241I
NÍQUEL	mg/kg	-	0,20	0,07	NBR ISO22241I
ZINCO	mg/kg	-	0,20	0,08	NBR ISO22241I

NFE: 22327-3

  
**Juliano Airton Basso**  
 Supervisor de Laboratório  
 CRQ: 09401298 9ª Região  
 julianobasso@petrobras.com.br

Data de emissão: 05.02.2015

Este certificado só pode ser reproduzido integralmente  
com autorização do responsável pelo seu conteúdo

ARAUCÁRIA NITROGENADOS S/A - Laboratório  
 Rua DR Eli Volpato Nº 999 Tindiquera - PR - CEP: 83707-746 - Araucária - PR  
 Fone: (41) 2641-1970 FAX: (41) 2641-1724

# FLUA PETROBRAS

**FLUA** é um Agente Redutor Líquido de NOx Automotivo (ARLA 32), necessário a tecnologia SCR (Redução Catalítica Seletiva), presente nos veículos automotores a diesel classificados como comerciais pesados e semi-pesados (acima de 16 ton) fabricados a partir de janeiro de 2012.

**FLUA** não é um combustível ou um aditivo para combustível; ele é injetado após a combustão do diesel, no catalisador para reduzir quimicamente as emissões de NOx (óxidos de nitrogênio) de veículos movidos a diesel. É uma solução de uréia de alta pureza que está de acordo com os Padrões ISO 22241. Este é o padrão de mais alta qualidade e segurança em vigor, que garante o correto funcionamento do equipamento SCR.

**FLUA** não é explosivo, tóxico ou nocivo ao meio ambiente e é classificado como produto não-perigoso.

## ANÁLISES TÍPICAS \*

ENSAIOS	UNIDADE	VALOR TÍPICO
Uréia	%m	32,5
Massa específica, 20°C	kg/m <sup>3</sup>	1090,0
Índice de refração, 20°C	--	1,3829
Alcalinidade com NH <sub>3</sub>	%m	< 0,2
Biureto	%m	< 0,3
Aldeído	mg/kg (ppm)	< 5
Insolúveis	mg/kg (ppm)	< 20
Fosfato	mg/kg (ppm)	< 0,1
Cálcio	mg/kg (ppm)	< 0,1
Ferro	mg/kg (ppm)	< 0,1
Cobre	mg/kg (ppm)	< 0,1
Zinco	mg/kg (ppm)	< 0,1
Cromo	mg/kg (ppm)	< 0,1
Níquel	mg/kg (ppm)	< 0,1
Magnésio	mg/kg (ppm)	< 0,1
Sódio	mg/kg (ppm)	< 0,1
Potássio	mg/kg (ppm)	< 0,1
Alumínio	mg/kg (ppm)	< 0,1

\*As Análises Típicas representam os valores modais da produção, não constituindo especificações. Para informações mais detalhadas primeiramente consulte nossa assistência técnica.

Dezembro/2011

**LUBRAX** **BR** **PETROBRAS**

Não necessita de aditivção extra. Para descarte use as instalações dos postos de serviço, conforme Resolução CONAMA 362/05. Preservar o meio ambiente é responsabilidade de todos.



**PROPOSTA ESCRITA****Entidade:** Prefeitura Municipal de Arapoti**Modalidade:** Pregão Presencial nº 029/2015 -PMA**Objeto:** Aquisição de Combustível e Aditivo.**Fornecedor:** CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**CNPJ:** 78.320.397/0004-39**IE:** 20600499-15**Endereço:** RUA SALADINO DE CASTRO, 746**Bairro:** CENTRO**Cidade:** ARAPOTI/PR**Telefone:** (43) 3512-1005**Site:** [www.capal.coop.br](http://www.capal.coop.br)**e-mail:** posto@capal.coop.br

Lote	Item	Produto	Und. Medi.	Marca	Qtde	Vir. Unit.	Total
01	01	ÓLEO S10	LTS	PETROBRAS	300.000	2,83	849.000,00

(Quantidade de trezentos mil litros, valor unitário de dois reais e oitenta e três centavos, totalizando oitocentos e quarenta e nove mil reais).

Galão

01	02	ARLA 32	20 LTS	PETROBRAS	650	54,00	35.100,00
----	----	---------	--------	-----------	-----	-------	-----------

(Quantidade de seiscentos e cinquenta litros, valor unitário de cinquenta e quatro reais, totalizando trinta e cinco mil e cem reais).

**Total da Proposta:**

884.100,00

(Total da proposta oitocentos e oitenta e quatro mil e cem reais).

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

Arapoti, 8 de abril de 2015.

CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

78.320.397/0004-39


  
**Adilson Roberto Fuga**

Superintendente



000217

**KLAAS HENDRIK KOOISTRA & CIA LTDA**  
CNPJ: 02.537.129/0001-69  
RODOVIA PR092 S/N KM 231  
Nº. Tel. 3557-2268 (Fax) 3557-2348  
E-mail: postoparanazao@brturbo.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: KLAAS HENDRIK KOOISTRA & CIA LTDA.  
Nº DO CNPJ: 02.537.129/0001-69.  
DATA DA PROPOSTA: 08/04/2015.

VALOR ESTIMADO:

Item	Qnde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	300.000	Lts	Óleo Diesel S10 - Petrobraz		2.848	854.400,00
02	650	Galão 20 Litros	Aria 32		50,00	32.500,00
						886.900,00

PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo de 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, mensalmente e APÓS 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS da apresentação do relatório dos atos oficiais publicados.



KLAAS HENDRIK KOOISTRA

**KLAAS HENDRIK KOOISTRA & CIA LTDA**



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

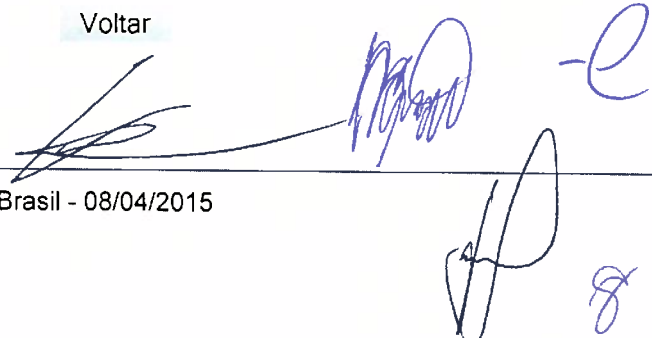
	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.537.129/0001-69 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 18/05/1998	
NOME EMPRESARIAL KLAAS H. KOOISTRA & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO PARANAZAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO ROD GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 84.990-000	BAIRRO/DISTRITO PR 092 KM 231	MUNICÍPIO ARAPOTI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (043) 8571-445		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 08/04/2015 às 10:06:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000219

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Envelopes*  
*das*  
*Propostas de*  
*Preços*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000224

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Documentos*  
*De*  
*Habilitação*

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>09.289.096/0001-24</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE</b> <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>03/01/2008</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>M. A. FRANCATTO &amp; CIA LTDA - ME</b>				
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>POSTO CENTRO</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>				
<b>LOGRADOURO</b> <b>R LUIZ POSSATTO</b>		<b>NÚMERO</b> <b>756</b>	<b>COMPLEMENTO</b> <b>LOTE: 247711-33 G-F711-;</b>	
<b>CEP</b> <b>84.990-000</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>CENTRO</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>ARAPOTI</b>	<b>UF</b> <b>PR</b>	
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> <b>ORGACONARAPOTI@TERRA.COM.BR</b>		<b>TELEFONE</b> <b>(43) 3512-9000 / (43) 3512-9018</b>		
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****				
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>			<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>03/01/2008</b>	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>				
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****			<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/03/2015** às **09:22:29** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Página: 1/1



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**  
Nrº da Certidão: 003957/2015

**Interessado:- M. A. FRANCATTO & CIA LTDA - ME**

**Contribuinte:** 6849 - M. A. FRANCATTO & CIA LTDA - ME

**Endereco.....:** R. LUIZ POSSATTO 756 LOTE: 247711-33 G-F711-: CENTRO

**Dt Abertura..:** 14/01/2008

Ressalvado o direito de inscrever e cobrar tributos ainda não lançados ou que venham a ser apurados posteriormente, CERTIFICAMOS para os devidos fins que, em observância ao disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, foram verificados os registros em sistema eletrônico e constatado que o(a) contribuinte acima identificado(a) não possui débitos tributários com a Fazenda Municipal.

**VALIDADE DE 30 ( TRINTA) DIAS**

Arapoti, 27 de Março de 2015

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
arapoti.sigiss.com.br			
Nrº CND:	CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Código Validade:
003957/2015	09.289.096/0001-24	27/03/2015	EAZPFZV1



000227



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M. A. FRANCATTO & CIA LTDA - ME**  
CNPJ: **09.289.096/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e **abrange inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.


Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 09:11:02 do dia 27/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2015.

Código de controle da certidão: **3D1C.65DB.6AC1.4D48**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página para impressão



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 012998483-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.289.096/0001-24

Nome: M A FRANCATTO & CIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 22/07/2015 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



000229

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09289096/0001-24  
**Razão Social:** M A FRANCATTO E CIA LTDA  
**Endereço:** RUA MOISES LUPION 756 / CENTRO / ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/04/2015 a 01/05/2015

**Certificação Número:** 2015040207022928086904

Informação obtida em 02/04/2015, às 09:59:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

## DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

AO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2015

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob o a modalidade Pregão nº. 029/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de usas esferas e sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Arapoti;Pr, 27 de Março de 2015.



*Dissimul e Reconhe*  
*Firma*

*M.A. Francatto*  
 \*  
**M.A. FRANCATTO & CIA LTDA – ME**  
**CNPJ: 09.289.096/0001-24**  
 Nome: **MARCOS ANTONIO FRANCATTO**  
 Cargo: **SOCIO ADM.**

*[Handwritten signature]*



**Serviço Notarial de Arapoti**

Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti / PR - Tel.: (43) 3557.1293

Selo T5oU6.guJh5.cEGK8-J4y2j.upUS  
 Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de  
**MARCOS ANTONIO FRANCATTO (19264)** Dou fe  
 Arapoti-Paraná, 07 de abril de 2015 - 11:23:27h

Francielle de Fatima Antunes - Escrevente  
 Cod. Segurança F.9u31A1N.V-d5U1F4-83

**1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI**  
**FRANCIELLE DE FATIMA ANTUNES**  
**ESCREVENTE AUTORIZADA**  
**RG 9.475.778-9 / SESP-PR**

*[Handwritten signature]*



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

000231

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> M. A. FRANCATTO & CIA LTDA			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0609518-3	<b>CNPJ</b> 09.289.096/0001-24	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 03/01/2008	<b>Data de Início de Atividade</b> 03/01/2008
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA LUIZ POSSATTO, 756-LOTE: 247,(711-33G-F, 711-;, VILA RUDY, ARAPOTI, PR, 84.990-000			
<b>Objeto Social</b> COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES			
<b>Capital: R\$</b> 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Não	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
SERGIO FRANCATTO 177.925.419-91	700,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
MARCOS ANTONIO FRANCATTO 031.356.609-74	69.300,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>
<b>Data:</b> 26/01/2015	<b>Número:</b> 20150581939		REGISTRO ATIVO
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO			<b>Status</b>
<b>Evento (s):</b> ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

JAGUARIAÍVA - PR, 23 de março de 2015

15/181199-7

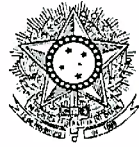


*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*

Lucilene de Matima Soares da Silva  
R# 2310402-27 PR  
Agência Regional Jaguariaíva - PR  
RELATORA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000232

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: M. A. FRANCATTO & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 09.289.096/0001-24  
Certidão nº: 88268995/2015  
Expedição: 23/03/2015, às 09:51:36  
Validade: 18/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M. A. FRANCATTO & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.289.096/0001-24, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO 000233**

**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO N°**

**3441**

O Município de Arapoti, conforme Lei Municipal n° 529/97 concede Alvará de Licença à:

**Razão / Nome**

**M. A. FRANCATTO & CIA LTDA - ME**

**Endereço**

Rua LUIZ POSSATTO, n° 756 Compl.: LOTE: 247711-33 G-F711-

**Bairro**

CENTRO

**CNPJ / CPF**

09.289.096/0001-24

**Data Abertura**

14/01/2008

**Área Ocupada**

**Cadastro**

6849

**Tipo Atividade Atividade**

Principal Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Secundária Comércio varejista de lubrificantes

**Contador**

HOMAR NEGRAO

**C. R. C**

017.655/O-2/PR

**Telefone**



**FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES**

**SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.**

**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO**

**Wellton José do Nascimento**



**Válido até: 31/12/2015**



# CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

000234

Razão Social : **M A FRANCATTO & CIA LTDA.**  
CNPJ : **09.289.096/0001-24**  
Número de Autorização : **PR/PR0063689**  
Número Despacho : **ANP Nº 1862**  
Data da Publicação : **29/12/2008**  
Endereço : **RUA MOYSES LUPION - 756**  
**CENTRO - ARAPOTI - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **09:19:37** horas do dia **27/03/2015** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **2631.A80F.0FAC.ACE1**

Este certificado é **válido por 03 meses** contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)

 <b>Secretaria do Estado do Mato Grosso do Sul</b> <b>Ambiente e Recursos Hídricos</b>	 <b>Instituto Ambiental do Paraná</b> <b>Diretoria de Controle de Recursos Ambientais</b>	<b>Licença de Operação</b> Nº 32668 <b>Validade 17/12/2018</b> <b>Protocolo 133266070</b>
---	--	--

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 133266070; expede a presente Licença de Operação à:

### 1 IDENTIFICAÇÃO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física			
<b>M. A. FRANCATTO E CIA LTDA</b>			
C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física		Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física	
09289096000124		9045395119	
Endereço			
RUA LUIZ POSSATO LOTES, 711-33 G, 711-33 F E 711-H			
Bairro	Município	UF	Cep
VILA RUDY	Arapoti	PR	84990000

### 2 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento	
<b>M A FRANCATTO E CIA</b>	
Tipo de empreendimento/atividade	
POSTO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS	
Endereço	
RUA LUIZ POSSATO, LOTE Nº 247 (711-33 G-F, 711-33G E 711-33H)	
Bairro	
VILA RUDY	
Município	
Arapoti	
Cep	
84990000	
Corpo Hídrico do Entorno	Bacia Hidrográfica
Rio das Cinzas	Cinzas
Destino do Esgoto Sanitário	Destino do Efluente Final
*****	*****



- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

### Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

- A presente Licença de Operação foi emitida pelo técnico autorizado que a subscreve sendo, no entanto, de total responsabilidade do(s) técnico(s) habilitado(s) que atestaram a possibilidade da sua emissão em Parecer Técnico específico constante do respectivo processo administrativo.
- Em conformidade com o que consta do Artigo 73 da Resolução CEMA Nº 065/2008, as ampliações ou alterações definitivas nos processos de tancagem e abastecimento, necessitam de Licenciamento Prévio, de Instalação e de Operação para a parte ampliada ou alterada.
- Para o lançamento de efluentes líquidos tratados em corpos de água superficiais, deverão ser observados os parâmetros e respectivos valores, constantes da Resolução Nº 357/05 - CONAMA, sendo que a DBO deverá ser inferior ou igual a 100mg/l, e a DQO inferior ou igual a 300mg/l.
- No pedido de RENOVAÇÃO da Presente licença, a requerente IMPRETERIVELMENTE deverá apresentar:
1. Relatório de automonitoramento TRIMESTRAL dos efluentes líquidos após tratamento, considerando-se pH, DBO, DQO, óleos e graxas e material sedimentado;
  2. Relatório de automonitoramento ANUAL da qualidade da água do lençol freático, considerando-se BTXE (benzeno, tolueno, xileno e etilbenzeno) e HPA (hidrocarbonetos poliaromáticos) e também em posição jusante ao mesmo, durante um período hidrogeológico (um ano).
  3. Considerando a importância da imagem, as instalações físicas do empreendimento deverão ser fotografadas em detalhe e incorporadas ao próximo relatório. Assim, sumps de bombas, canaletas, área de lavagem, caixas separadoras





Secretaria do Estado do Mato  
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

### Licença de Operação

Nº 32668

Validade 17/12/2018

Protocolo 133266070

(abertas), válvula de retenção de vapores, pisos e local de disposição de óleo usado e o MONITORAMENTO INTERSTICIAL devem ser inspecionados e fotografado.

Qualquer sistema de lavagem só será aprovado se houver implantação de REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA;

O efluente líquido final gerado somente poderá ser lançado, direto ou indiretamente em galeria de águas pluviais após tratamento, com a anuência da Prefeitura Municipal.

-A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

-O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08.

-A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:

a) pH entre 5 a 9;

b) temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C;

c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;

d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;

e) óleos e graxas

– óleos minerais até 20 mg/l

– óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;

f) ausência de materiais flutuantes;



Local e data

CURITIBA, 17 de dezembro de 2014

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Marco Antonio Zanin Vieira  
Engº. Agrônomo - CREA/PR 32.442-9  
Clube Regional  
IAP/ERPGO

000237

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,  
AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO**

**FÁTIMA APARECIDA PADILHA**

*Titular*

**ANGELA MARIA TOGESKI SALES**

*Auxiliar Juramentada*

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, que a pedido verbal de parte interessada, a quem interessar possa, e para os devidos fins civis que se fizerem necessários, que revendo os livros de **Distribuições Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais Municipais, Estaduais e Federais, Possessórias, Tutela, Curatela, Falência, Concordata, Insolvência e Recuperação Judicial** a meu cargo, deles verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuída nenhuma ação contra **M. A. FRANCATTO & CIA LTDA - ME**, situada na Rua Luiz Possatto, nº 756, Centro - Arapoti-PR, inscrita no CNPJ Nº 09.289.096/0001-24.

O referido é Verdade e dou Fé.  
Arapoti, 20 de março de 2015.

*Angela Maria Togeski Sales*  
Angela Maria Togeski Sales  
Auxiliar Juramentada

Autorizada Portaria 015/2014



Certidão - R\$ 26,00

**CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS**

Rua Plácido Leite 164 - Fórum - Arapoti PR. - cep 84.990-000  
Fone/fax - (43) 3557-4386 e 3557-1114

## DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2015

A empresa **M.A. FRANCATTO & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.289.096/0001-24, com a sede á Rua Luiz Possatto, 756, Centro, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº. 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº. 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº. 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI**, cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI**, cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionada ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Para os fins desta declaração, consideram – se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinida (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a)	-----	Padrastrô, madastra, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a)

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita ás penalidades previstas em lei.

Arapoti, Pr, 27 de Março de 2015.

**M.A. FRANCATTO & CIA LTDA – ME**  
**CNPJ: 09.289.096/0001-24**  
**Nome: MARCOS ANTONIO FRANCATTO**  
**Cargo: SOCIO ADM.**

000239

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2015

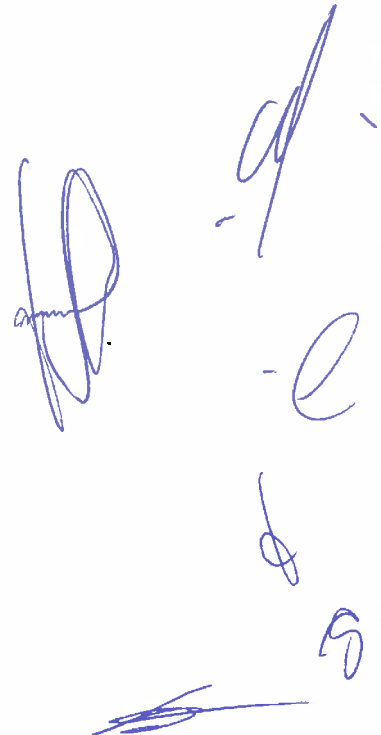
Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc XXXIII, da Constituição da Republica.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Arapoti;Pr, 27 de Março de 2015.



**M.A. FRANCATTO & CIA LTDA – ME**  
**CNPJ: 09.289.096/0001-24**  
Nome: **MARCOS ANTONIO FRANCATTO**  
Cargo: **SOCIO ADM.**









**DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS,  
SERVIDORES PUBLICOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2015**

A empresa **M.A. FRANCATTO & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.289.096/0001-24, com a sede á Rua Luiz Possatto, 756, Centro, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Arapoti; Pr, 27 de Março de 2015.

x

  
**M.A. FRANCATTO & CIA LTDA – ME**  
**CNPJ: 09.289.096/0001-24**  
Nome: **MARCOS ANTONIO FRANCATTO**  
Cargo: **SOCIO ADM.**



**DECLARAÇÃO DE QUE DETÉM POSTO DE DISTRIBUIÇÃO DE  
COMBUSTÍVEIS**





A empresa **M.A. FRANCATTO & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.289.096/0001-24, com a sede á Rua Luiz Possatto, 756, Centro, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, por intermedio de seu representante legal, o Sr. **MARCOS ANTONIO FRANCATTO**, infra-assinado, brasileiro, solteiro, maior, portador da Carteira de Identidade RG Sob o nº. 7.245.711-0/Pr, e ainda do CPF sob o nº. 031.356.609-74, para fins de habilitação no Pregão Presencial sob o nº. 029/2015, DECLARA expressamente que:

Em observancia aos principios da economicidade (gasotos nos deslocamentos para abatecimento) e da racionalidade, possui posto de abastecimento que está loclaizado numa distancia (raio) inferior a 8 (oito) km da Prefeitura Municipal de Arapoti, no enderço da Rua Placidio Leite, nº. 148, Bairro Centro Civico, Arapoti, Paraná.

Arapoti;Pr, 27 de Março de 2015.



**M.A. FRANCATTO & CIA LTDA – ME**  
**CNPJ: 09.289.096/0001-24**  
Nome: **MARCOS ANTONIO FRANCATTO**  
Cargo: **SOCIO ADM.**

000242

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>81.632.093/0002-50</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>18/09/1997</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>ROD PR-281</b>	NÚMERO <b>90</b>	COMPLEMENTO <b>KM. 32</b>	
CEP <b>83.860-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FERNANDES</b>	MUNICÍPIO <b>PIEN</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **11/03/2015** às **17:03:50** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

[Preparar Página para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

000243



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90146352-27	81.632.093/0002-50	11/1997

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	ROD PR-281, 90, KM 32 - FERNANDES - CEP 83860-000 FONE: (41) 3632-1102 - FAX: (41) 3632-1102
Município de Instalação	PIEN - PR, DESDE 05/2001

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 11 DO MES+1, DESDE 11/1997
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4681-8/05 - COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CNPJ	07.341.726/0001-37	CIMPAR PARTICIPACOES LTDA	SÓCIO
CPF	781.474.178-53	ANGELO ALBERTO CHIODINI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 10/04/2015.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
CAD/ICMS Nº 90146352-27	
Emitido Eletronicamente via Internet 11/03/2015 17:06:09	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right and bottom right.





CNPJ: 76.002.666/0001-40

www.pien.pr.gov.br

# Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.288/2015

### IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 19/04/2015, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 20 de Março de 2015

NEGATIVA Nº: 288/2015

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
9ZTMJ42QE5JC44X3UB2

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

PROTOCOLO

DATA DE EMISSÃO

628

81.632.093/0002-50

20/03/2015

### ENDEREÇO

RODOVIA PR 281, 90 - KM 32 - FERNANDESCEP: 83860000 Piên - PR

### CNAE / ATIVIDADES

Comércio atacadista de lubrificantes, Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, Transporte rodoviário de produtos perigosos

Emitido por: <<Equiplano Público Web >>

000245

Participa

Acesso à informação



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**  
CNPJ: **81.632.093/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.


Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 08:32:41 do dia 02/12/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2015.

Código de controle da certidão: **0FCD.13ED.F438.D69D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página para impressão

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 012729912-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 81.632.093/0002-50

Nome: AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/05/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



000247

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 81632093/0002-50**Razão Social:** AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**Endereço:** ROD PR 281 90 KM 32 / FERNANDES / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/03/2015 a 24/04/2015**Certificação Número:** 2015032609080878289145

Informação obtida em 31/03/2015, às 09:36:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.632.093/0002-50

Certidão n°: 75670699/2015

Expedição: 13/01/2015, às 15:29:30

Validade: 11/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 81.632.093/0002-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - 76002666000140 - 2015

Cartê de Atividade Econômica

000249 *OK*

<b>Contribuinte</b> AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CPF/CNPJ 81.632.093/0002-50 Endereço Correspondência RODOVIA PR 281, 90 - KM 32 - FERNANDES KM 32 Contador ORLANDO LIEBL	<b>Cadastro Mobiliário</b> 628 Atividade Econômica 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos Endereço Inscrição RODOVIA PR 281, 90 - KM 32 - FERNANDES KM 32
---	---

<b>Detalhamento</b>	
2015 - Tx Fisc Verif Reg de Func	180,89
<b>TOTAL</b> 180,89	

**Observações**  
 ATENÇÃO: NÃO SERÁ CONCEDIDA A RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2015 SEM A PRÉVIA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO CORPO DE BOMBEIROS.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE JARAGUÁ DO SUL  
 CARLOS FABRÍCIO GRIESBACH - TABELIÃO  
 Rua Cel. Procopio Gomes de Oliveira, nº 380, centro, Jaraguá do Sul - SC, CEP: 89251-200, Tel/Fax (47) 3274-1700  
 Horário de Funcionamento: 09:00 - 18:00 - www.tabelionatojaraguadosul.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente cópia por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Jaraguá do Sul-SC, 12/03/2015.  
 ALZIRA DOS SANTOS  
 ESCRIVENTE  
 Selo Digital de Fiscalização: DUF84167-WNK7 NORMAL  
 Emol: R\$ 2,75 - Selo(s): R\$1,55 = R\$4,30

Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br

Prefeitura Municipal de Piên -

Parcela	Vencimento
1	20/03/2015
Codigo FEBRABAN	
3286	
(R) Valor Documento	180,89
Instruções: ATENÇÃO: NÃO SERÁ CONCEDIDA A RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2015 SEM A PRÉVIA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO CORPO DE BOMBEIROS.	
Identificação GR: 664031 Cad. Mobiliário: 628	
Sacado AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS	
Cedente Prefeitura Municipal de Piên -	
Recibo Sacado	

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE JARAGUÁ DO SUL  
 CARLOS FABRÍCIO GRIESBACH - TABELIÃO  
 Rua Cel. Procopio Gomes de Oliveira, nº 380, centro, Jaraguá do Sul - SC, CEP: 89251-200, Tel/Fax (47) 3274-1700  
 Horário de Funcionamento: 09:00 - 18:00 - www.tabelionatojaraguadosul.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente cópia por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Jaraguá do Sul-SC, 12/03/2015.  
 ALZIRA DOS SANTOS  
 ESCRIVENTE  
 Selo Digital de Fiscalização: DUF84169-BMDK NORMAL  
 Emol: R\$ 2,75 - Selo(s): R\$1,55 = R\$4,30

Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE JARAGUÁ DO SUL  
 CARLOS FABRÍCIO GRIESBACH - TABELIÃO  
 Rua Cel. Procopio Gomes de Oliveira, nº 380, centro, Jaraguá do Sul - SC, CEP: 89251-200, Tel/Fax (47) 3274-1700  
 Horário de Funcionamento: 09:00 - 18:00 - www.tabelionatojaraguadosul.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente cópia por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Jaraguá do Sul-SC, 12/03/2015.  
 ALZIRA DOS SANTOS  
 ESCRIVENTE  
 Selo Digital de Fiscalização: DUF84168-1R9V NORMAL  
 Emol: R\$ 2,75 - Selo(s): R\$1,55 = R\$4,30

Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br

*[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE RIO NEGRO - ESTADO DO PARANÁ

## AERCIO PEREIRA

000250

Tabelião e Oficial de Protestos de Títulos

Rua Dr. Vicente Machado, 561 - Centro  
Cx. Postal: 61 - Fone: (47) 3642-0594 - Fax: (47) 3642-4620  
CNPJ: 78.124.609/0001-60

### CERTIDÃO NEGATIVA Nº 3.318

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que revendo os Livros de Registros de Instrumentos de Protestos deste Tabelionato, deles não consta qualquer Título Protestado decorrente da obrigação de Pagamento com o nome que me foi indicado de:

**AGRICOPEL COM DER DE PETROLEO LTDA\*\*\*\*\***

**CNPJ: 81.632.093/0002-50**

Pessoa jurídica de direito privado com sede na Rod PR 281 KM 32, nº 90, Pien-PR, no período do(s) últimos (005) cinco anos.

Pelo que, na forma solicitada, expedí a presente certidão e ao conteúdo daqueles Livros me reporto e dou fé. Fornecida as 13:03 horas de hoje.

Rio Negro(PR), Quarta-Feira 04 de Março de 2015.

O referido é verdade e dou fé.

	VRC	CUSTAS
Certidão:	66,95 R\$	11,18
Buscas :	0,00 R\$	0,00
Funarpen:	11,50 R\$	1,92
Total :	78,44 R\$	13,10

**AERCIO PEREIRA** HILÁRIO NADROWSKI  
TABELIÃO CPF nº 565 879-34  
Empregado Juramentado

FUNARPEN - Selo Digital Iut3P.xlj09.4xC3G Controle b1JMb.ODPD  
Valide esse selo em : <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE JARAGUÁ DO SUL  
CARLOS FABRÍCIO GRIESBACH - TABELIÃO  
Rua Cel. Procópio Gomes de Oliveira, nº 350, centro, Jaraguá do Sul - SC, CEP: 89251-200, Tel/Fax (47) 3376-1700  
Horário de Funcionamento: 09:00 - 18:00 - [www.tabelionatojaraguadosul.com.br](http://www.tabelionatojaraguadosul.com.br)

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Jaraguá do Sul-SC, 05/03/2015.  
ALZIRA DOS SANTOS  
ESCREVENTE  
Selo Digital de Fiscalização: DUA34868-91JF NORMAL  
Emol: R\$ 2,75 - Selo(s): R\$1,45 = R\$4,30  
Confira os dados do ato em: [selo.tjcs.jus.br](http://selo.tjcs.jus.br)

**AERCIO PEREIRA**  
TABELIÃO E OFICIAL DE PROTESTOS  
CPF 016 031 289-15  
Rio Negro - F. (47) 3642-0594  
Fax (47) 3642-4620  
Hilário Nadrowski  
Rosalba Pereira e  
Christian Alexandre Pereira  
EMPREGADOS JURAMENTADOS

SEM RASURA

Documento emitido por processamento eletrônico, qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO-PR  
OFÍCIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR 000251  
CNPJ 40.308.017/0001-25

BEATRIZ DA SILVA SANTOS SCHLICHTING – SANDRA MARA SCHLICHTING FRAGOSO - CARLA JULIANA RODRIGUES MARTINS  
PATRÍCIA GISELI SCHLICHTING - ALINE DWOYATZKI - NIRIAN CORRÊA – LARISSA MAURER - SABRINA WOŚNIAK BLUMENTHAL  
Juramentadas  
Carlos Schlichting  
Oficial

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Falência e Recuperação Judicial, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória, Precatória Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), PROTESTO, INFÂNCIA E JUVENTUDE (Infância e Juventude, Carta Precatória), REGISTROS PÚBLICOS (Registros Públicos, Carta Precatória), ELEITORAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**

Documento..... CNPJ 81.632.093/0002-50  
Sede..... Rodovia PR - 281, 90 (KM 32), FERNANDES, PIEN/PR, CEP 83860000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

Rio Negro/PR, 03 de Março de 2015, 12:43:20

*Larissa Maurer*  
LARISSA MAURER



Funarpen - Selo Digital Nº SUPe7 . 4e9up . KCDRB, Controle: dZMMY . e2uT  
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Praça Coronel Buarque, 148 - Centro - Rio Negro/Paraná  
cartoriorn@idsul.com.br/rnegro.dt@funarpen.com.br  
(47)3642-5760/3642-4816




**Anexo IV****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015 PMC

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Piên, 06 de Abril de 2015

  
Agricultor Comércio de Derivados de Petróleo Ltda  
Magno Rogério de Souza Pinto  
Representante Legal  
CPF 881.903.409-30

## Anexo V


### DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015 PMC

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão nº 029/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên, 06 de Abril de 2015

  
Agricultor Comércio de Derivados de Petróleo Ltda  
Magno Rogério de Souza Pinto  
Representante Legal  
CPF 884.903.409-30

RECONHECER ASSINATURA NO CARTÓRIO

## Anexo VII

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015 PMC

A empresa Agricopel Comércio de Derivados de Petróleo Ltda, inscrita no CNPJ nº 81.632.093/0002-50, com sede à Rodovia PR 281, KM 32, nº 90, bairro Fernandes, município de Piên, estado do Paraná, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

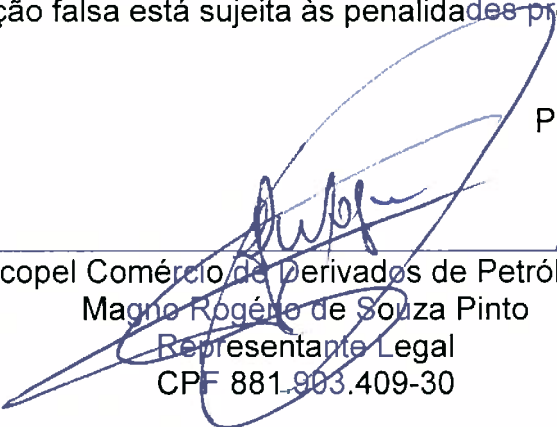
**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em Linha Reta	Parente Colateral	Parente por afinidade
1ºGrau	Pai, mãe e filho (a)	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro(a), genro e nora.
2ºGrau	Avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado (a), avô, e avó do cônjuge.
3ºGrau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a)

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

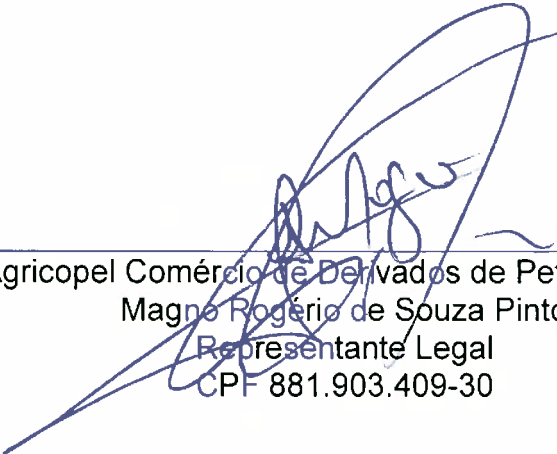
Piên, 06 de Abril de 2015

  
\_\_\_\_\_  
Agricopel Comércio de Derivados de Petróleo Ltda  
Magno Rogério de Souza Pinto  
Representante Legal  
CPF 881.903.409-30

**Anexo VIII****DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015 PMC**

A empresa Agricopel Comércio de Derivados de Petróleo Ltda, inscrita no CNPJ nº 81.632.093/0002-50, com sede à Rodovia PR 281, KM 32, nº 90, bairro Fernandes, município de Piên, estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Piên, 06 de Abril de 2015

  
\_\_\_\_\_  
Agricopel Comércio de Derivados de Petróleo Ltda  
Magno Rogério de Souza Pinto  
Representante Legal  
CPF 881.903.409-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

000256

*Envelopes*  
*Documentos*  
*De*  
*Habilitação*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Ata*  
*Da*  
*Sessão*

# Prefeitura Municipal de Arapoti

000262

## Ata de Sessão Pública

Pregão/Ano: 29/2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10 E ARLA32

### PREÂMBULO

No dia 08 de abril de 2015, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti o(a) Pregoeiro(a), Senhor(a) ADAO RODRIGUES DA SILVA, e a Equipe de Apoio Senhores(as) LUCIANO AGUIAR ROCHA, GENI MONTEIRO E FARLEY GABRIEL DE PAULA, designados nos autos do Processo nº 49/2015, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do(s) Licitante(s), na seguinte forma:

#### Credenciados

Fornecedor	Tipo	Representante	CPF
117	Outros	ANDERSON JOSE KAKOL	808.206.119-72
548	Outros	KLAAS H. KOOISTRA	918.909.009-82
4688	ME	Marcos Antonio Francatto	031.356.609-74
6104	Outros	MAGNO ROGERIO DE SOUZA PINTO	881.903.409-30

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências do Edital e selecionando entre os autores das demais os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

1 OLEO DIESEL S10		ENCERRADO				
Fase ==> Apresentação de Propostas		1 - OLEO DIESEL S10				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
548	KLAAS HENDRIK KOOISTRA & CIA LTDA	300.000,0000	2,8480	854.400,0000		
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	300.000,0000	2,8400	852.000,0000		
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	300.000,0000	2,8300	849.000,0000		
6104	AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE	300.000,0000	0,0000	0,0000		
Fase ==> 1ª. Rodada de Lances		1 - OLEO DIESEL S10				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
548	KLAAS HENDRIK KOOISTRA & CIA LTDA	300.000,0000	2,8200	846.000,0000	08/04/2015	14:23:19
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	300.000,0000	2,8190	845.700,0000	08/04/2015	14:23:24
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	300.000,0000	2,8100	843.000,0000	08/04/2015	14:23:28
Fase ==> 2ª. Rodada de Lances		1 - OLEO DIESEL S10				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
548	KLAAS HENDRIK KOOISTRA & CIA LTDA	300.000,0000	2,7900	837.000,0000	08/04/2015	14:23:34
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	300.000,0000	2,7800	834.000,0000	08/04/2015	14:23:38
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	300.000,0000	2,7700	831.000,0000	08/04/2015	14:23:42
Fase ==> 3ª. Rodada de Lances		1 - OLEO DIESEL S10				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
548	KLAAS HENDRIK KOOISTRA & CIA LTDA	300.000,0000	2,7500	825.000,0000	08/04/2015	14:23:46
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	300.000,0000	2,7490	824.700,0000	08/04/2015	14:23:50
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	300.000,0000	2,7400	822.000,0000	08/04/2015	14:23:53

Fase ==> 4ª. Rodada de Lances		1 - OLEO DIESEL S10					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
548	KLAAS HENDRIK KOOISTRA & CIA LTDA	300.000,0000	2,7300	819.000,0000	08/04/2015	14:23:57	
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	300.000,0000	2,7290	818.700,0000	08/04/2015	14:24:01	
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	300.000,0000	2,7200	816.000,0000	08/04/2015	14:24:04	

Fase ==> 5ª. Rodada de Lances		1 - OLEO DIESEL S10					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
548	KLAAS HENDRIK KOOISTRA & CIA LTDA	300.000,0000	2,7100	813.000,0000	08/04/2015	14:24:09	
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	300.000,0000	2,7090	812.700,0000	08/04/2015	14:24:13	
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	300.000,0000	2,7000	810.000,0000	08/04/2015	14:24:16	

Fase ==> 6ª. Rodada de Lances		1 - OLEO DIESEL S10					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
548	KLAAS HENDRIK KOOISTRA & CIA LTDA	300.000,0000	2,7100	0,0000	08/04/2015	14:24:22 DECLINOU	
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	300.000,0000	2,6990	809.700,0000	08/04/2015	14:24:26	
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	300.000,0000	2,6950	808.500,0000	08/04/2015	14:24:34	

Fase ==> 7ª. Rodada de Lances		1 - OLEO DIESEL S10					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	300.000,0000	2,6940	808.200,0000	08/04/2015	14:24:39	
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	300.000,0000	2,6930	807.900,0000	08/04/2015	14:24:44	

Fase ==> 8ª. Rodada de Lances		1 - OLEO DIESEL S10					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	300.000,0000	2,6920	807.600,0000	08/04/2015	14:24:50	
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	300.000,0000	2,6900	807.000,0000	08/04/2015	14:24:54	

Fase ==> 9ª. Rodada de Lances		1 - OLEO DIESEL S10					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	300.000,0000	2,6890	806.700,0000	08/04/2015	14:24:59	
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	300.000,0000	2,6880	806.400,0000	08/04/2015	14:25:03	

Fase ==> 10ª. Rodada de Lances		1 - OLEO DIESEL S10					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	300.000,0000	2,6870	806.100,0000	08/04/2015	14:25:16	
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	300.000,0000	2,6850	805.500,0000	08/04/2015	14:25:25	

Fase ==> 11ª. Rodada de Lances		1 - OLEO DIESEL S10					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	300.000,0000	2,6840	805.200,0000	08/04/2015	14:25:31	
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	300.000,0000	2,6850	0,0000	08/04/2015	14:25:37 DECLINOU	

Fase ==> Negociação		1 - OLEO DIESEL S10					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	300.000,0000	2,6840	805.200,0000	08/04/2015	14:25:42 VENCEDOR	

2 ARLA 32GL 20 LITROS		DECLINADO					
Fase ==> Apresentação de Propostas		2 - ARLA 32GL 20 LITROS					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	650,0000	54,0000	35.100,0000			
6104	AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE	650,0000	50,0000	32.500,0000			
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	650,0000	0,0000	0,0000			
548	KLAAS HENDRIK KOOISTRA & CIA LTDA	650,0000	0,0000	0,0000			

DECLASSIFICADO



## Fase ==&gt; 1ª. Rodada de Lances

## 2 - ARLA 32GL 20 LITROS

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
117 CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	650,0000	49,0000	31.850,0000	08/04/2015	14:42:00	
6104 AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE	650,0000	48,0000	31.200,0000	08/04/2015	14:42:04	

## Fase ==&gt; 2ª. Rodada de Lances

## 2 - ARLA 32GL 20 LITROS

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
117 CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	650,0000	47,0000	30.550,0000	08/04/2015	14:42:07	
6104 AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE	650,0000	46,0000	29.900,0000	08/04/2015	14:42:10	

## Fase ==&gt; 3ª. Rodada de Lances

## 2 - ARLA 32GL 20 LITROS

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
117 CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	650,0000	45,0000	29.250,0000	08/04/2015	14:42:13	
6104 AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE	650,0000	44,0000	28.600,0000	08/04/2015	14:42:16	

## Fase ==&gt; 4ª. Rodada de Lances

## 2 - ARLA 32GL 20 LITROS

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
117 CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	650,0000	43,0000	27.950,0000	08/04/2015	14:42:21	
6104 AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE	650,0000	40,0000	26.000,0000	08/04/2015	14:42:23	

## Fase ==&gt; 5ª. Rodada de Lances

## 2 - ARLA 32GL 20 LITROS

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
117 CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	650,0000	43,0000	0,0000	08/04/2015	14:42:28	DECLINOU

## Fase ==&gt; Negociação

## 2 - ARLA 32GL 20 LITROS

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
4688 M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	650,0000	0,0000	0,0000	08/04/2015	14:42:35	DECLASSIFICADO
6104 AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE	650,0000	40,0000	26.000,0000	08/04/2015	14:42:42	VENCEDOR

## CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor

## 1 OLEO DIESEL S10

Fornecedor	Valor
4688 M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	805.200,00
117 CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	805.500,00
548 KLAAS HENDRIK KOOISTRA & CIA LTDA	813.000,00

## 2 ARLA 32GL 20 LITROS

Fornecedor	Valor
6104 AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRO	26.000,00
117 CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	27.950,00

## HABILITAÇÃO

Aberto o(s) envelope(s) referente(s) a documentação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) e analisado pela equipe de apoio, foi identificado que o(s) mesmo(s) atende(m) os requisitos do edital e o(s) licitante(s) está(ão) habilitado(s)

Fornecedor	Item
------------	------

4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	1	OLEO DIESEL S10
6104	AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRO	2	ARLA 32GL 20 LITROS

**RESULTADO**

À vista da habilitação, foi declarado

Fornecedor 4688 - M. A. FRANCATTO & CIA LTDA

Item	Qtde	Val./Unit	Val./Tot Status
1 OLEO DIESEL S10	300.000,00	2,6840	805.200,00 VENCEDOR
Total:			805.200,00

Fornecedor 6104 - AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRO

Item	Qtde	Val./Unit	Val./Tot Status
2 ARLA 32GL 20 LITROS	650,00	40,0000	26.000,00 VENCEDOR
Total:			26.000,00
Total do Processo:			831.200,00

**OCORRÊNCIAS**

Alteração	Data	Hora	Quantidade	Descrição
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	14:21:45	08/04/2015	19103	OLEO DIESEL S10
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	14:21:45	08/04/2015	22145	ARLA 32GL 20 LITROS
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	14:41:43	08/04/2015	22145	ARLA 32GL 20 LITROS

**OBSERVAÇÃO**

O proponente Capal Cooperativa Agropecuária, solicitou que seja analisada a regularidade do Alvará de Licença da Empresa Agrícola Comércio de Derivados de Petróleo Ltda..

**ITENS DESCLASSIFICADOS**

Item	Fornecedor
2-ARLA 32GL 20 LITROS	4688 - M. A. FRANCATTO & CIA LTDA
Motivo: Solicitou desclassificação por apresentar marca da bandeira.	

**ADJUDICAÇÃO**

Em seguida, o pregoeiro adjudicou o(s) item(ns) 01 (óleo diesel S10) licitado(s) para a(s) empresa(s) que apresentou(aram) o menor preço, conforme relacionado acima. Posteriormente, em momento oportuno, serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida homologação.

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) relacionado(s).

**ASSINAM****REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESAS(S):**

548 KLAAS HENDRIK KOOISTRA & CIA LTDA  
KLAAS H. KOOISTRA

6104 AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRO  
MAGNO ROGERIO DE SOUZA PINTO

4688 M. A. FRANCATTO & CIA LTDA

Marcos Antonio Francatto



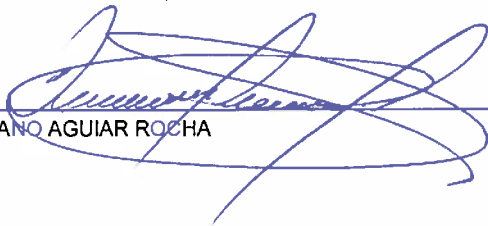
117 CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

ANDERSON JOSE KAKOL

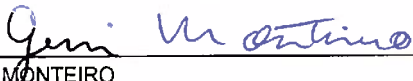
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:



ADAO RODRIGUES DA SILVA



LUCIANO AGUIAR ROCHA



GENI MONTEIRO



FARLEY GABRIEL DE PAULA



*Parecer*  
*Jurídico do*  
*Resultado do*  
*Certame*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

000268

Arapoti, 08 de abril de 2015.

**De** : Divisão de Licitação e Compras.

**Para** : Procuradoria Jurídica Municipal.

**Assunto** : Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame.

**Origem** : Processo nº 049/2015-PMA – Edital de Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 029/2015-PMA.

**Objeto** : Aquisição de óleo diesel S10 e Arla32.

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, referente à atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado. **Destaco a necessidade, em caráter excepcional, da análise da prova de regularidade do alvará de funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, conforme exigido em edital e constante do item 9.3.1.1.3 alínea "a" do referido processo licitatório, documento localizado na página 49 do processo, haja vista que o licitante apresentou somente o comprovante de pagamento de liberação do alvará, deixando de apresentar o documento original.**

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,

LUCIANO AGUIAR ROCHA

-Comissão de Licitação-

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



000269

000269

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

**Parecer nº 90/2015**

Consultante: Luciano Aguiar Rocha - Comissão de Licitação.

Processo nº. 049/2015

**PARECER FINAL**

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, cujo critério de julgamento é o menor preço, que tem como objetivo a formação de registro de preços para futuras compras de óleo diesel S/10 a arla 32.

**I - DAS ESTAPAS:**

Em suma, o processo se realizou com as seguintes etapas:

- a) Solicitação de compra (fls. 04/11);
- b) Cotações de preços (fls. 13/15);
- c) Decreto de nomeação da Comissão Permanente de Licitação (fl. 17);
- d) Autorização para licitar (fl. 19);
- e) Reserva financeira e contábil (fl. 21);
- f) Parecer jurídico (fls. 22/23);
- g) Minuta do edital (fls. 25/64);
- h) Parecer jurídico inicial (fls. 66/71);
- i) Publicação do extrato do resumo do edital (fl. 73);
- j) Extrato de retificação (fl. 75);
- k) Edital e anexos (fls. 77/116);
- l) Publicação do extrato do edital (fl. 118);
- m) Publicação do termo de retificação (fls. 121/122);
- n) Comprovante de retirada do edital (fls. 123/128);



000270

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

- o) Comprovante de protocolo dos envelopes (fls. 130/133);
- p) Credenciamento dos representantes (fls. 135/209);
- q) Propostas de preços (fls. 211/218);
- r) Envelopes das propostas (fls. 222/223);
- s) Documentos de habilitação (fls. 225/255);
- t) Envelopes documentos de habilitação (fls. 257/260);
- u) Ata da sessão (fls. 262/266).

Após a abertura dos envelopes contendo as propostas e documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação designada para o ato analisou mencionados documentos, e pelo menor preço, concluiu por declarar vencedora, no tocante ao item óleo diesel S10, a licitante **M. A. FRANCATTO & CIA LTDA** e, em relação ao item arla 32 a licitante **AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO**.

O procedimento licitatório veio para análise dos atos praticado e da documentação relativa à alvará apresentada pela empresa **AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO**.

Passo a analisar.

## **II - CONCLUSÕES**

Passo a analisar separadamente os itens do edital e regularidade da documentação das empresas que apresentaram menores preços.

**1.)** Para cumprir o item 9.3.1.1.3, "a", do edital a empresa **AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO** apresentou cópia autenticada de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

quitação de carnê de atividade econômica, referente à taxa de fiscalização e verificação da regularidade do funcionamento do estabelecimento.

Mencionado item 9.3.1.1.3, "a", dispõe o seguinte:

"a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante;"

Em busca da resolução do presente caso, faz se necessário trazer a lume **o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.**

O instrumento convocatório é o ato que chama os interessados a participar da licitação. **Em regra é um edital e ele vai fixar as regras necessárias para o processamento da licitação.**

Ainda o Art. 41 da lei 8.666/93, dispõe que:

**Art. 41** - a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Outrossim, a jurisprudência do STJ (Superior Tribunal de Justiça) se manifesta a respeito do tema da seguinte maneira:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA.

O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. **Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital** (grifo nosso). Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", este deve ser o documento





000272

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, não supre a exigência do edital. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes.

No caso em tela, o documento apresentado pela licitante apenas demonstra o recolhimento de uma taxa em favor do Município de Piên, sendo que este, no exercício do poder de polícia, pode ter indeferido ou sequer ter analisado quando da ocorrência da sessão do presente pregão a concessão de alvará em favor da licitante.

O edital foi claro ao exigir prova da regularidade do alvará, requisito este que poderia ter sido atendido com a exibição do próprio alvará, cópia autenticada ou conferida com o original pelo pregoeiro ou equipe da licitação, ou ainda uma certidão da prefeitura de Piên. O recolhimento da taxa não demonstra a regularidade do alvará.

Desse modo, verifico que a empresa **AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO** deve ser desclassificada da presente licitação.

2.) Analisando os autos, no tocante ao item óleo diesel e classificação da licitante **M. A. FRANCATTO & CIA LTDA**, verificam-se que todas as exigências legais foram cumpridas, inclusive os incisos I, II, III, IV, V, VI, XI e XII e o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela homologação.

Por fim, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.



000273

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 27 de abril de 2015.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke.

**DIONE BATISTA DOS SANTOS**

OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000274

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*E-mail*  
*Enviado*

Assunto **Fwd: Parecer jurídico pregão 29/2015**  
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>  
Para <agricopel@agricopel.com.br>  
Data 2015-04-27 17:00



000275

- Parecer juridico arla32.pdf (1,4 MB)

----- Mensagem Original -----

Assunto: Parecer jurídico pregão 29/2015

Data: 2015-04-27 16:59

Remetente: Licitação Arapoti <[licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)>

Para: [licitacao@agricopel.com.br](mailto:licitacao@agricopel.com.br)

Informamos que o parecer jurídico da procuradoria jurídica do município de Arapoti verificou que a empresa AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA -não cumpriu- com as exigências do edital do Pregão presencial 29/2015, ao não apresentar o alvará de funcionamento expedido pela sede do município da licitante, sendo portanto desclassificada, conforme parecer anexo. Abre-se, a partir da presente data, prazo para apresentação de recurso no prazo máximo de 03 (três) dias.

Dúvidas ligar: (43)3512-3033 - Luciano.

Assunto **Fwd: Parecer jurídico pregão 29/2015**  
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>  
Para <agricopel@agricopel.com.br>  
Data 2015-04-27 17:00



000276

- 
- Parecer juridico arla32.pdf (1,4 MB)

---

----- Mensagem Original -----

Assunto: Parecer jurídico pregão 29/2015  
Data: 2015-04-27 16:59  
Remetente: Licitação Arapoti <[licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)>  
Para: [licitacao@agricopel.com.br](mailto:licitacao@agricopel.com.br)

Informamos que o parecer jurídico da procuradoria jurídica do município de Arapoti verificou que a empresa AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA -não cumpriu- com as exigências do edital do Pregão presencial 29/2015, ao não apresentar o alvará de funcionamento expedido pela sede do município da licitante, sendo portanto desclassificada, conforme parecer anexo. Abre-se, a partir da presente data, prazo para apresentação de recurso no prazo máximo de 03 (três) dias.

Dúvidas ligar: (43)3512-3033 - Luciano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000277

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Documentos de*  
*Habilitação*  
*Capital*



# MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

## DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

000278

**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO N°****140**

O Município de Arapoti, conforme Lei Municipal n° 529/97 concede Alvará de Licença à:

**Razão / Nome**

CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

**Endereço**

Rua SALADINO DE CASTRO, n° 746 Compl.:

**Bairro**

CENTRO

**CNPJ / CPF**

78.320.397/0004-39

**Data Abertura**

20/03/1985

**Área Ocupada****Cadastro**

4352

**Tipo Atividade Atividade**

Principal Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Secundária Comércio varejista de lubrificantes

**Contador**

DIRLEI BRIZOLA VIEIRA

**C. R. C**

043.660/O-5/PR

**Telefone**

**FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES**

**SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.**

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

Walter José do Nascimento



Válido até: 12/05/2015



## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

000279

---

Razão Social : **COOPERATIVA AGRO PECUARIA ARAPOTI LTDA**  
CNPJ : **78.320.397/0004-39**  
Número de Autorização : **PR0025184**  
Número Despacho : **Nº 298 ANP**  
Data da Publicação : **26/04/2002**  
Endereço : **RUA SALADINO DE CASTRO - 746**  
**CENTRO - ARAPOTI - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

---

Emitido às **08:13:03** horas do dia **08/04/2015** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **9725.290B.0B04.04BC**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)



**Protocolo Geral do Estado - Protocolo pesquisado**

**Número do Protocolo:** 13.189.786-3 **Órgão:** IAP/ERPGO **Em:** 13/05/2014 **Situação:** Normal

**Interessado 1:** 78320397000439 - CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

**Assunto:** MEIO AMBIENTE

**Detalhamento:** RLO - POSTO DE COMBUSTÍVEIS E LAVAGEM DE VEÍCULOS - MUNICÍPIO DE ARAPOTI 000160

**Palavra Chave:** LICENCA RENOVACAO

**Origem:** PES.JURIDICA **Cidade:** ARAPOTI - PR

**Onde está:** IAP/ERCBA/CH - CHEFIA

**Local de Envio:** IAP/ERCBA/CH em 12/01/2015.

**Tramitação:** PARA PROVIDENCIAS

**1 Protocolos Anexados:** Listagem dos até 7 primeiros anexos  
13.397.588-8

Maiores informações sobre este protocolo

**IAP/ERCBA/CH - CHEFIA**  
**Telefone: (41) 32133449 Ramal:**

[Histórico de Tramitação](#)

[Voltar](#)

**Protocolo Geral do Estado - Histórico de Tramitação****Número do Protocolo:** 13.189.786-3**Interessado:** 78320397000439 - CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

000281

Página 1 de 1 : (Total de 13 registros)

Parecer	Sequência	Data	Local de	Local para	Tramitação
<b><u>Sim</u></b>	013	07/01/2015	IAP/ERPGO/AD	IAP/ERCBA/CH	MALOTE (PROCESSO EM TRANSITO)
<b><u>Sim</u></b>	012	17/12/2014	IAP/ERPGO/AD	IAP/ERPGO/AD	PARA PROVIDENCIAS
<b><u>Sim</u></b>	011	17/12/2014	IAP/ERPGO/CH	IAP/ERPGO/AD	PARA PROVIDENCIAS
<b><u>Sim</u></b>	010	16/12/2014	IAP/ERPGO/CH	IAP/ERPGO/CH	PARA PROVIDENCIAS
<b><u>Sim</u></b>	009	17/10/2014	IAP/ERPGO/AD	IAP/ERPGO/CH	PARA PROVIDENCIAS
<b><u>Sim</u></b>	008	17/10/2014	IAP/ERPGO/CH	IAP/ERPGO/AD	PARA PROVIDENCIAS
<b><u>Sim</u></b>	007	13/10/2014	IAP/ERCBA/CH	IAP/ERPGO/CH	MALOTE (PROCESSO EM TRANSITO)
<b><u>Sim</u></b>	006	06/10/2014	IAP/ERPGO/AD	IAP/ERCBA/CH	MALOTE (PROCESSO EM TRANSITO)
<b><u>Sim</u></b>	005	06/10/2014	IAP/ERPGO/CH	IAP/ERPGO/AD	PARA PROVIDENCIAS
Não	004	29/09/2014	IAP/ERPGO/VT	IAP/ERPGO/CH	PARA DESPACHO
<b><u>Sim</u></b>	003	26/09/2014	IAP/ERPGO/AD	IAP/ERPGO/VT	PARA PROVIDENCIAS
<b><u>Sim</u></b>	002	14/05/2014	IAP/ERPGO/PG	IAP/ERPGO/AD	PARA DESPACHO
<b><u>Sim</u></b>	001	13/05/2014	IAP/ERPGO/PG	IAP/ERPGO/PG	ANDAMENTO INICIAL

Página 1 de 1 : (Total de 13 registros)

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,  
AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO**

**FÁTIMA APARECIDA PADILHA**  
*Titular*  
**ANGELA MARIA TOGESKI SALES**  
*Auxiliar Juramentada*

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO**, que a pedido verbal de parte interessada, a quem interessar possa, e **para os devidos fins civis que se fizerem necessários** que, revendo os livros de Distribuições de **FALÊNCIAS, CONCORDATAS INSOLVÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** a meu cargo, deles verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuída nenhuma ação em andamento, contra a empresa **CAPAL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, situada a Rua Saladino de Castro, nº746 - Arapoti-PR, inscrita no CNPJ Nº 78.320.397/0004-39.

O referido é Verdade e dou Fé.  
Arapoti, 06 de abril de 2015.



*Angela Maria Togeski Sales*  
Angela Maria Togeski Sales  
Auxiliar Juramentada  
Autorizada Portaria - 015/2014

Certidão - R\$ 26,00

**CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS**

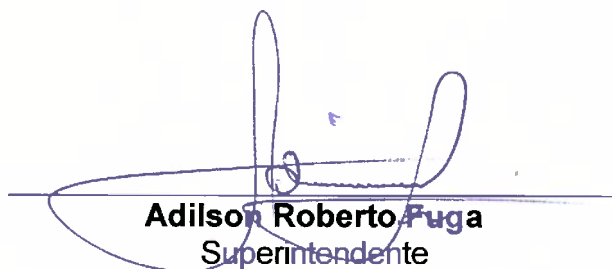
Rua Plácido Leite 164 - Fórum - Arapoti PR - CEP 84.990-000  
Fone/fax - (43) 3557-4386 e 3557-1114

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015-PMA

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti, 08 de abril de 2015.



**Adilson Roberto Fuga**  
Superintendente

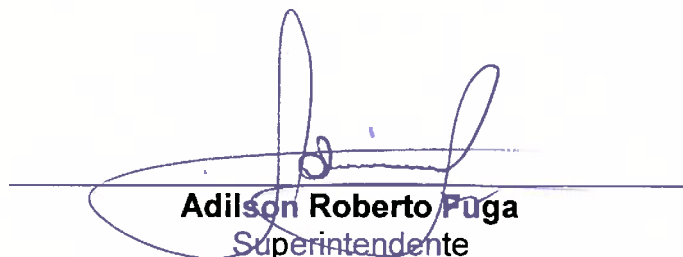
## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015-PMA

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Arapoti, 08 de abril de 2015.



**Adilson Roberto Fuga**  
Superintendente

## DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015-PMA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº 029/2015-PMA**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Arapoti, 08 de abril de 2015.

CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL  
CNPJ: 78.320.397/0004-39



**Adilson Roberto Fuga**  
Superintendente

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015**

A empresa CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, inscrita no CNPJ nº 78.320.397/0004-39, com sede na Rua Saladino de Castro, 746 – Centro – Arapoti/PR.

DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

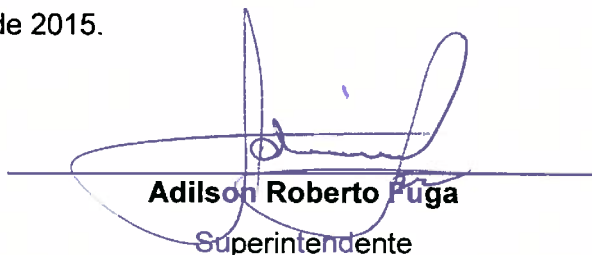
Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	<b>Parente em linha reta</b>	<b>Parente colateral</b>	<b>Parente por afinidade (familiares do cônjuge)</b>
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Arapoti, 08 de abril de 2015.



**Adilson Roberto Fuga**  
Superintendente

**DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE  
EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015**

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO**

CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 78.320.397/0004-39, sediada à Rua Saladino de Castro, 746 – Centro – Arapoti/Pr, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Arapoti, 08 de abril de 2015.



---

**Adilson Roberto Fuga**  
Superintendente



**DECLARAÇÃO DE QUE DETÉM POSTO DE DISTRIBUIÇÃO DE  
COMBUSTÍVEIS EM DISTÂNCIA INFERIOR A 8KM**

CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, inscrita no CNPJ Nº.:78.320.397/0004-39 com sede na Rua Saladino de Castro, 746 – Centro – Arapoti/PR, por intermédio de seu procurador, o Sr. Anderson José Kakol, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 5.523.325-0 e do C.P.F. n.º. 808.206.119-72, para os fins de habilitação no **Pregão Presencial n.º. 029/2015 - PMA, DECLARA** expressamente que:

Em observância aos princípios da economicidade (gastos nos deslocamentos para abastecimento) e da racionalidade, possui posto de abastecimento que está localizado numa distância (raio) inferior a 8 (oito) km da Prefeitura Municipal de Arapoti, no endereço da Rua Plácido Leite, n.º. 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

Arapoti, 08 de abril de 2015



---


**ANDERSON JOSÉ KAKOL**  
Coordenador Financeiro

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000289

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>78.320.397/0004-39</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 20/03/1985
NOME EMPRESARIAL <b>CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>214-3 - COOPERATIVA</b>		
LOGRADOURO <b>R SALADINO DE CASTRO</b>	NÚMERO <b>746</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>84.990-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ARAPOTI</b>
UF <b>PR</b>	TELEFONE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **07/04/2015** às **08:14:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



000200

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**  
Nº da Certidão: 003971/2015

**Interessado:- CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**

**Contribuinte:** 4352 - CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL  
**Endereco.....:** SALADINO DE CASTRO 1316 CENTRO  
**Dt Abertura..:** 10/09/1960

Ressalvado o direito de inscrever e cobrar tributos ainda não lançados ou que venham a ser apurados posteriormente, CERTIFICAMOS para os devidos fins que, em observância ao disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, foram verificados os registros em sistema eletrônico e constatado que o(a) contribuinte acima identificado(a) não possui débitos tributários com a Fazenda Municipal.

**VALIDADE DE 30 ( TRINTA) DIAS**

**Arapoti, 07 de Abril de 2015**

**Certidão emitida gratuitamente.**

**Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
arapoti.sigiss.com.br			
Nº CND:	CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Código Validade:
003971/2015	78.320.397/0004-39	07/04/2015	KAHMBYBD



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**  
**CNPJ: 78.320.397/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 08:15:14 do dia 03/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2015.

Código de controle da certidão: **36C5.531E.D635.0D57**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Observações RFB:**

TODAS AS FALTAS DE GFIP APONTADAS NO RELATORIO SÃO INCOSISTENCIA DE SISTEMA, POIS AS GFIP'S SOLICITADAS NO RELATÓRIO SÃO DE COMP. ANTERIOR A ABERTURA DAS FILIAIS.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 013047965-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.320.397/0004-39**  
Nome: **CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/08/2015 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

IMPRIMIR

VOLTAR

000293



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 78320397/0004-39  
**Razão Social:** CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL  
**Endereço:** RUA SALADINO DE CASTRO 746 / CENTRO / ARAPOTI / PR /  
86510-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/03/2015 a 19/04/2015

**Certificação Número:** 2015032104254444541950

Informação obtida em 07/04/2015, às 08:46:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000294

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 78.320.397/0004-39  
Certidão n°: 100020767/2015  
Expedição: 12/05/2015, às 14:40:19  
Validade: 07/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 78.320.397/0004-39, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA  
RUA TENENTE CORONEL JOAQUIM CARNEIRO 331 TÉRREO - CENTRO  
CEP: 84.200-000 Fone: 43-35351638 e-mail: vdt01jiv@trt9.jus.br

Número : 646 / 2015

(Válida por 30 dias)

Emolumentos : R\$5,53

**CERTIDÃO**

("Licitação")

Requerente : FELIPE CESAR DE MATOS

**CERTIFICO**, a pedido da parte interessada, que consultando os arquivos do SUAP - (Sistema Unificado de Administração de Processos), pelo CNPJ, CONSTATEI A EXISTÊNCIA DE 1 (UMA) Reclamatória(s), ou outro(s) procedimento(s) Trabalhistas, tramitando nesta jurisdição (Jaguariaiva), cadastradas até 07 de abril de 2015 às 16h26min., propostas em face de:

**CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**

CNPJ - 78.320.397/0004-39
---------------------------

Distribuída(s) conforme os autos :

00394-2010-666-09-00-8 ( Data: 07/07/10 - 01ª VT - Pendentes De Julgamento - RTOOrd-0000395-11.2010.5.09.0666)

E, para que atenda os fins a que se destina, lavrei a presente CERTIDÃO, que assino com a fé que a lei me confere.

Jaguariaiva, 07 de abril de 2015



**Ení Edi Gregório**  
Técnico Judiciário

%SIPR450%&amp;/CNPJ 78320397000439%&amp;/

TRT/PR na Internet: [www.trt9.gov.br](http://www.trt9.gov.br) - Código Controle : 34A4.F75D.CE4D.4BA0

MUNICÍPIOS DA JURISDIÇÃO :Arapoti,Jaguariaiva,Senges

**"Conciliar também é realizar justiça"**

OBS: As certidões explicativas deverão ser solicitadas na secretaria das Varas do Trabalho, conforme provimento 003/97 - SECOR .



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Envelopes dos*  
*Documentos de*  
*Habilitação*  
*Capal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Convocação*  
*De*  
*Remanescente*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

000299

Arapoti, 05 de maio de 2015.

A empresa

**Capal Cooperativa Agroindustrial**

CNPJ: 78.320.397/0004-39

**Assunto:** Convocação de licitante remanescente no processo licitatório.

Em atendimento ao art. 4º, XVI c/c XXIII, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Edital de **PREGÃO sob o nº 029/2015**, referente à **aquisição de óleo diesel S10 e Arla 32, CONVOCO** a empresa supramencionada, a aceitar a adjudicação do item abaixo em seu favor:

\* **Item:**

Lote	Item	Código	Descrição
01	02	013002	Arla 32 galão 20 litros

\* **Classificação:**

Classificação	Empresa	Marca	Valor Unitário (R\$)
<b>Inabilitada</b>	Agricopel comércio de derivados de petróleo	Lubrax	R\$40,00
<b>2º</b>	Capal Cooperativa Agroindustrial	Petrobrás	R\$43,00

A convocada não se manifestando dentro do prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a Divisão de Licitação e Compras convocará o próximo licitante na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

  
**LUCIANO AGUIAR ROCHA**  
- Seção de Licitação -

pequeno C/	2,12	TEREZA
édio C/ tampa.	3,99	RENOVA
ande C/ tampa.	4,02	RENOVA
nio 1,50L.	7,65	COPA
talizada	9,90	COPA
de Comprimento	3,36	RENOVA
	10,10	NOVOTNI
o doce.	1,50	RENOVA
io batido, nº32	64,00	COPA
io batido, nº30	65,00	COPA
io batido, nº40	87,00	COPA
io batido, nº50	113,82	RENOVA
io batido, nº55	354,89	SMART
io batido, nº34	78,00	COPA
io batido, nº38	98,00	COPA
io batido, nº45	110,00	COPA
ão IND. alt. 22	85,00	COPA
m bainya.	2,20	TEREZA
icarrão material	7,00	COPA
ico reforçada 16	2,70	SMART
ástico reforçado	2,60	SMART
cortar legumes	11,50	COPA
cortar legumes	16,50	SMART
ro grande.	27,89	SMART
ro média.	23,65	TEREZA
ro PEQUENA.	18,90	TEREZA
lar com tampa	4,87	SMART
lares com tampa	3,36	RENOVA

tu Braz LTDA - ME;  
LTDA - ME;

Produtos Alimentícios;

os LTDA ME;

mais informações, estão disponíveis na

R, em 05 de maio de 2015.

Mônica de Oliveira  
Pregoeira Municipal

DE WENCESLAU BRAZ  
PARANÁ  
ADIUDICAÇÃO

**ARAPOTI**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO  
CONVOCAÇÃO REMANESCENTE**

Em atendimento ao art. 64º, § 2º, Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, do Edital de Pregão Presencial sob o nº 029/2015, referente à aquisição de óleo diesel S 10 e Arla 32, CONVOCO a empresa Capal Cooperativa Agroindustrial CNPJ 78.320.397/0004-39, a aceitar a adjudicação do LOTE 01 - ITEM 02: Arla 32, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas pela licitante nas propostas constantes do processo deste pregão.

A convocada não manifestando intenção dentro do prazo de 48(quarenta e oito) horas, a Comissão de Licitação convocará o próximo licitante na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

Luciano Aguiar Rocha - Seção de Licitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal  
De 05/05/2015.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão Presencial (Registro de Preços), sob o nº 029/2015, a(s) empresa(s):  
Capal Cooperativa agroindustrial  
R\$27.950,00

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

Objeto: Aquisição de óleo diesel S10 e Arla32.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO**

Contrato nº 225/2014-PMA.

Pregão nº 86/2014-PMA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI.

Contratada: ELTON LUIS GENARO.

Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas ao equilíbrio econômico financeiro sobre o valor do item relacionado abaixo, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTADO
01	CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente). Pedra Brita	R\$ 185,00	R\$ 219,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Aceite de*  
*Convocação*  
*De*  
*Remanescente*

Arapoti, 05 de Maio de 2015

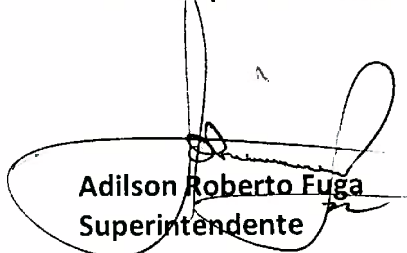
Ao Senhor  
Luciano Aguiar Rocha  
Seção de Licitação  
Prefeitura Municipal Arapoti

Ref. Resposta a convocação de licitante remanescente.


Venho através desta aceitar a proposta sobre ao Pregão N.29/2015, referente ao item Arla 32, descrito abaixo:

Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Total
Arla 32 BD 20 lts	Petrobrás	650	R\$43,00	R\$27.950,00

Sem mais para o momento,



**Adilson Roberto Fuga**  
Superintendente



**Marco Antonio P. Rumen**  
Gerente Financeiro

*Termo de*  
*Homologação*  
*Óleo diesel*  
*S10*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

000304

## -TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-

Homologa o Processo sob o nº 49/2015, na modalidade Pregão Presencial (Registro de Preços) nº. 029/2015.

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Prefeito Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam arguir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação modalidade **Pregão Presencial (Registro de Preços) nº. 029/2015**, cujo objeto: Aquisição de óleo diesel S10 e Arla32, para o item:

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Óleo diesel S10	300.000	Litros	R\$2,684	R\$805.200,00

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 28 DE ABRIL DE 2015.

**BRAZ RIZZI**  
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Termo de*  
*Homologação*  
*Arla 32*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

000306

## -TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-

Homologa o Processo sob o nº 49/2015, na modalidade Pregão Presencial (Registro de Preços) nº. 029/2015.

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Prefeito Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação modalidade **Pregão Presencial (Registro de Preços) nº. 029/2015**, cujo objeto: Aquisição de óleo diesel S10 e Arla32, para o item:

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	02	Arla 32	650	Galão 20 litros	R\$43,00	R\$27.950,00

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 05 DE MAIO  
DE 2015.

**BRAZ RIZZI**  
-Prefeito Municipal-

0

*Publicação*  
*Termo de*  
*Homologação*  
*Óleo diesel*  
*S10*

00022008 4.4.30.02 00193.00

Sessenta e Cinco) dias.  
Sessenta e Cinco) dias.

ARAPOTI - PR  
CIVICO  
00  
TO  
ÃO E ADJUDICAÇÃO

edimento licitatório realizado na  
15, a(s) empresa(s):

	Valor (R\$)
	9.775,00
CADORS DE	2.760,00

as aquisições de Purificadores de  
do atender as necessidades do  
Social e Secretaria Municipal de

materiais para as oficinas de artesanato, ateliê do papel, marcenaria, horta e trabalhos manuais conforme especificado no Plano de Trabalho em anexo, e que passa a ser parte integrante deste Termo de Convênio.

**VALIDADE E VIGÊNCIA**

A validade e vigência do presente Termo de Convênio, para efeito de repasse dos recursos, iniciar-se á a partir da data de sua assinatura e encerrar-se á em 31/12/2015, podendo ser alterado e ou prorrogado, mediante acordo prévio entre os participantes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos que deste farão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito em, 28 de Abril de 2015

000308

**BRAZ RIZZI**  
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal  
De 28/04/2015

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial (Registro de Preços), sob o nº 029/2015, para o item:

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Óleo diesel S10	300.000	Litros	R\$2.684	R\$805.200,00

Objeto: Aquisição de óleo diesel S10 e Arta32.

**IBAITI**

015/2015.

nésticos e equipamentos,  
ais de educação - Fonte de  
o PAR nº201407096/2013,  
minações constante no Termo  
RIO DE JULGAMENTO: Menor  
Proposta: R\$ 21.441,36 (Vinte  
nta e Um Reais e Trinta e Seis  
pes Proposta e Habilitação: até  
minutos) do dia 14/05/2015  
Credenciamento: até as 14:30  
do dia 14/05/2015 (quatorze  
da Licitação: as 14:30 (qua-  
dia 14/05/2015 (quatorze dias  
zação da licitação: Sala de  
aça dos Três Poderes nº 23,  
do Paraná. Retirada do Edital:  
Município de Ibaiti no endereço  
u solicitado via e-mail no  
hotmail.com, ou junto ao De-  
ções da Prefeitura Municipal de  
15, Roberto Regazzo-Prefeito  
Diretor do Dep. de Licitações e

Aviso de licitação  
TOMADA DE PREÇOS  
Edital nº 002/2015  
Processo Administrativo nº 102/2015

OBJETO: A presente Licitação tem por OBJETO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para a Construção de quatro (04) salas de aula no CMEI Francisca Cabral, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global  
Valor Maximo da Proposta: R\$ 169.699,92 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).

Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 14/05/2015 (quatorze dias de maio de 2015).

Credenciamento: até as 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 14/05/2015 (quatorze dias de maio de 2015).

Abertura da Licitação: as 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 14/05/2015 (quatorze dias de maio de 2015).

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na integra no site do Município de Ibaiti no endereço eletrônico [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico [licitaibaiti@hotmail.com](mailto:licitaibaiti@hotmail.com), ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaiti/Pr.

Ibaiti, 29 de Abril de 2015.  
Roberto Regazzo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000309

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação*  
*Termo de*  
*Homologação*  
*Arla 32*

ANÁ  
**JUDICAÇÃO**  
 Equipamentos, jogos e Brinquedos  
 e Criança Feliz".  
 o, homologo e convalido o presente  
 judica seus Objetos às proponentes:  
**IO FERREIRA BARBOSA ME;**  
**S LTDA ME; LARYSSA DE**  
**AVA LTDA; J. C. RIBEIRO**  
**RINQUEDOS LTDA ME;**  
 Braz - PR, em 05 de maio de 2015.  
 nior **Mônica de Oliveira**  
**Pregoeira Municipal**

Romana e dá outras providên-

STADO DO PARANÁ, APRO-  
 VISIONO A SEGUINTE LEI;

praça, área localizada na Vila  
 2.500 m², com as seguintes  
 ando com a Rua João Paulo II  
 metros; lado direito, con-  
 da Silva (antiga rua nº 03), na  
 ntando com a área verde, na  
 ), confrontando com a Rua  
 ensão de 50,00 metros.

sa ser de uso especial para  
 om os mapas e memoriais

Lote N° 01-A com 1.525 m²,  
 s: frente, confrontando com a  
 xtensão de 30,50 metros; lado  
 Rodrigues da Silva (antiga rua  
 do, confrontando com a área  
 esquerdo, confrontando com  
 ão de 50,00 metros.  
 inada como Lote N° 01-B com  
 nfrontações: frente, con-  
 lga rua nº 04), na extensão  
 o com a Rua João Paulo II  
 metros; fundo, confrontando  
 xtensão de 50,00 metros;  
 verde, na extensão de 19,50

sua publicação, revogando-se

vocado.  
 015.

OTI - PR  
 CÍVICO

rias de 5 m².  
 omparecimento de interes-  
 caracterizando desta forma,  
 rada pela lei 8.883/94, uma  
 apresentação de proposta

	Usinado a Quente).		
02	Pedra Brita Graduada.	R\$ 35,75	R\$ 39,24

**Disposições finais:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.  
**Data da assinatura:** 14/04/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** **000310**

**Despacho do Prefeito Municipal**  
**De 05/05/2015**

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial (Registro de Preços), sob o nº 029/2015, para o item:

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	02	Arla 32	650	Galão 20 lts.	R\$43,00	R\$27.950,00

**Objeto:** Aquisição de óleo diesel S10 e Arla32.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Edital de Pregão nº 36/2015.**

**Objeto:** Aquisição de 01 (um) veículo espargidor novo para atender as necessidades da Secretaria Municipal Agrícola, conforme Convênio sob o nº 798781/2013 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa.

**Despacho do Prefeito Municipal**  
**De 04/05/2015**

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade em supramencionada.

**Despacho do Pregoeiro**  
**De 24/04/2015**

Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade supramencionada, a empresa:

Empresa	Valor (R\$)
Teresa Colombo Equipamentos Rodoviários Ltda	39.900,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**RUA PLACIDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO,**  
**ARAPOTI - PARANÁ**  
**CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Edital de Pregão nº 41/2015**  
**Processo nº 64/2015**

**Objeto:** Aquisição de Materiais para Construção para cobertura de um espaço aberto do Centro de Educação Infantil Nosso Cantinho.

**Data Abertura:** 19/05/2015 às 09:00:00 horas  
**Valor Máximo:** R\$ 24.646,26

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

**Data Edital:** 04/05/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Termo de*  
*Adjudicação*  
*Óleo diesel S10*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

000312

## -TERMO DE ADJUDICAÇÃO-

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **ADJUDICO** o **Processo nº 049/2015**, na modalidade **Pregão Presencial nº 029/2015**, cujo objeto consiste na aquisição de óleo diesel S10 e **Arla 32**, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da empresa abaixo mencionada:

EMPRESA	VALOR
M. A. Francatto & Cia. Ltda. - ME	R\$805.200,00

Nada mais resta para decidir sobre a disputa, pois está encerrada a licitação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 28 DE ABRIL  
DE 2015.

**BRAZ RIZZI**  
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação*  
*Termo de*  
*Adjudicação*  
*Óleo diesel*  
*S10*

000314

FOLH

QUARTA-FEIRA, 29 DE ABRIL

ARAPOTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

#### RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Edital Inexigibilidade nº 010/2014

Processo nº 125/2014

**Objeto:** credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de exames de ultrassonografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

#### Torna-se Público a relação dos Credenciados:

- Empresa: CLINICA MEDICA MARINATO LTDA ME - item: 01 a 15.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

#### EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### Despacho do Prefeito Municipal De 28/04/2015.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão Presencial (Registro de Preços), sob o nº 029/2015, a(s) empresa(s):  
M.A. Francatto & Cia. Ltda. – ME  
R\$805.200,00

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

**Objeto:** Aquisição de óleo diesel S10 e Aria32.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 70/2015

Processo de Inexigibilidade: 10/2014

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: CLINICA MEDICA MARINATO LTDA ME

**Objeto:** Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de exames de ultrassonografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 1000110301000420243390390000

Valor Contrato: R\$ 214.312,24

Prazo Execução: Até 27/04/2016

Prazo Vigência: Até 27/04/2016

Data Assinatura: 28/04/2015

#### 1º EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – ESTADO DO PARANÁ PREGÃO Nº 22/2015 – PROCESSO Nº 33/15

Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s):  
RODRIGO GODOL - ME – CNPJ: 06.082.249/0001-70  
MARTINS COM. DE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA – CNPJ: 20.906.451/0001-08  
Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social.  
Valores: CONFORME ABAIXO  
Prazo de Entrega: conforme as necessidades das Secretarias.

LOTE 1 - MARTINS COM. DE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA – CNPJ: 20.906.451/0001-08  
CONTRATO Nº 69/2015

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	VALOR R\$ TOTAL
------	-------------------	-----	-----	-------	-----------------



Rua Plácido L  
CNPJ 75.658.377/0

#### Origem da Pesquisa: Imobiliária

Proprietário MELECO  
Compromissário

Local do Imóvel R. JAUR

Bairro VILA HO

Loteamento Quadra

#### Endereço de Entrega

Tributo	Tipo Débito	Situação	Pr
LIMPEZA TE	Lançamento	NORMAL	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

#### EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 69/2015.

Pregão nº 22/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti

Contratada: Martins Comércio de Purificação

**Objeto:** Registro de preço para futuras aquisições de Água e Bebedouros Elétricos, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Educação e Cultura.

Valor Global: R\$ 2.760,00 (Dois Mil Setecentos e Seiscentos e Quarenta e Nove Reais)

Dotação Orçamentária: 11 001 0824400 002 123610152084 4.4.90.52 00103.

Prazo de Execução: 365 (Trezentos e Seis e Cinquenta e Cinco dias)

Prazo de Vigência: 365 (Trezentos e Seis e Cinquenta e Cinco dias)

Data da assinatura: 27/04/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

#### EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### Despacho do Prefeito Municipal De 27/04/2015

Homologando e Adjudicando o procedimento em modalidade de Pregão, sob o nº 22/2015,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Termo de*  
*Adjudicação*  
*Arla 32*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000316

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## -TERMO DE ADJUDICAÇÃO-

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **ADJUDICO** o **Processo nº 049/2015**, na modalidade **Pregão Presencial nº 029/2015**, cujo objeto consiste na aquisição de óleo diesel S10 e **Arla 32**, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da empresa abaixo mencionada:

EMPRESA	VALOR
Capal Cooperativa Agroindustrial	R\$27.950,00

Nada mais resta para decidir sobre a disputa, pois está encerrada a licitação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 05 DE MAIO  
DE 2015.

**BRAZ RIZZI**  
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000317

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação*  
*Termo de*  
*Adjudicação*  
*Arla 32*

áticos pequeno C/	2,12	TEREZA
os médio C/ tampa.	3,99	RENOVA
os grande C/ tampa.	4,02	RENOVA
alumínio 1,50L.	7,65	COPA
ca Metalizada	9,90	COPA
carne Comprimento	3,36	RENOVA
café.	10,10	NOVOTNI
godão doce.	1,50	RENOVA
umínio batido, n°32	64,00	COPA
umínio batido, n°30	65,00	COPA
umínio batido, n°40	87,00	COPA
umínio batido, n°50	113,82	RENOVA
umínio batido, n°55	354,89	SMART
umínio batido, n°34	78,00	COPA
umínio batido, n°38	98,00	COPA
umínio batido, n°45	110,00	COPA
ressão IND. alt. 22 cm.	85,00	COPA
o com bainha.	2,20	TEREZA
macarrão material	7,00	COPA
plástico reforçada 16	2,70	SMART
plástico reforçado	2,60	SMART
cortar legumes	11,50	COPA
cortar legumes	16,50	SMART
vidro grande.	27,89	SMART
vidro média.	23,65	TEREZA
vidro PEQUENA.	18,90	TEREZA
angular com tampa	4,87	SMART
angulares com tampa	3,36	RENOVA

Wenceslau Braz LTDA – ME;  
 Wenceslau Braz LTDA – ME;  
 Wenceslau Braz LTDA – ME;  
 Wenceslau Braz LTDA – ME;  
 Wenceslau Braz LTDA – ME;  
 Wenceslau Braz LTDA – ME;

Para mais informações, estão disponíveis na

PR, em 05 de maio de 2015.

Mônica de Oliveira  
 Pregoeira Municipal

WENCESLAU BRAZ  
 DO PARANÁ

**ARAPOTI**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO  
 CONVOCAÇÃO REMANESCENTE**

Em atendimento ao art. 64º, § 2º, Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, do Edital de Pregão Presencial sob o nº 029/2015, referente à aquisição de óleo diesel S 10 e Arla 32, CONVOCO a empresa Capal Cooperativa Agroindustrial CNPJ 78.320.397/0004-39, a aceitar a adjudicação do LOTE 01 – ITEM 02: Arla 32, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas pela licitante nas propostas constantes do processo deste pregão.

A convocada não manifestando intenção dentro do prazo de 48(quarenta e oito) horas, a Comissão de Licitação convocará o próximo licitante na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

Luciano Aguiar Rocha – Seção de Licitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO  
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal  
 De 05/05/2015.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão Presencial (Registro de Preços), sob o nº 029/2015, a(s) empresa(s):  
 Capal Cooperativa agroindustrial  
 R\$27.950,00

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

Objeto: Aquisição de óleo diesel S10 e Arla32.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO**

Contrato nº 225/2014-PMA.

Pregão nº 86/2014-PMA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI.

Contratada: ELTON LUIS GENARO.

Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas ao equilíbrio econômico financeiro sobre o valor do item relacionado abaixo, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTADO
01	CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente).	R\$ 185,00	R\$ 219,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Extrato de ata*  
*de registro de*  
*preços*  
*Óleo diesel S10*

MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, em 28 de Abril de 2015.

ZZI  
Municipal

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, em 28 de Abril de 2015.  
Braz Rizzi  
Prefeito Municipal

MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR  
DINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO  
90-000 / FONE (43) 3512-3000  
09.277.712/0001-27  
E CHAMAMENTO PÚBLICO  
xigibilidade nº 002/2015.  
nº 069/2015.  
credenciamento de laboratório de análise clínica para realiza-  
ames básicos e especiais visando atender as necessidades  
Municipal de Saúde.  
Credenciamento: Do dia 30 de abril de 2015, estendendo-se  
00min do dia 31 de dezembro de 2015.  
es e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser  
Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti,  
lefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às  
e das 13h00min às 17h30min / site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) /  
[acao@arapoti.pr.gov](mailto:acao@arapoti.pr.gov).  
al: 29/04/2015.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 072/2015.

Pregão Presencial nº 029/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: M. A. Francatto & Cia Ltda.

#### Itens Registrados:

Item	Descrição	Quant.	Uni.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Óleo diesel S10	300.000	Litros	Rodoil	R\$2,684	R\$805.200,00

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 29/04/2015.

## JABOTI

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

1 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 16/2015. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item. 2 – OBJETO: Formação de registro de preço de material de construção. 3 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 15/05/2015 às 09h00min na Prefeitura Municipal de Jaboti. 4 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTAR-ES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00min às 11h00min. e das 13h00min às 16h00min. Edital Completo no site [www.jaboti.pr.gov.br](http://www.jaboti.pr.gov.br).

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 29 de abril de 2015.

João Antonio Juventino de Siqueira,

Pregoeiro Oficial

Portaria nº. 02/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Extrato de Ata*  
*de Registro de*  
*preços*  
*Arla 32*

